

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira, 09 de Janeiro de 2007 Nº 24508

## PODER EXECUTIVO

### ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 029/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **MARLY POMMONT MAIA** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Museologia, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

**BLAIRO BORGES MAGGI**  
Governador do Estado

**GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
Secretário de Estado de Cultura

### SECRETARIAS

#### SAD

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **142073/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.05.2006, a Sra. **Andresa Cristina Oliveira Rocha Camillo**, RG nº 1.000.859/SSP-MT,

nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 2.385,87 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Paulo Henrique Morales Camillo**, ocorrido em 27.05.2006, lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento-PM,

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **199057/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 08.08.2006, a Sra. **Maria Vicência Galvão**, RG nº 874.448/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 405,77 (quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Simão Leite Galvão**, ocorrido em 08.08.2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **161293/2006**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 19.06.2006, ao Sr. **Otávio Castilho**, RG nº 023.531/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 501,51 (quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos)**, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Nercina Fernandes Castilho**, ocorrido em 19.06.2006, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professora, município de Barra do Garças - MT.

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

**ROMEU HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador



SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:  
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda .....	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Gilberto Flávio Goêlner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura .....	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação .....	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração .....	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde .....	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado .....	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 114308/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.08.2004, a Sra. **Sônia Aparecida da Silva**, RG nº 401.319/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 459,04 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Juviniel Mota de Almeida**, ocorrido em 10.08.2004, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Secundário, PS-1, município de Alto Garças – MT.

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

  
ROMEU HONORATO MENDES  
Secretário Adjunto de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18226/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 14.06.2005, a Sra. **Eloísa Maria Carvalho da Silva**, RG nº 302.345/SSP-MT, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 53 e 55, inciso I, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 8.490,40 (oito mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. **Gonçalo Romão de Figueiredo**, ocorrido em 14.06.2005, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Coronel – PM, município de Rondonópolis – MT.

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

  
ROMEU HONORATO MENDES  
Secretário Adjunto de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2093/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12345/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.01.1974, a Sra. **Delizira Francisca dos Santos**, RG nº 21.252.207/SSP-SP nos termos do Art. 158, inciso XVI, da Constituição Federal de 1967, com aplicação dos Arts 10, 30, 31, 32, alínea "a" do Decreto nº 269, de 02 de março de 1962, que regulamentou a Lei nº 1614, de 23 de outubro de 1961, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 1.485,82 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José Sebastião dos Santos**, ocorrido em 30.01.1974, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado-PM, Classe "C".

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

  
ROMEU HONORATO MENDES  
Secretário Adjunto de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 2097/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 111415/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.05.2006, a Sra. **Eiracema de Oliveira Greffe**, RG nº 001.663.302/SSP-MS, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em **R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)**, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José Martins Greffe**, ocorrido em 10.05.2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Transportes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo IPEMAT.

Em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2006.

  
ROMEU HONORATO MENDES  
Secretário Adjunto de Administração

Portaria Conjunta nº 095/SAD/SEC/2006

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.555, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004,

## RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da Secretaria de Estado de Cultura, referente ao ano de 2005, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2006.

  
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

  
JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA  
Secretário de Estado de Cultura

Anexo da Portaria nº 95/SEC/SAD/2006		
Matrícula	Nome do servidor	Situação da avaliação
<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL</b>		
000637320018	Benedita Dias Evangelista	Aprovado
000431150010	Cárbia Benedita Brandão	Aprovado
000588360015	Carmen Tereza Costa Carvalho	Aprovado

000588330019	Doralice Gonçalves de Assis	Aprovado
000588290017	Estevão Manoel Alves Corrêa	Aprovado
000281970017	Ilza Borges Corrêa	Aprovado
000581580010	Joacy Maria de Barros	Aprovado
000252780027	José Mar Armigliatto	Aprovado
000167870025	Josilda Eva de Campos	Aprovado
000183660021	Lucia Moreira de Almeida	Aprovado
000183560035	Maria Auxiliadora Massoli de Campos	Aprovado
000047060026	Mitzi Figueiró	Aprovado
000587580011	Wilson José dos Santos	Aprovado

## AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

000588430013	Acúrcio de Cerqueira Caldas	Aprovado
000588080012	Aguilar Benedito de Oliveira	Aprovado
000279200013	Ambrosina Maria da Silva	Aprovado
00020520018	Amélia Carolina de Carvalho	Aprovado
000040030016	Antonia Odilza Padihla Fontoura	Aprovado
000591960010	Antônio Hélio Capistrano da Silva	Aprovado
000157640019	Benedita Rodrigues Silva Jesus	Aprovado
000070410011	Deize Creuza Figueiredo Abreu	Aprovado
000061940011	Divina Alves Nery	Aprovado
000161150012	Domingas Antunes da Silva	Aprovado
00069050015	Dulcinea Jesus de Figueiredo	Aprovado
000045740011	Ecreuzita da Silva Ramos	Aprovado
000079430015	Edenize Lima dos Santos	Aprovado
000524890021	Eduardo Costa Marques	Aprovado
000050870017	Eremita Lemes do Prado Gonçalves	Aprovado
000077410017	Eulina Duarte Teixeira	Aprovado
000151900019	Eva Paulina da Silva Oliveira	Aprovado
000055680011	Evair Faustina de Fonseca	Aprovado
00058270016	Fernando Augusto B. de Figueiredo	Aprovado
000051670011	Gilnece Gomes Pereira	Aprovado
000120460017	Glória Oliveira Miranda	Aprovado
000053550013	Haide Ferreira de Souza Duarte	Aprovado
000588190012	Hélia Aquina de Barros	Aprovado
000045080011	Ilva Solano da Mata	Aprovado
000052410013	Ivone Pereira Borges	Aprovado
000588170011	José Maria de Moraes	Aprovado
000588140015	José Mário de Siqueira	Aprovado
000058380019	Luize da Conceição e Silva	Aprovado
000132310015	Maria Augusta Campos de O.N. Silva	Aprovado
000350790019	Maria Ribeiro de Abreu	Aprovado
000046360018	Maria Rosalina da Silva	Aprovado
000587460016	Mariene de Oliveira Leite	Aprovado
000587540010	Marily Pomot Maia	Aprovado
000151800014	Milmam das Graças Rodrigues Lima	Aprovado
000151930015	Nábis Fátima de Jesus Oliveira Correa	Aprovado
000324010010	Pedro Reis de Oliveira	Aprovado
000587410019	Noelei da Silva	Aprovado
000057640017	Ronilde Eliza de Queiróz	Aprovado
000044550014	Sile do Nascimento	Aprovado
000587610018	Tereza Corrêa de Moraes	Aprovado
000044470010	Zilá Maria Soares da Silva	Aprovado
000265240018	Zilma Queiróz de Souza	Aprovado

## AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

000562370021	Antônio Moreira Rabelo	Aprovado
000810870010	Antônio Santana de Souza	Aprovado
000161190014	Anilda Martins Borges	Aprovado
000629460019	Armerindo de Figueiredo	Aprovado
000087490021	Benedita do Carmo	Aprovado
000051940019	Celina Aparecida de Souza	Aprovado
000588860018	César Sérgio de Barros Araújo	Aprovado
000588850012	Cléia Maria da Silva	Aprovado
000151910014	Edite Gonçalves de Arruda Costa	Aprovado
000045820015	Elanice Silva Pereira	Aprovado
00051170019	Evanildes Eugênia da Silva	Aprovado
000588220019	Glacinda Pinto de Oliveira	Aprovado
000815940017	Inácio dos Santos	Aprovado
000603240011	José Alves da Silva	Aprovado
000591950014	José Benedito da Costa	Aprovado
000067430015	Júlio Damasceno da Costa	Aprovado
000587450010	Juscemário Rosa Dias	Aprovado
000587490012	Lenierson Helodoro da Silva	Aprovado
000588510017	Luís Pinheiro de Queiróz	Aprovado
000588440019	Manoel Pinto de Moraes	Aprovado
000053440013	Maria Geralda da Silva	Aprovado
000041560019	Maria Lino Fiuza de Almeida	Aprovado
000603230016	Ovídio Borges Mundim Filho	Aprovado
000126850011	Otoniel Ribeiro de Araújo	Aprovado
000588470015	Regina Célia Pereira Leite	Aprovado
000281960020	Rosalina Barreto Machado	Aprovado
000163830010	Vergília Nardes de Carvalho Moraes	Aprovado

Portaria Conjunta nº 096/SAD/SEC/2006

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.555, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004,

## RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da Secretaria

de Estado de Cultura, referente ao ano de 2006, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Registrada  
Publicada  
Cumpra-se

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2006.

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
Secretário de Estado de Administração

  
**JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA**  
Secretário de Estado de Cultura

Anexo da Portaria nº 96/SEC/SAD/2006

Matrícula	Nome do servidor	Situação da avaliação
<b>TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL</b>		
000637320018	Benedita Dias Evangelista	Aprovado
000431150010	Cárbia Benedita Brandão	Aprovado
000588360015	Carmen Tereza Costa Carvalho	Aprovado
000588330019	Doralice Gonçalves de Assis	Aprovado
000588290017	Estevão Manoel Alves Corrêa	Aprovado
000281970017	Ilza Borges Corrêa	Aprovado
000581580010	Joacy Maria de Barros	Aprovado
000252780027	José Mar Armigliatto	Aprovado
000167870025	Josilda Eva de Campos	Aprovado
000183660021	Lucia Moreira de Almeida	Aprovado
000183560035	Maria Auxiliadora Massoli de Campos	Aprovado
000047060026	Mitzi Figueiró	Aprovado
000587580011	Wilson José dos Santos	Aprovado
<b>AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL</b>		
000588430013	Acúrcio de Cerqueira Caldas	Aprovado
000588080012	Aguilar Benedito de Oliveira	Aprovado
000279200013	Ambrosina Maria da Silva	Aprovado
000205200018	Amélia Carolina de Carvalho	Aprovado
000040300016	Antonia Odilza Padilha Fontoura	Aprovado
000591960010	Antônio Hélio Capistrano da Silva	Aprovado
000157640019	Benedita Rodrigues Silva Jesus	Aprovado
000070410011	Deize Creuza Figueiredo Abreu	Aprovado
000061940011	Divina Alves Nery	Aprovado
000161150012	Domingas Antunes da Silva	Aprovado
000690500015	Dulcineia Jesus de Figueiredo	Aprovado
000045740011	Ecreuzita da Silva Ramos	Aprovado
000079430015	Edenize Lima dos Santos	Aprovado
000524890021	Eduardo Costa Marques	Aprovado
000050870017	Eremita Lemes do Prado Gonçalves	Aprovado
000077410017	Eulina Duarte Teixeira	Aprovado
000151900019	Eva Paulina da Silva Oliveira	Aprovado
000055680011	Evair Faustina da Fonseca	Aprovado
000588270016	Fernando Augusto B. de Figueiredo	Aprovado
000051670011	Gilnece Gomes Pereira	Aprovado
000120460017	Glória Oliveira Miranda	Aprovado
000053550013	Haide Ferreira de Souza Duarte	Aprovado
000588190012	Hélia Aquina de Barros	Aprovado
000045080011	Ilva Solano da Mata	Aprovado
000052410013	Ivone Pereira Borges	Aprovado
000588170011	José Maria de Moraes	Aprovado
000588140015	José Mário de Siqueira	Aprovado
000058380019	Luíze da Conceição e Silva	Aprovado
000132310015	Maria Augusta Campos de O. N. Silva	Aprovado
000350790019	Maria Ribeiro de Abreu	Aprovado
000046360018	Maria Rosalina da Silva	Aprovado
000587460016	Mariene de Oliveira Leite	Aprovado
000587540010	Marly Pommot Maia	Aprovado
000151800014	Milmam das Graças Rodrigues Lima	Aprovado
000151930015	Nábis Fátima de Jesus Oliveira Correa	Aprovado
000324010010	Pedro Reis de Oliveira	Aprovado
000587410019	Noelei da Silva	Aprovado
000057640017	Ronilde Eliza de Queiróz	Aprovado
000044550014	Sile do Nascimento	Aprovado
000587610018	Tereza Corrêa de Moraes	Aprovado
000044470010	Zilá Maria Soares da Silva	Aprovado
000265240018	Zilma Queiróz de Souza	Aprovado
<b>AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL</b>		
000562370021	Antônio Moreira Rabelo	Aprovado
000810870010	Antônio Santana de Souza	Aprovado
000161190014	Anilda Martins Borges	Aprovado
000629460019	Armerindo de Figueiredo	Aprovado
000087490021	Benedita do Carmo	Aprovado
000051940019	Celina Aparecida de Souza	Aprovado
000588860018	César Sérgio de Barros Araújo	Aprovado
000588850012	Cléia Maria da Silva	Aprovado
000151910014	Editte Gonçalves de Arruda Costa	Aprovado
000045820015	Elanice Silva Pereira	Aprovado
00051170019	Evanildes Eugênia da Silva	Aprovado
000588220019	Glacinda Pinto de Oliveira	Aprovado

000815940017	Inácio dos Santos	Aprovado
000603240011	José Alves da Silva	Aprovado
000591950014	José Benedito da Costa	Aprovado
000067430015	Júlio Damasceno da Costa	Aprovado
000587450010	Juscemário Rosa Dias	Aprovado
000587490012	Lenierson Heliodoro da Silva	Aprovado
000588510017	Luis Pinheiro de Queiróz	Aprovado
000588440019	Manoel Pinto de Moraes	Aprovado
000053440013	Maria Geralda da Silva	Aprovado
000041560019	Maria Lino Fiuzza de Almeida	Aprovado
000603230016	Ovidio Borges Mundim Filho	Aprovado
000126850011	Otoniel Ribeiro de Araújo	Aprovado
000588470015	Regina Célia Pereira Leite	Aprovado
000281960020	Rosalina Barreto Machado	Aprovado
000163830010	Vergília Nardes de Carvalho Moraes	Aprovado

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2006 – SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

01) Proc. Nº. - 170305/2006 – **DANILO JOSE BEE**, RG: 10028230, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº. 067/2004 – SSRH/SAD, publicado no D.O. de 29/07/2004, em que foram averbados 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias para efeito de aposentadoria. (Obs. Está anexado ao processo nº. 0.416.918 – 2/2004).

02) Proc. Nº. – 279582/2006 – **TANIA MARIA MARQUES DE AMORIM**, RG: 000.7536 – 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria nº. 075/2004 – SSRH/SAD, publicado no D.O. de 16/09/2004, que retificou a Portaria nº. 042/2004, uma vez que a existência de duas retificações para uma mesma portaria não traria a clareza necessária para o bom andamento do serviço público estadual. (Obs. Está anexado aos processos nº. 0.408.264 – 8/2004 e 0.418.159 – 0/2004).

II – **RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

03) Proc. Nº. – 279582/2006 – **TANIA MARIA MARQUES DE AMORIM**, RG: 000.7536 – 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Retifique, em parte,** a Portaria nº. 042/2004 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 22/04/2004, referente à Averbação de Tempo de Serviço da seguinte forma:

Onde se lê:

04) Proc. Nº. 408.264 – 8/2004 – **Tânia Maria Marques de Amorim**, RG: 000.7536 – 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Transportes, em Cuiabá.

- Averbem – se: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, referente aos períodos de 02/06/1981 a 12/08/1984, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027/1986, exclusivamente para efeito de aposentadoria.**

Obs.: Não foi computado o período de 13/08/1984 a 13/03/1990 por estar paralelo ao tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Leia se:

04) Proc. Nº. 408.264 – 8/2004 – **Tânia Maria Marques de Amorim**, RG: 000.7536 – 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá.

- Averbem – se: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, referente aos períodos de 02/06/1981 a 12/08/1984, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, na função de professora; nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027/1986, exclusivamente para efeito de aposentadoria.**

Obs.: Não foi computado o período de 13/08/1984 a 13/03/1990 por estar paralelo ao tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

III – **DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:**

04) Proc. Nº. - 303690/2006 – **BETI MARIA DE AMORIM**, RG: 111897, Agente da Área Instrumental, da Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá.

**Averbem-se:**

- 02 (dois) meses e 03 (três) dias:**

No período de 23/03/1974 a 25/05/1974, prestados a Viação Mato Grosso Ltda. Nos termos da Lei Complementar nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º - Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 09 de Janeiro de 2007.

  
**ROMEL HONORATO MENDES**  
Secretário Adjunto de Administração

SILVANA LUISA SHUTZ

Superintendente do Sistema de Recursos Humanos

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA N.º 56/CGIP/SEFAZ/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Disposto nos parágrafos 1º e 4º e 5º do Artigo 97, da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1.990, Instrução Normativa nº 01/2006/CGIP/SAG e o Decreto 1.317, de 11 de Setembro de 2003.

RESOLVE:


Art. 1º - Aprovar a Escala Anual de Férias para o exercício de 2.007, conforme Anexo Único deste Instrumento.

Art. 2º - Estabelecer que os Gestores adotem todas as medidas cabíveis para cumprimento do previsto na Escala, garantindo o direito dos funcionários e o Planejamento Operacional das Unidades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.007.

PUBLICADA-CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 28 de Dezembro de 2006.



**EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Gestão

**Anexo I**

Nome	Período Aquisitivo	Período Aquisitivo	Início Gozo	Fim Gozo
	Inicial	Final		
<u>janeiro-07</u>				
ADALBERTO AIRES FÁVERO	31/08/2005	31/08/2006	01/01/2007	30/01/2007
ADEMIR MONTRESOL FAVERSANI	19/08/2005	19/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
ADIEVES GOMES DE MOURA MELO	11/08/2005	11/08/2006	02/01/2007	16/01/2007
ADILSON GARCIA RUBIO	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
ADILSON JOSÉ DA SILVA CAMPOS	01/09/2004	01/09/2005	01/01/2007	30/01/2007
ADILSON JOSÉ DE CAMPOS	01/09/2005	01/09/2006	02/01/2008	31/01/2008
ADRIANE APARECIDA MAGRI	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
AFONSO FERNANDES BARBOSA	27/04/2005	27/04/2006	02/01/2007	31/01/2007
AGUINALDO SANTOS DA GAMA	10/06/2005	10/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
ALESSANDRA CARLA RINSCHEDI BENEVIDES	08/03/2005	08/03/2006	02/01/2007	16/01/2007
ALEXANDRE DE FREITAS	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
ALTAIR RODRIGUES BORGES SILVA	01/01/2005	01/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
ALZINO BERNARDES DA SILVA	26/02/2005	26/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
AMARILDO BATISTA URIZZE	12/05/2005	12/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANA MARIA BRANDÃO	19/07/2005	19/07/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANDERSON GARCIA DA COSTA	29/10/2005	29/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
ANDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA	20/10/2005	20/10/2006	15/01/2007	29/01/2007
ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES	27/12/2004	27/12/2005	02/01/2007	31/01/2007
ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	24/02/2005	24/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANDRÉ SOUZA BORGES NETO	16/09/2005	16/09/2006	01/01/2007	30/01/2007
ANELCINO GONÇALVES	06/01/2005	06/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
ÂNGELA M. MARQUES SANTANA	26/05/2005	26/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANGELA MARIA DORILÉO CALDAS	01/07/2005	01/07/2006	01/01/2007	30/01/2007
ANGELA MARIA DORILÉO CALDAS	01/07/2004	01/07/2005	18/01/2007	01/02/2007
ÂNGELA REGINA RODRIGUES DE MELO	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
ANTENOR DIAS DE SOUZA FILHO	22/02/2005	22/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANTONIO ALVES DA SILVA	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA	04/07/2004	04/07/2005	02/01/2007	31/01/2007
ANTONIO FERNANDO MARTINS PEREIRA	07/01/2005	07/01/2006	18/01/2007	16/02/2007
ANTONIO LEANDRO PEREIRA	10/06/2005	10/06/2006	01/01/2007	30/01/2007
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	19/08/2005	19/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANTONIO RIBEIRO DE MORAES	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
APARECIDA WATANABE YAMAMOTO	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	16/01/2007
APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
AQUINO RAMOS SIQUEIRA	20/05/2005	20/05/2006	08/01/2007	06/02/2007
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA	01/06/2005	01/06/2006	02/01/2007	16/01/2007
AURO UEITE	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
AVANETH ALMEIDA DAS NEVES	18/02/2004	18/02/2005	19/01/2007	17/02/2007
BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA	24/05/2005	24/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
BENEDITO ANTONIO FIRMIANO	19/08/2005	19/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
BENEDITO SOUZA CORBELINO	30/04/2005	30/04/2006	01/01/2007	30/01/2007
BERALDO DE FIGUEIREDO COSTA	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO	06/05/2004	06/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
CAROLINA CARRARO MARTINS	02/08/2005	02/08/2006	15/01/2007	29/01/2007
CÉLIO CAVALCANTE	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
CELSON DE LIMA BRAGA	19/08/2004	19/08/2005	02/01/2007	16/01/2007
CENIRA MARIA VENTURA ALMEIDA	12/08/2004	12/08/2005	03/01/2007	17/01/2007
CERLENE REGINA FASSBOMDER	05/09/2005	05/09/2006	02/01/2007	31/01/2007
CESAR RUBENS GONÇALVES	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
CHARLES SALDANHA HANDELL	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
CLARICE DE OLIVEIRA	30/09/2005	30/09/2006	02/01/2007	31/01/2007
CLAUDENIR MATOS FARDIN	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
CLAUDIA CRUZ NUNES HARTMANN	12/12/2005	12/12/2006	22/01/2007	20/02/2007
CLAUDIO DELGADO BARROSO	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
CLEBER MADRUGA DE LUCENA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
CLEONICIA CRUZ NUNES DE FARIAS	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	29/07/2004	29/07/2005	01/01/2007	30/01/2007
CLOVIS SOARES	07/03/2004	07/03/2005	04/01/2007	02/02/2007
CONCEIÇÃO DE JESUS ANDRADE	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
DALBERTO DA SILVA TORRES	17/03/2005	17/03/2006	08/01/2007	06/02/2007



DÁRIO ALVES DE ALMEIDA	03/08/2005	03/08/2006	01/01/2007	30/01/2007
DAVID DE BARROS LIMA	03/03/2005	03/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
DEDEUS ALVES SOARES	07/07/2005	07/07/2006	01/01/2007	30/01/2007
DEIVSON BENEDITO MONGE	29/10/2005	29/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
DENIZE MARIA DA COSTA ASSIS	01/10/2005	01/10/2006	03/01/2007	01/02/2007
DERCY DE ARRUDA SILVA	15/09/2005	15/09/2006	02/01/2007	31/01/2007
DEUSDANE BENEDITA F. PINTEL	01/05/2005	01/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
DEUSIRENE EVANGELISTA DE S. MALHEIROS	08/02/2005	08/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
DILMA LUIZA BOAVENTURA	12/03/2005	12/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
DIOGO GALDINO DE CAMPOS	13/08/2003	13/08/2004	02/01/2007	31/01/2007
DIVA MARIA FORTES DE OLIVEIRA	04/05/2005	04/05/2006	02/01/2007	16/01/2007
DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	24/07/2004	24/07/2005	02/01/2007	31/01/2007
EDITE MOREIRA BONS OLHOS	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	16/01/2007
EDIVAL PEREIRA PAIVA	09/03/2005	09/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
EDMAR GUIMARÃES ALVES	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
EDNA NEGRINI	10/05/2005	10/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
EDSON DO NASCIMENTO VIEIRA	19/02/2004	19/02/2005	01/01/2007	30/01/2007
EDSON NERES SANTANA	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
EDSON ROBERTO PUCHENERAT	18/05/2005	18/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
EDUINO GONÇALVES	18/10/2005	18/10/2006	01/01/2007	30/01/2007
EDYLVIA FONTES DE C. VIANA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA	29/03/2005	29/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
ELIANA DA GLORIA N. G. CARVALHO	13/06/2005	13/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
ELIANA DELMONDES S. FERNANDES	19/12/2004	19/12/2005	01/01/2007	30/01/2007
ELIANA FURIAMA SANTOS	12/08/2005	12/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
ELIZABETH CHAGAS DE OLIVEIRA	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
ELIZANDRA DE ALMEIDA ZANDAVALLI	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
ELOACIL AMORIM DE JESUS	20/07/2005	20/07/2006	01/01/2007	30/01/2007
ELPIDIO COSTA MAGALHÃES	08/01/2005	08/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
ELSON H. DE BONDESPACHO	19/02/2005	19/02/2006	29/01/2007	27/02/2007
EMANUEL GONÇALO MONTEIRO FORTES	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	16/01/2007
EMERSON MORBECK DE MATTOS	30/10/2005	30/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
EMERSON SHIGUEMI FUTIGAMI	28/05/2004	28/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
EMINA MOHAMED RACHID HASSOUN	15/06/2005	15/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
ENILDE GALLI FERREIRA	01/01/2006	01/01/2007	02/01/2007	31/01/2007
EREMITA OURIVES GRAUS	18/09/2005	18/09/2006	01/01/2007	30/01/2007
EREMITA SOARES MADUREIRA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
ERICA MARQUES SIQUEIRA SILVA	20/10/2005	20/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
ERLI APARECIDA SILVA SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
ERLITA ALVES RODRIGUES	22/03/2005	22/03/2006	15/01/2007	29/01/2007
ESTEVAO JOSÉ DA SILVA	23/06/2005	23/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
EUGÊNIA LENDZION	19/02/2004	19/02/2005	02/01/2007	16/01/2007
EVA DE ALMEIDA NUNES LINDOTE	25/11/2004	25/11/2005	02/01/2007	31/01/2007
FABIANE LACERDA DA COSTA	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
FÁBIO FERNANDES PIMENTA	23/07/2005	23/07/2006	03/01/2007	01/02/2007
FÁTIMA PINHEIRO DE LIMA QUEIROZ	21/12/2004	21/12/2005	02/01/2007	31/01/2007
FAUSTINO DIAS NETO	31/01/2004	31/01/2005	01/01/2007	30/01/2007
FÉLIX BENEDITO FERNANDES	17/03/2005	17/03/2006	16/01/2007	30/01/2007
FERNANDO CARLOS FERNANDEZ DIAS	16/03/2004	16/03/2005	15/01/2007	13/02/2007
FERNANDO DIAS FERNANDES	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
FERNANDO LUIS CERQUEIRA CALDAS	01/03/2005	01/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
FLÁVIA SILVA DE OLIVEIRA	13/07/2005	13/07/2006	01/01/2007	30/01/2007
FLÁVIO EMÍLIO RODRIGUES AUERSWALD	20/10/2005	20/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
FLORIVAL CARDOSO DOS SANTOS	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
FRANCISCO CARLOS LOPES LOURENÇO	31/01/2005	31/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
FRANCISLAINE CRISTINI V. M. GARCIA RÚBIO	02/08/2005	02/08/2006	02/01/2007	16/01/2007
FREDERICA MANSUR BUMLAÍ GAIVA NADAF	06/05/2005	06/05/2006	12/01/2007	26/01/2007
GEISA MARIA LEITE DA SILVA	01/09/2004	01/09/2005	02/01/2007	31/01/2007
GERALDO SILVEIRA DA SILVA	17/11/2004	17/11/2005	02/01/2008	31/01/2008
GERÁSIMO FERREIRA COELHO	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
GEREMIAS PEDRO GENEROSO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
GETULIO CAVALHEIRO NERY	27/06/2005	27/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	22/03/2004	22/03/2005	03/01/2007	01/02/2007
GILSONIA APARECIDA FONSECA RONDON	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
GIULIANO BERTUCINI	01/01/2005	01/01/2006	02/01/2007	16/01/2007
GONÇALO JULIANO LEITE DE PAULA	19/06/2005	19/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA	07/02/2004	07/02/2005	01/01/2007	30/01/2007
HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	20/02/2004	20/02/2005	01/01/2007	30/01/2007
HELENIR PEREIRA PEIXOTO	03/01/2005	03/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
HERONIDES ARAUJO FILHO	13/07/2005	13/07/2006	02/01/2007	31/01/2007
HUGO JOSÉ ASSMANN	18/01/2004	18/01/2005	01/01/2007	30/01/2007
ILZO REIS DE HUNGRIA	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
INACER FERREIRA CAMARGO	21/12/2005	21/12/2006	17/01/2007	15/02/2007
INDAJAIA GEORGE STEFANINI	21/05/2003	21/05/2004	01/01/2007	30/01/2007
ISAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA	24/04/2005	24/04/2006	01/01/2007	30/01/2007
ISAURA OLIVEIRA CAMPOS	13/04/2004	13/04/2005	02/01/2007	31/01/2007
ISMAEL DE LIMA TRINDADE	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
IVAN NOBREGA DE FRANÇA FILHO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
JAIMÉ SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	06/05/2004	06/05/2005	16/01/2007	30/01/2007
JAMIL GENÉSIO DE MORAES	15/03/2005	15/03/2006	08/01/2007	06/02/2007
JAMIR AUGUSTO DA COSTA	18/12/2004	18/12/2005	02/01/2007	16/01/2007
JANDIRA KEKUCHI QUEIROZ	07/01/2005	07/01/2006	01/01/2007	30/01/2007
JANE DE ARRUDA JAUDY MUTRAN	06/10/2005	06/10/2006	17/01/2007	30/01/2007
JANIA ROSA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
JASPER OTTONI AMARILHA	01/01/2006	01/01/2007	02/01/2007	16/01/2007
JEAN FUMIERE JUNIOR	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
JERONIMO SAMITA MAIA NETO	03/04/2002	03/04/2003	01/01/2007	30/01/2007
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS	06/05/2003	06/05/2004	01/01/2007	30/01/2007
JOÃO BATISTA VIEIRA E SILVA	30/05/2004	30/05/2005	01/01/2007	30/01/2007
JOÃO BOSCO GRIGGI BORALHO	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOÃO CARLOS SOUZA ABREU	19/02/2004	19/02/2005	02/01/2007	31/01/2007
JOÃO DE ALENCAR TAVARES FILHO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOÃO FERREIRA	30/03/2004	30/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
JOAQUIM MÁRCIO L. DA SILVA	10/02/2005	10/02/2006	03/01/2007	01/02/2007
JOAQUIM NETO BORGES DE LIMA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOBSON OSCAR BOTTOS	07/01/2005	07/01/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOELMES JESUS DA COSTA	15/05/2005	15/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOERNILDA ARAÚJO CAVALCANTE	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOILSON ZEFERINO DA ROSA	17/11/2005	17/11/2006	01/01/2007	30/01/2007
JONIL VITAL DE SOUZA	22/07/2004	22/07/2005	02/01/2007	16/01/2007
JORGE ITIRO USSUI	01/10/2003	01/10/2004	02/01/2007	31/01/2007
JORGE MERQUIADES MAGALHÃES	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
JORMINDO ARCANJO DA SILVA	23/08/2004	23/08/2005	01/01/2007	30/01/2007

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	26/06/2005	26/06/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ AQUINO BATISTA CORREA	27/12/2005	27/12/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	31/01/2005	31/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ CARLOS EMIDIO	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ COUTINHO MOTA	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ DARVE MOREIRA DA SILVA	20/12/2004	20/12/2005	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2003	01/10/2004	16/01/2007	31/01/2007
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2001	01/10/2002	01/01/2007	15/01/2007
JOSÉ DO CARMO RODRIGUES	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ DO COUTO SOBRINHO	24/05/2005	24/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ EDVALDO DE CAMPOS	01/07/2005	01/07/2006	03/01/2007	01/02/2007
JOSÉ ELISEU GASPAS	04/01/2004	04/01/2005	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ ELSON MATIAS DOS SANTOS	12/04/2005	12/04/2006	02/01/2007	16/01/2007
JOSÉ EMETÉRIO RIBEIRO NETO	11/04/2005	11/04/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ EMILIO	22/06/2005	22/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ FRAGA DUARTE	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ IRINEU SILVESTRE	25/04/2004	25/04/2005	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ LOMBARDI	05/02/2005	05/02/2006	02/01/2007	16/01/2007
JOSÉ MONTEIRO DA COSTA FILHO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ OLIVEIRA MATOS	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOSÉ RENATO DA FONSECA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA	19/02/2005	19/02/2006	08/01/2007	06/02/2007
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	09/06/2004	09/06/2005	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ ROBERTO MIORIM	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ SALVADOR DE ARAUJO	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSÉ XAVIER DE CAMPOS SOBRINHO	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
JOSIANE FATIMA DE ANDRADE	08/11/2005	08/11/2006	02/01/2007	31/01/2007
JOSIAS LIZANDRO DE FREITAS	19/08/2004	19/08/2005	02/01/2007	31/01/2007
JUARI RODRIGUES VIEIRA	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
JUDITH MITSUE NAKANO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
JULIANA GARCEZ PEIXOTO CORRÊA DA COSTA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
JURACY LOPES RAMOS	07/07/2005	07/07/2006	02/01/2007	31/01/2007
JUSSARA MARIA DE CAMPOS	18/08/2005	18/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
KÁTIA MARIA TORRES ROTHER	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
LACERDA SÉRGIO MARTINS	12/09/2005	12/09/2006	08/01/2007	22/01/2007
LÉLIA MARIA LEITE DA SILVA PEREIRA	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
LENI PERIN	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
LEOCÁDIA OLSZEWSKI	22/03/2005	22/03/2006	04/01/2007	02/02/2007
LEOCÁDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO	28/06/2005	28/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
LEVI PEREIRA BORGES	06/07/2005	06/07/2006	02/01/2007	16/01/2007
LIZAIDE RAMOS DOS SANTOS	01/01/2006	01/01/2007	02/01/2007	31/01/2007
LOACI MOREIRA DA SILVA	02/06/2005	02/06/2006	01/01/2007	30/01/2007
LUCIA VILLELA DE MELLO E SILVA	19/02/2005	19/02/2006	08/01/2007	22/01/2007
LUCIANA GERALDA PIRES PEDROSA	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
LUCIANA IBRAHIM LEITE	01/03/2005	01/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
LUCIMEIRE MARTINS DA SILVA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA	25/10/2005	25/10/2006	08/01/2007	22/01/2007
LUCYMAR REGINA PADOAN SANTIAGO FROES	30/04/2005	30/04/2006	02/01/2007	31/01/2007
LUIZ ANTONIO DA SILVA FONTOURA	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM	11/04/2005	11/04/2006	02/01/2007	31/01/2007
LUIZ DE FRANÇA BORGES NETO	22/03/2004	22/03/2005	06/01/2007	04/02/2007
LUIZ SANTOS DA SILVA	14/01/2005	14/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
MANOEL DA SILVA MANTERO	01/06/2005	01/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARA LÚCIA SIMÕES	27/12/2005	27/12/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARCIO ANTÔNIO FEITOSA DE FREITAS	05/05/2004	05/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
MARCO ANTONIO M. TOSCANO BRITO	27/12/2004	27/12/2005	02/01/2007	31/01/2007
MARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARCOS AURÉLIO BENETTI	08/11/2005	08/11/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARCOS EUGENIO CECCONELLO	12/12/2005	12/12/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARCOS GONÇALVES	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARIA ANGÉLICA BONI WIEDTHEUPER	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/12/2005	12/12/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	22/10/2005	22/10/2006	03/01/2007	01/02/2007
MARIA AURENI CORDEIRO VIANA	11/08/2005	11/08/2006	15/01/2007	29/01/2007
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/2005	10/05/2006	17/01/2007	31/01/2007
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA LIMA	10/08/2005	10/08/2006	01/01/2007	30/01/2007
MARIA DA PENHA BARROSO DOS ANJOS	05/01/2005	05/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA DAS GRAÇAS S. MANTERO	17/06/2005	17/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA DE FÁTIMA DA C. SAMPAIO	02/02/2005	02/02/2006	03/01/2007	01/02/2007
MARIA EMILIA SANTI COSTA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA GONÇALINA DE PINHO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA LUIZA BARRETO LOMBARDI	07/01/2005	07/01/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARIA MAZARELLO MARIANO DA SILVA	03/08/2005	03/08/2006	01/01/2007	15/01/2007
MARIA ONETE MARCHI OLIVEIRA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA PERPETUA FONTOURA SOARES	19/08/2005	19/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIA REGINA DA CUNHA LEITE	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARIA ROSA DA SILVA DALBERTO	24/07/2005	24/07/2006	02/01/2007	16/01/2007
MARIA VALDECI LIMA GRANJA	19/02/2004	19/02/2005	01/01/2007	30/01/2007
MARIETA RIBEIRO DA CRUZ	01/05/2005	01/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARINO ITAMARAGIBA G. HERNANDORENA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
MÁRIO CÉSAR MARTINS ARRUDA	14/07/2005	14/07/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIO MARCIO PEREIRA LOPES	26/07/2005	26/07/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARIZA BENEDITA V. F. MENDES FIORENZA	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	16/01/2007
MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ	06/08/2004	06/08/2005	02/01/2007	31/01/2007
MARLENE AMORIM DA SILVA	01/03/2005	01/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
MARLENE APARECIDA DE MELLO BENIN	01/06/2005	01/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
MARLI GOMES DE OLIVEIRA	22/03/2005	22/03/2006	08/01/2007	06/02/2007
MARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	16/01/2007
MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES	06/05/2004	06/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
MEIRE ALVES DE FRANÇA	17/02/2005	17/02/2006	02/01/2007	16/01/2007
MIGUEL PAULINO ORTIZ	12/10/2005	12/10/2006	01/01/2007	30/01/2007
MILTON DE OLIVEIRA DIAS	19/08/2004	19/08/2005	14/01/2007	12/02/2007
MILTON JORGE SOARES SOUZA FARIA	26/08/2005	26/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
MILTON PEREIRA LEITE	10/10/2005	10/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
MIRTOS APARECIDA FIM DE ALMEIDA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
NALZIRA TEREZA DE FIGUEIREDO	03/09/2005	03/09/2006	04/01/2007	02/02/2007
NELI MACHADO	19/08/2004	19/04/2005	02/01/2007	31/01/2007
NELSON BARBOSA ALVES	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
NELSON DE SOUZA RIBEIRO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
NELSON FONTANEZ	07/12/2004	07/12/2005	02/01/2007	31/01/2007

NELSON JOAQUIM SELES	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
NEY JOSÉ DE CAMPOS	12/04/2005	12/04/2006	01/01/2007	30/01/2007
NILDE MARIA GIL BRAZ DA SILVA	12/12/2004	12/12/2005	02/01/2007	31/01/2007
NILZA PEREIRA SANDRI	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
NORBERTO ALMEIDA FILHO	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
NORMA APARECIDA DA SILVA	23/03/2005	23/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
OACI JABRA	06/05/2004	06/05/2005	01/01/2007	30/01/2007
ODENOR AQUINO DA SILVA	31/10/2004	31/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
ODNILSON BORDON	22/03/2005	22/03/2006	08/01/2007	06/02/2007
OLINDEVAL SOARES DOS SANTOS	22/03/2004	22/03/2005	08/01/2007	06/02/2007
OLÍRIO DE SOUZA RODRIGUES	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
OSMAR CARLOS FÁVERO	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
PAULO CESAR RODRIGUES COELHO	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
PAULO ROBERTO FERREIRA	27/12/2005	27/12/2006	02/01/2007	31/01/2007
PAULO ROBERTO WIEDTHEUPER	31/01/2005	31/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
PEDRINA MARIA SILVA BARROS	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS	01/09/2005	01/09/2006	02/01/2007	31/01/2007
PEDRO FERNANDES CAMARGO	19/02/2004	19/02/2005	02/01/2007	31/01/2007
RADIANA KASSIA B. E SILVA	03/11/2005	03/11/2006	02/01/2007	16/01/2007
RAIMUNDO DIAS CABRAL	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
RALEILA CLARETH DELFINO CABRAL	12/12/2004	12/12/2006	02/01/2007	31/01/2007
RAMIRO GRACIANI	01/12/2004	01/12/2005	20/01/2007	18/02/2007
RAQUEL CALMON FREITAS	22/10/2004	22/10/2005	12/01/2007	26/01/2007
REGINA HELENA INÁCIO DA SILVA	10/11/2005	10/11/2006	02/01/2007	31/01/2007
REGINA MARIA BORGES DOCK	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
REINHARD RAMMINGER	02/05/2005	02/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
RENATO FIDELIS SIMON	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
RENATO LUIS FASOLO	03/08/2005	03/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
RENI FASSBINDER	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
RITA VALÉRIA MAGALHÃES VALLE	06/05/2004	06/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO	23/07/2005	23/07/2006	02/01/2007	16/01/2007
ROMULO LOPES DE CARVALHO	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
RONALDO PAES DE BARROS	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
ROSANI FISCHER ARNDT	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
ROSELANGE GUIMARÃES GOUDINHO	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
ROSELI WAHLBRINK FACCIO	19/12/2005	19/12/2006	01/01/2007	30/01/2007
RUBENS MARCELINO DOS SANTOS	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
RUITENALDO SILVA SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
SALOMÃO REIS DE ARRUDA	24/02/2005	24/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
SANDRA LÚCIA LUNA FALQUETO	22/03/2005	22/03/2006	15/01/2007	13/02/2007
SANTO ZANILO	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
SEBASTIANA CATARINA FONSECA RODRIGUES	19/02/2004	19/02/2005	01/01/2007	30/01/2007
SEBASTIANA MORAES DO COUTO	12/11/2004	12/11/2005	02/01/2007	31/01/2007
SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA	06/05/2004	06/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
SEBASTIÃO CELESTINO DA SILVA	19/02/2004	19/02/2005	02/01/2007	31/01/2007
SELMA PEDROSO DE BARROS REIS	19/02/2005	19/02/2006	18/01/2007	01/02/2007
SILVANA DO LAGO ALBUQUERQUE	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	16/01/2007
SILVANA MARIA TURRA	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
SILVIO SATURNINO SILVA	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
SÓSTHENES DE LIRA VARELA REVOREDO	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
SULEIKA SZEZYPIOR MAGALHÃES	06/05/2004	06/05/2005	15/01/2007	13/02/2007
TAÍS CLÁUDIA ANTÔNIO DOS SANTOS	19/10/2005	19/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
TANIA DE CASSIA MACIEL	17/10/2005	17/10/2006	08/01/2007	22/01/2007
TANIA ELIZABETH DIAS CESAR	04/05/2005	04/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
TEDA MIRANDA RODRIGUES	31/01/2005	31/01/2006	15/01/2007	29/01/2007
TEOBALDO CORDOBA DA SILVA	19/02/2004	19/02/2005	01/01/2007	30/01/2007
TEODORICO CAMPOS A. FILHO	22/03/2005	22/03/2006	10/01/2007	08/02/2007
TEREZA MARIA HENICKA DE OLIVEIRA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA	13/12/2005	13/12/2006	02/01/2007	31/01/2007
VALDERY NEVES	12/08/2005	12/08/2006	01/01/2007	30/01/2007
VALDIR SEVERO ALVES	04/05/2005	04/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
VALMOR ANTONIO CAUMO	22/03/2005	22/03/2006	17/01/2007	15/02/2007
VALTER CAMELO XAVIER	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
VANDA HELENA DA SILVA PERES	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
VANDA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2005	01/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
VANDERLEI PIRES MARTINS	24/02/2005	24/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
VANDERLEY BAFFA CLAVERO	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
VANILDO NEU	26/03/2005	26/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
VENÍCIO MANCUSO	13/04/2005	13/04/2006	02/01/2007	31/01/2007
VERA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA	06/05/2004	06/05/2005	02/01/2007	31/01/2007
VILMAR JORGE VIEIRA	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
VINICIUS JOSÉ SIMIONI SILVA	20/10/2005	20/10/2006	17/01/2007	31/01/2007
VITOR CÉSAR DA S. FARIA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
WALESKA NOVACKI	25/04/2005	25/04/2006	09/01/2007	07/02/2007
WILSON BELONE	26/04/2004	26/04/2005	02/01/2007	31/01/2007
WILSON PORTO PEDROSO	16/01/2005	16/01/2006	01/01/2007	30/01/2007
WILSON RAMÃO DA SILVA	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
WILSON RODRIGUES BOAVENTURA	02/01/2005	02/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
ZANI VIEIRA DA SILVA	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
ZELMA MARINHO ALBUQUERQUE	23/12/2005	23/12/2006	08/01/2007	06/02/2007
ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007

fevereiro-07

ACYR SANTANA DE HOLLANDA	22/03/2003	22/03/2004	01/02/2007	02/03/2007
ADEMIR DE LAET	29/07/2003	29/07/2004	15/02/2007	16/03/2007
ALAIZ BATISTA DA SILVA	06/05/2005	06/05/2006	02/02/2007	16/02/2007
ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	31/03/2005	31/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
ANELCINO GONÇALVES	06/01/2006	06/01/2007	01/02/2007	02/03/2007
ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
ANTONIA JULIO FERNANDES	01/10/2004	01/10/2005	01/02/2007	02/03/2007
ANTONIO SÉRGIO TENUTA	19/02/2006	19/02/2007	21/02/2007	07/03/2007
ARNILDO CAMPONOGARA	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO	23/09/2005	23/09/2006	12/02/2007	13/03/2007
BENEDITO DIAS DO SANTOS	03/04/2004	03/04/2005	01/02/2007	02/03/2007
BENEDITO MARQUES CAMPOS	01/03/2005	01/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	10/05/1998	10/05/1999	01/02/2007	02/03/2007
CARLOS DA COSTA SILVA	31/03/2004	31/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
CÉLIA APARECIDA DE SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
CÉLIO ANTONIO DA SILVA	09/06/2005	09/06/2006	01/02/2007	02/03/2007
CLARICE ALVES RODRIGUES SALES	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
CLETO LUDWIG	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007

CLOVIS DAMIÃO MARTINS	20/12/2004	20/12/2005	01/02/2007	02/03/2007
DALCIRO BIGHETTI JUNIOR	08/11/2004	08/11/2005	01/02/2007	15/02/2007
DÉCIO PAIO	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2007	02/03/2007
DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA	06/05/2004	06/05/2005	01/02/2007	02/03/2007
DIVONCIR DOS SANTOS BRUNNER	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
EDENILSON MAGRI	28/06/2005	28/06/2006	01/02/2007	02/03/2007
EDILEUSA ARAÚJO COELHO ANTUNES	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
EDSON GARCIA DE SIQUEIRA	01/10/2005	01/10/2006	01/02/2007	02/03/2007
ELENITA FÁTIMA DA SILVA	11/05/2005	11/05/2006	01/02/2007	02/03/2007
ELEUZA MEDEIROS	10/05/2005	10/05/2006	05/02/2007	19/02/2007
ELIETE TOCANTINS DA GAMA BARROS	09/07/2005	09/07/2006	05/02/2007	19/02/2007
ELIZABETH SOARES VIEIRA	15/08/2005	15/08/2006	12/02/2007	26/02/2007
ELIZABETH TRIPOTTI B. MEDEIROS	22/03/2005	22/03/2006	02/02/2007	16/02/2007
EMANUEL GONÇALO MONTEIRO FORTES	19/02/2005	19/02/2006	21/02/2007	07/03/2007
ESTEVAM LUIZ DEL NERO C. MARQUES	01/10/2005	01/10/2006	26/02/2007	27/03/2007
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO	18/02/2005	18/02/2006	01/02/2007	02/03/2007
FLÁVIO LOPES DE SOUZA	22/07/2005	22/07/2006	01/02/2007	02/03/2007
FRANCISCO DE MACEDO SOUZA	02/05/2005	02/05/2006	01/02/2007	02/03/2007
FREDERICA MANSUR BUMLAI GAIVA NADAF	06/05/2005	06/05/2006	21/02/2007	07/03/2007
GENNY BRESSOLIN	03/08/2005	03/08/2006	01/02/2007	02/03/2007
GIACOMO BIANCHIN	29/07/2005	29/07/2006	01/02/2007	02/03/2007
GILMAR MIRANDA LOPES	30/07/2005	30/07/2006	01/02/2007	02/03/2007
GISELA LUISA PIETZSCH GRUDZINSKI	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
HERMINIO BARRETO	02/03/2004	02/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
IRAÇUAY MARQUES FONTES	16/07/2005	16/07/2006	01/02/2007	02/03/2007
IVANIR PREDEBON JUNIOR	01/02/2006	01/02/2007	02/02/2007	16/02/2007
IZAIAS CAMACHO BARROS	31/01/2006	31/01/2007	05/02/2007	06/03/2007
JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA	01/04/2005	01/04/2006	05/02/2007	06/03/2007
JANNETH THAIS NERY	02/09/2005	02/09/2006	01/02/2007	02/03/2007
JEBER GOMES DE LEANHOS	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	15/02/2007
JERONIMO SAMITA MAIA NETO	03/04/2003	03/04/2004	01/02/2007	02/03/2007
JOÃO CARLOS FOLCH	19/10/2005	19/10/2006	01/02/2007	15/02/2007
JOÃO CÉSAR BARBOSA DE NOVAES	01/06/2004	01/06/2005	01/02/2007	02/03/2007
JOÃO VICENTE PICORELLI	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
JORGE ITIRO USSUI	01/10/2004	01/10/2005	01/02/2007	02/03/2007
JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	25/03/2005	25/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
JOSÉ ANDRE RAMOS	06/05/2005	06/05/2006	01/02/2007	02/03/2007
JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	29/07/2005	29/07/2006	01/02/2007	02/03/2007
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2003	01/10/2004	01/02/2007	15/02/2007
JOSÉ FERINO DE SOUZA	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	15/02/2007
JOSÉ MARIA DA COSTA CAMPOS FILHO	03/10/2004	03/10/2005	01/02/2007	02/03/2007
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	19/12/2005	19/12/2006	01/02/2007	02/03/2007
JOSÉ RENATO DA FONSECA	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	15/02/2007
JOSÉ RODRIGUES DE MOURA	16/08/2005	16/08/2006	01/02/2007	02/03/2007
JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA	22/03/1999	22/03/2000	05/02/2007	06/03/2007
JOYCE APARECIDA PEREIRA DA SILVA WAGENBL	13/09/2005	13/09/2006	01/02/2007	02/03/2007
JULIO CESAR AMARAL FROES	06/05/2005	06/05/2006	01/02/2007	02/03/2007
KLEBER AIRES FAVERO	09/10/2005	09/10/2006	01/02/2007	02/03/2007
LAÉRCIO SALVIANO DE PAULA	01/10/2005	01/10/2006	01/02/2007	02/03/2007
LEONARDO DORNELLAS EDDINO	06/12/2005	06/12/2006	26/02/2007	27/03/2007
LILIANE D. DO NASCIMENTO	01/02/2006	01/02/2007	21/02/2007	22/03/2007
LUCÉLIA BORGES DA SILVA	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
LUCIA ALONSO CORREA	20/04/2005	20/04/2006	01/02/2007	02/03/2007
LUCIANA ROSA	22/03/2004	22/03/2005	21/02/2007	02/03/2007
LUIS AUGUSTO CARLINO	06/05/2005	06/05/2006	01/02/2007	15/02/2007
LUIS CARLOS ALVAREZ BARCA	06/05/2005	06/05/2006	01/02/2007	02/03/2007
LUIZ CARLOS CORA RODRIGUES	17/05/2004	17/05/2005	01/02/2007	02/03/2007
LUIZ VICENTE SERAFINI	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
MANOEL ANTONIO ALVES	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	15/02/2007
MARA SANDRA RODRIGUES CAMPOS ZANDORA	18/04/2005	18/04/2006	22/02/2007	23/03/2007
MARCELO AZEVEDO GELBER	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
MARIA DONIZETH DE OLIVEIRA	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2007	02/03/2007
MARIA GAUNA TEIXEIRA	26/04/2005	26/04/2006	05/02/2007	06/03/2007
MARIA LÚCIA ALMEIDA ARRUDA	06/05/2005	06/05/2006	02/02/2007	16/02/2007
MARIA TEREZINHA ROHLING EHLE CONCIANI	22/03/2005	22/03/2006	05/02/2007	06/03/2007
MARILSA MARTINS PEREIRA	31/01/2006	31/01/2007	05/02/2007	19/02/2007
MARILZA SILVA NASCIMENTO PEREIRA	06/08/2005	06/08/2006	05/02/2007	06/03/2007
MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ	06/08/2005	06/08/2006	01/02/2007	02/03/2007
MIRELA KARLA LEITE SOARES CECCONELLO	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
NELSON NEVES DE OLIVEIRA	13/02/2006	13/02/2007	14/02/2007	15/03/2007
OSVALDO LUIZ DA MATA	28/03/2005	28/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
PEDRO ALMEIDA DIAS	31/01/2006	31/01/2007	01/02/2007	02/03/2007
RAUL JOSÉ CARVALHO JUNIOR	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2007	02/03/2007
REGINA MARIA ZANOL	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
RICARDO JOSÉ BATTENDIERI D ELIA	06/05/2004	06/05/2005	01/02/2007	02/03/2007
ROSANA MIRANDA FERREIRA	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007
RUY ALCIDES MOTA CORTEZ	04/10/2005	04/10/2006	15/02/2007	01/03/2007
SILVANA DO LAGO ALBUQUERQUE	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
SILVIA CALDEIRA DULLIUS	29/07/2005	29/07/2006	01/02/2007	02/03/2007
SOLANGE BERNADETE CIOTTI	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	15/02/2007
SONIA LÚCIA FIGUEIRA BALBINO DORILEO	01/02/2006	01/02/2007	02/02/2007	16/02/2007
TONY BICUDO PAULA SOUZA	15/12/2005	15/12/2006	01/02/2007	02/03/2007
VALÉRIA BELIDO FARIA	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007
VICTOR MAURI RACHID JAUDY	12/02/2006	12/02/2007	13/02/2007	14/03/2007
WILLER HERMOGENES PINHEIRO	22/10/2005	22/10/2006	01/02/2007	02/03/2007
WILSON RODRIGUES BOAVENTURA	02/01/2006	02/01/2007	01/02/2007	02/03/2007
ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007

**março-07**

ADRIANO GARCIA DA COSTA	25/10/2005	25/10/2006	06/03/2007	04/04/2007
AGOSTINHO NEVES VILELA	14/12/2004	14/12/2005	01/03/2007	30/03/2007
ALESSANDRA CARLA RINSCHEDI BENEVIDES	24/02/2006	24/02/2007	05/03/2007	19/03/2007
ALICE SANDRA GOUVEIA	22/03/2006	22/03/2007	23/03/2007	21/04/2007
ANTENOR STEFAN DA COSTA	17/05/2005	17/05/2006	01/03/2007	30/03/2007
ANTONIO BERTÃO	05/03/2006	05/03/2007	06/03/2007	04/04/2007
ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA	01/03/2006	01/03/2007	02/03/2007	31/03/2007
ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	15/03/2007
ANTONIO SOUZA MORENO	07/01/2005	07/01/2006	01/03/2007	30/03/2007
ARY MARTINS	15/01/2005	15/01/2006	01/03/2007	30/03/2007
BENEDITO EDMIL ZATTAR DE ALMEIDA	12/08/2006	12/08/2006	01/03/2007	30/03/2007
BENEDITO MARQUES CAMPOS	01/03/2006	01/03/2007	05/03/2007	03/04/2007
CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF	26/07/2004	26/07/2005	01/03/2007	30/03/2007



CELSON JOSÉ DE CARVALHO MÍGUEIS	14/07/2005	14/07/2006	01/03/2007	30/03/2007
CLÓVIS DE BRITO BORTOLOS	24/07/2005	24/07/2006	01/03/2007	30/03/2007
DANIEL DE ANDRADE CASTANHO	11/08/2004	11/08/2005	01/03/2007	30/03/2007
DARCY MARIA MAIA	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	30/03/2007
EDITH DE SOUZA SANTOS	01/03/2005	01/03/2006	01/03/2007	30/03/2007
ELBER ANTONIO DE LIMA	22/03/2004	22/03/2005	01/03/2007	30/03/2007
ELIZABETH TRIPOTTI B. MEDEIROS	22/03/2006	22/03/2007	30/03/2007	13/04/2007
EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR	01/01/2005	01/01/2006	01/03/2007	30/03/2007
EMERSON MORBECK DE MATTOS	30/10/2005	30/10/2006	05/03/2007	19/03/2007
EVANDRO LUIZ ALVES ARAUJO	31/03/2005	31/03/2006	01/03/2007	30/03/2007
GERÔNIMO DE BARROS VIÉGAS	22/03/2004	22/03/2005	01/03/2007	30/03/2007
GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ	06/05/2004	06/05/2005	01/03/2007	30/03/2007
GILSON WANDERLEY PREGELY	28/07/2004	28/07/2005	01/03/2007	30/03/2007
HILTON DA SILVA JUREMA	01/03/2006	01/03/2007	15/03/2007	13/04/2007
IARA MESQUITA BORBA DA SILVA	18/05/2005	18/05/2006	05/03/2007	03/04/2007
INAÍDES PIRES DE OLIVEIRA	20/03/2005	20/03/2006	01/03/2007	15/03/2007
IRACEMA JOSEFA DA SILVA	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	30/03/2007
JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	06/05/2004	06/05/2005	01/03/2007	15/03/2007
JAIR MOREIRA DA SILVA	06/05/2004	06/05/2005	01/03/2007	30/03/2007
JERONIMO SAMITA MAIA NETO	03/04/2004	03/04/2005	03/03/2007	01/04/2007
JOÃO BATISTA DA SILVA B. NETO	01/10/2005	01/10/2006	05/03/2007	03/04/2007
JONIL VITAL DE SOUZA	22/07/2005	22/07/2006	01/03/2007	30/03/2007
JORGE SHIMURA	06/05/2004	06/05/2005	01/03/2007	30/03/2007
JOSAFÁ RODRIGUES JACOB	16/05/2005	16/05/2006	05/03/2007	03/04/2007
JOSÉ EURIPEDES FELÍCIO	06/05/2004	06/05/2005	01/03/2007	30/03/2007
JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO	08/03/2005	08/03/2006	01/03/2007	30/03/2007
JOSÉ PEDRO FARIA	19/02/2005	19/02/2006	15/03/2007	29/03/2007
JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA	22/03/2000	22/03/2001	07/03/2007	05/04/2007
LAERCIO MARIA	22/03/2005	22/03/2006	01/03/2007	30/03/2007
LAZARO ELIAS DE SOUZA	03/03/2005	03/03/2006	01/03/2007	30/03/2007
LENIR SEIXAS MAGALHÃES SILVA	18/10/2004	18/10/2005	01/03/2007	30/03/2007
LILIAM MARIA DE CAMARGO VIANA CARNEIRO	03/08/2005	03/08/2006	22/03/2007	05/04/2007
MARIA AUXILIADORA BARBOSA	03/12/2005	03/12/2006	01/03/2007	30/03/2007
MARILENE DE ALMEIDA BARROS	26/12/2005	26/12/2006	01/03/2007	15/03/2007
MARLENE AMORIM DA SILVA	28/02/2006	28/02/2007	01/03/2007	30/03/2007
MAURICIO HENRIQUE CHRISTONI	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2008	02/03/2008
MÉRCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA	23/05/2004	23/05/2005	01/03/2007	30/03/2007
MIGUELINA DA SILVA CUNHA	22/05/2005	22/05/2006	01/03/2007	30/03/2007
NAILHO TABORDA DA SILVA	19/02/2006	19/02/2007	01/03/2007	15/03/2007
NEUZA GOMES DUTRA	22/03/2004	22/03/2005	05/03/2007	19/03/2007
NEUZIRA MAURÍCIO NOVAES	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2008	02/03/2008
NEWTON CARLOS DE FREITAS	01/04/2005	01/04/2006	01/03/2007	15/03/2007
NILDA GOMES BENTA	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	15/03/2007
NILMA TEREZINHA BEZERRA DE CASTRO	24/11/2005	24/11/2006	01/03/2007	30/03/2007
PAULO SERGIO DE MELLO	01/02/2006	01/02/2007	01/03/2007	30/03/2007
RAIMUNDO INÁCIO	10/09/2005	10/09/2006	01/03/2007	30/03/2007
RAQUEL FERREIRA GOULART BIATTO	06/05/2004	06/05/2005	02/03/2007	31/03/2007
REJANE P. AMANCIO SPILIMBERGO	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	30/03/2007
RILDO ROGÉRIO DA SILVA	20/10/2005	20/10/2006	01/03/2007	30/03/2007
ROSELY WIRTTI JORGE	19/06/2004	19/06/2005	01/03/2007	30/03/2007
SEBASTIANA CATARINA FONSECA RODRIGUES	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2008	02/03/2008
SIDNEY ALMEIDA FERREIRA	01/09/2005	01/09/2006	01/03/2007	15/03/2007
SOLANGE HESPAHOL FERRARI RODRIGUES	22/03/2005	22/03/2006	01/03/2007	30/03/2007
TAKASHI HAYASHIDA	21/11/2005	21/11/2006	01/03/2007	30/03/2007
VAGNER A COSTA MONTES	31/05/2005	31/05/2006	01/03/2007	15/03/2007
VALDENIR PEREIRA DA SILVA	03/12/2005	03/12/2006	01/03/2007	30/03/2007
VERA NORBERTO DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	23/03/2007	21/04/2007
WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	01/04/2004	01/04/2005	01/03/2007	30/03/2007

**abril-07**

ANACLETO ANTUNES MAGALHÃES	12/12/2005	12/12/2006	01/04/2007	30/04/2007
ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR	06/05/2004	06/05/2005	01/04/2007	30/04/2007
ANTONIO XAVIER MEIRA	01/04/2005	01/04/2006	02/04/2007	01/05/2007
ARUANO DE SOUZA SANTOS	26/03/2006	26/03/2007	01/04/2007	30/04/2007
BENEDITO BASILIO LEITE DE PAULA	13/05/2004	13/05/2005	01/04/2007	30/04/2007
CANDIDO MARIANO CORRÊA DA COSTA	19/02/2006	19/02/2007	01/04/2007	30/04/2007
CARLOS ROBERTO DAUBIAN	22/03/2006	22/03/2007	01/04/2007	30/04/2007
CLEUDIOMAR MIRANDA POUSO	10/03/2005	10/03/2006	02/04/2007	01/05/2007
CLEUSA GOMES MORAES	05/05/2004	05/05/2005	01/04/2007	30/04/2007
DANIEL TOCANTIS DA GAMA BARROS	09/05/2004	09/05/2005	01/04/2007	30/04/2007
DEVALCE GONÇALVES PINA	07/01/2006	07/01/2007	15/04/2007	14/05/2007
ELBER ANTONIO DE LIMA	22/03/2006	22/03/2007	01/04/2007	30/04/2007
FERNANDO LUIS CERQUEIRA CALDAS	01/03/2006	01/03/2007	02/04/2007	01/05/2007
ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	07/03/2006	07/03/2007	01/04/2007	30/04/2007
IVAN PIRES MODESTO	16/09/2005	16/09/2006	01/04/2007	30/04/2007
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	09/06/2005	09/06/2006	02/04/2007	01/05/2007
LUIZ ARI BURILE DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/04/2007	30/04/2007
MANOEL DE JESUS S. TEIXEIRA	22/03/2006	22/03/2007	02/04/2007	16/04/2007
MANOEL LINO DA CONCEIÇÃO	18/05/2004	18/05/2005	01/04/2007	30/04/2007
MARILSA MARTINS PEREIRA	31/01/2006	31/01/2007	09/04/2007	23/04/2007
MATILDE SOUZA DOS SANTOS	22/03/2006	22/03/2007	01/04/2007	30/04/2007
MOACYR DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	02/04/2007	01/05/2007
NÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA	26/12/2004	26/12/2005	01/04/2007	30/04/2007
RENATA BARROS DE FIGUEIREDO	03/02/2006	03/02/2007	01/04/2007	30/04/2007
RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA	06/05/2004	06/05/2005	01/04/2007	30/04/2007
ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO	22/03/2005	22/03/2006	01/04/2007	30/04/2007
SUELY DE SOUZA DIAS RAMSAY GARCIA	12/12/2005	12/12/2006	01/04/2007	30/04/2007
TANIA REGINA GOTZSCH DE ALMEIDA	28/02/2005	28/02/2006	01/04/2007	30/04/2007
TEREZINHA DAMIATI ROSA	22/03/2005	22/03/2006	01/04/2007	30/04/2007
WILLIAN CÉSAR GONÇALVES CARDOSO	01/10/2005	01/10/2006	01/04/2007	30/04/2007

**maio-07**

ABDON GOMES DE SOUZA	03/04/2006	03/04/2007	01/05/2007	30/05/2007
ADEMIR CABRAL PINTO	23/08/2005	23/08/2006	02/05/2007	31/05/2007
ADENILSO RIBEIRO DE SOUZA	10/05/2006	10/05/2007	11/05/2007	09/06/2007
ADOLPHO CALMOM NETO	10/04/2004	10/04/2005	01/05/2007	30/05/2007
ALEXIS PEGORARO DE SOUZA	19/12/2005	19/12/2006	23/05/2007	06/06/2007
ALICE RODRIGUES DA SILVA	01/04/2005	01/04/2006	02/05/2007	31/05/2007
ANDRE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	24/02/2006	24/02/2007	02/05/2007	31/05/2007
ANTONIA TAVARES DE FARIA	01/04/2006	01/04/2007	02/05/2007	31/05/2007
ANTONIO GONZAGA LIONES	03/04/2006	03/04/2007	01/05/2007	30/05/2007

ANTONIO XAVIER MEIRA	01/04/2006	01/04/2007	02/05/2007	31/05/2007
ATAÍDE RIBEIRO DE MAGALHÃES	12/04/2006	12/04/2007	02/05/2007	31/05/2007
CARLOS EDUARDO BARRETO DA SILVA	01/12/2005	01/12/2006	01/05/2007	30/05/2007
DANIELA DE MELO MITEV	03/08/2004	03/08/2005	27/05/2007	25/06/2007
DANILO BORTONCELLO	10/08/2005	10/08/2006	01/05/2007	30/05/2007
EDMILSON DA MOTA FORTES	17/05/2006	17/05/2007	18/05/2007	16/06/2007
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	27/03/2005	27/03/2006	01/05/2007	30/05/2007
ERNANI ALVES DE SOUZA	17/05/2004	17/05/2005	01/05/2007	30/05/2007
FERNANDO JOSÉ LIRA	06/05/2006	06/05/2007	08/05/2007	06/06/2007
GENEROSA APARECIDA DA SILVA BARDI	17/04/2006	17/04/2007	02/05/2007	31/05/2007
ISIDORO ANTUNES S. SOBRINHO	02/04/2006	02/04/2007	02/05/2007	31/05/2007
JEBER GOMES DE LEANHOS	22/03/2005	22/03/2006	08/05/2007	22/05/2007
JOÃO BATISTA REZENDE LOPES	03/04/2006	03/04/2007	01/05/2007	30/05/2007
JOÃO CARLOS FOLCH	19/10/2005	19/10/2006	01/05/2007	15/05/2007
JOÃO DOS SANTOS MEDRADO	22/03/2005	22/03/2006	07/05/2007	05/06/2007
JOÃO TARCISIO CORREA DE PAULA	19/10/2005	19/10/2006	02/05/2007	31/05/2007
JORGE KUROSSAKI	21/11/2005	21/11/2006	02/05/2007	31/05/2007
JOSÉ APARECIDO LOPES	22/03/2006	22/03/2007	01/05/2007	30/05/2007
JOSÉ BARROS MACHADO	22/07/2005	22/07/2006	01/05/2007	30/05/2007
JOSÉ CESAR NERIS	18/01/2006	18/01/2007	01/05/2007	30/05/2007
JOSÉ ELISEU GASPAS	04/01/2005	04/01/2006	01/05/2007	30/05/2007
JOSÉ MARTINHO FILHO	27/05/2005	27/05/2006	28/05/2007	26/06/2007
JOSÉ PAULO ALVES DE OLIVEIRA	13/04/2005	13/04/2006	02/05/2007	31/05/2007
LENIR SEIXAS MAGALHÃES SILVA	18/10/2005	18/10/2006	01/05/2007	30/05/2007
LUCIA ALONSO CORREA	20/04/2006	20/04/2007	07/05/2007	05/06/2007
LUCIANA ROSA	22/03/2005	22/03/2006	01/05/2007	30/05/2007
LUCIENE APARECIDA DE MAGALHÃES	10/04/2006	10/04/2007	02/05/2007	31/05/2007
LUIZ MARCOS DE LIMA	06/05/2006	06/05/2007	14/05/2007	12/06/2007
LUIZ SILVA DE MORAES	04/05/2006	04/05/2007	06/05/2007	04/06/2007
MAGDA CARVALHO DORILÉO	22/03/2006	22/03/2007	02/05/2007	31/05/2007
MANUEL EVANDIR DA COSTA	04/06/2004	04/06/2005	01/05/2007	30/05/2007
MARCELO SEVERINO DOS SANTOS	01/01/2006	01/01/2007	01/05/2007	30/05/2007
MARCOS FERREIRA DE MORAIS	01/04/2006	01/04/2007	01/05/2007	30/05/2007
MARIA AUXILIADORA LIMA	01/05/2006	01/05/2007	02/05/2007	31/05/2007
MARISA DE FÁTIMA LEÃO CASTILHO	19/02/2005	19/02/2006	02/05/2007	31/05/2007
MARIZA BENEDITA V. F. MENDES FIORENZA	01/10/2005	01/10/2006	02/05/2007	31/05/2007
MIGUEL ARCANJO MAIA BEZERRA	01/10/2005	01/10/2006	01/05/2007	30/05/2007
NILSON PROENÇA FEIJÓ	12/12/2005	12/12/2006	01/05/2007	30/05/2007
NORBERTO FERREIRA DE MAGALHÃES	22/03/2006	22/03/2007	01/05/2007	30/05/2007
PAULO SHIMADA	01/10/2005	01/10/2006	21/05/2007	04/06/2007
RENATO DE ALMEIDA LARA	08/06/2005	08/06/2006	01/05/2007	30/05/2007
ROBERTO MOTA GUIMARÃES	11/04/2005	11/04/2006	14/05/2007	28/05/2007
TEMISTOCLES CARVALHO NETO	17/03/2006	17/03/2007	01/05/2007	30/05/2007
VALDIR ZAMPARONI DE ANDRADE	24/05/2004	24/05/2005	01/05/2007	30/05/2007
VALFREDO BORGES FARIAS	19/02/2006	19/02/2007	01/05/2007	30/05/2007
VILMA AUGUSTA PAIRAGUE	01/02/2006	01/02/2007	01/05/2007	30/05/2007
WILMAR DE MORAES	03/11/2004	03/11/2005	01/05/2007	30/05/2007
YARA MARIA STEFANO SGRINHOLI	01/10/2004	01/10/2005	14/05/2007	12/06/2007

junho-06

ALEX SEBASTIÃO DA SILVA	12/06/2006	12/06/2007	25/06/2007	09/07/2007
ALEXANDRE ANTONIO B. COSTA	15/05/2006	15/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
ANTONIO JOÃO CALMON	03/07/2005	03/07/2006	01/06/2007	30/06/2007
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA	01/06/2006	01/06/2007	02/06/2007	16/06/2007
BELÍZIO FERREIRA ANDRADE	19/02/2005	19/02/2006	01/06/2007	30/06/2007
CARLOS MAGNO	03/09/2005	03/09/2006	01/06/2007	30/06/2007
CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI	01/04/2005	01/04/2006	01/06/2007	30/06/2007
CIDENI LAURINDO MACHADO	06/05/2006	06/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
CLEIDE GOMES GRANJA	22/03/2005	22/03/2006	01/06/2007	30/06/2007
DALCIRO BIGHETTI JUNIOR	08/11/2004	08/11/2005	01/06/2007	15/06/2007
DANIELA DE MELO MITEV	03/08/2005	03/08/2006	26/06/2007	25/07/2007
DEJAILSON DE SOUZA PEREIRA	10/05/2006	10/05/2007	04/06/2007	03/07/2007
DENISE MAKI OMORI DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	18/06/2007	17/07/2007
DILSON B. ALVES DA COSTA	26/09/2005	26/09/2006	11/06/2007	10/07/2007
DIONE TEREZA MATTOS	01/10/2005	01/10/2006	04/06/2007	03/07/2007
EDSON NERES SANTANA	01/10/2005	01/10/2006	18/06/2007	02/07/2007
EDUARDO ROSA DO NASCIMENTO	06/04/2006	06/04/2007	06/06/2007	05/07/2007
ELEUZA MEDEIROS	07/05/2006	07/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA	12/05/2006	12/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
ELIZIÁRIO BATISTA RIBEIRO	27/08/2005	27/08/2006	01/06/2007	30/06/2007
ELVIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA MESSIA	18/04/2006	18/04/2007	11/06/2007	10/07/2007
EUSTÁZIO DE BARROS FILHO	12/02/2005	12/02/2006	01/06/2007	30/06/2007
GABRIEL BATISTA DA CRUZ	26/06/2005	26/06/2006	01/06/2007	30/06/2007
ILIANE APPEL	12/12/2005	12/12/2006	01/06/2007	30/06/2007
INAIDES PIRES DE OLIVEIRA	20/03/2006	20/03/2007	04/06/2007	03/07/2007
IRENE CORREA DA COSTA	01/06/2006	01/06/2007	02/06/2007	01/07/2007
IVAN JORGE WINTER	19/02/2006	19/02/2007	01/06/2007	30/06/2007
JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA	26/07/2005	26/07/2006	18/06/2007	17/07/2007
JERONIMO SCHAFFER	06/05/2005	06/05/2006	01/06/2007	30/06/2007
JOÃO ROBERTO VENTURINI	22/03/2005	22/03/2006	15/06/2007	29/06/2007
JOARES ALVES MOREIRA DA SILVA	29/03/2006	29/03/2007	04/06/2007	03/07/2007
JORGE LUIS DA SILVA	26/04/2006	26/04/2007	25/06/2007	09/07/2007
JORGE LUIS DE OLIVEIRA FEITOSA	22/03/2004	22/03/2005	01/06/2007	30/06/2007
JOSAFÁ RODRIGUES DOS SANTOS	31/03/2005	31/03/2006	01/06/2007	30/06/2007
JOSÉ CURSINO DA SILVA	27/05/2006	27/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
JOSÉ DARVE MOREIRA DA SILVA	20/12/2005	20/12/2006	01/06/2007	30/06/2007
JOSÉ MARTINHO FILHO	27/05/2006	27/05/2007	27/06/2007	26/07/2007
JOSÉ ONOFRE BATISTA	09/06/2006	09/06/2007	11/06/2007	10/07/2007
KEIITI TAKADA	05/06/2006	05/06/2007	13/06/2007	27/06/2007
LAURA VICUNA PEREIRA DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	01/06/2007	15/06/2007
LUANA MARIA SIQUEIRA GUIMARÃES	22/05/2006	22/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES	01/06/2006	01/06/2007	11/06/2007	25/06/2007
MALBA SILVA LUZ	01/04/2006	01/04/2007	01/06/2007	30/06/2007
MARA LÚCIA SIMÕES	27/12/2005	27/12/2006	01/06/2007	15/06/2007
MARCELO DE JESUS FONSECA	22/03/2006	22/03/2007	01/06/2007	30/06/2007
MARILENE DE ALMEIDA BARROS	26/12/2005	26/12/2006	15/06/2007	29/06/2007
NARDELE PIRES ROTHEBARTH	03/01/2006	03/01/2007	12/06/2007	11/07/2007
NEURIDES MARIA RODRIGUES VIANA	01/03/2006	01/03/2007	01/06/2007	30/06/2007
OTACILIO TIAGO DOS SANTOS	01/08/2005	01/08/2006	01/06/2007	30/06/2007
RAIMUNDO DOURADO DE FRANÇA	11/08/2004	11/08/2005	01/06/2007	30/06/2007
SILVINO RIBEIRO DA SILVA	05/10/2005	05/10/2006	01/06/2007	30/06/2007
SULEIKA SZEZYPIOR MAGALHÃES	06/05/2005	06/05/2006	01/06/2007	30/06/2007

TOMAZ AQUINO DA SILVA NETO	08/07/2005	08/07/2006	01/06/2007	30/06/2007
VALERIA CRISTINA CUNHA CINTRA	26/03/2006	26/03/2007	01/06/2007	30/06/2007
WALMIR BENTO CIRIACO DA SILVA	14/05/2006	14/05/2007	01/06/2007	30/06/2007
WANCLEY DE MATOS SOBRINHO	08/05/2006	08/05/2007	01/06/2007	30/06/2007

## julho-07

ADALTO MARTINS CARVALHO	01/01/2006	01/01/2007	01/07/2007	30/07/2007
ADEMIR LEITE BARBOSA	17/03/2006	17/03/2007	16/07/2007	30/07/2007
ADENOR COELHO BORGES	03/08/2005	03/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
ADIEVES GOMES DE MOURA MELO	11/08/2005	11/08/2006	02/07/2007	16/07/2007
ADSON APARECIDO SANTOS	03/08/2005	03/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
ALAIZ BATISTA DA SILVA	06/05/2006	06/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
ALBERTO FERREIRA DE MORAIS	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA	22/06/2005	22/06/2006	01/07/2007	30/07/2007
AMARO DE OLIVEIRA INOCENTE	01/10/2004	01/10/2005	01/07/2007	30/07/2007
ANA DARCY LEITE	16/07/2006	16/07/2007	17/07/2007	15/08/2007
ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA	23/11/2005	23/11/2006	17/07/2007	31/07/2007
ANA MARIA PINHEIRO SALA	22/11/2005	22/11/2006	01/07/2007	30/07/2007
ANA ROSA BARBOSA DA SILVA	22/03/2005	22/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
ANA SOELY SANTOS DA SILVA	25/10/2005	25/10/2006	01/07/2007	30/07/2007
ANDERSON GARCIA DA COSTA	29/10/2005	29/10/2006	01/07/2007	15/07/2007
ANÉSIA CRISTINA BATISTA	09/04/2006	09/04/2007	30/07/2007	28/08/2007
ANTONIO BENEDITO NETO	09/02/2006	09/02/2007	01/07/2007	30/07/2007
ANTONIO GARCIA	25/03/2005	25/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
ANTONIO JOELCIO FERNANDES BARBOSA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
ANTONIO SÉRGIO TENUTA	19/02/2006	19/02/2007	23/07/2007	06/08/2007
AQUINO RAMOS SIQUEIRA	20/05/2006	20/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
ARCILIO LUIZ DE SOUZA	01/10/2005	01/10/2006	01/07/2007	30/07/2007
ARNALDO JUNIOR MARTINS DE OLIVEIRA	29/10/2004	29/10/2005	01/07/2007	30/07/2007
AUREA MARIA MARTINE ARAUJO PASSARI	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
BENEDITA CLÉIA CORREA GOMES	15/02/2006	15/02/2007	01/07/2007	30/07/2007
BENEDITA LAUDELINA F. DA SILVA COSTA	27/01/2006	27/01/2007	01/07/2007	30/07/2007
BENEDITO EUZEBIO F DE SIQUEIRA	17/06/2006	17/06/2007	01/07/2007	30/07/2007
BENEDITO MONTEIRO BORGES	24/07/2004	24/07/2005	01/07/2007	30/07/2007
BRUNO ROBERTO PEREIRA BRITO LUZ	06/05/2006	06/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
CARLOS EDUARDO SOUZA MAIA	06/03/2005	06/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
CECILIA DE SOUZA	08/05/2006	08/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
CELSON DE LIMA BRAGA	19/08/2004	19/08/2005	02/07/2007	16/07/2007
CENIRA MARIA VENTURA ALMEIDA	12/08/2005	12/08/2006	02/07/2007	31/07/2007
CEZINIO DA SILVA BOTELHO	07/06/2005	07/06/2006	02/07/2007	31/07/2007
CHRISTIANO BISNETO MOREIRA MACHADO	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
CINTHIA BARRETO BORGES	28/04/2005	28/04/2006	16/07/2007	30/07/2007
CLÁUDIO VITTORAZI	23/07/2005	23/07/2006	15/07/2007	29/07/2007
CLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	18/02/2006	18/02/2007	02/07/2007	31/07/2007
CLEONILDA CRUZ NUNES GODINHO	19/02/2006	19/02/2007	01/07/2007	30/07/2007
CRISTIAN COELHO CANO	22/03/2006	22/03/2007	02/07/2007	31/07/2007
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	22/05/2006	22/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
DALVA RODRIGUES DA SILVA	13/06/2006	13/06/2007	01/07/2007	30/07/2007
DANIEL ALMEIDA DE MACEDO	26/11/2005	26/11/2006	01/07/2007	30/07/2007
DÉCIO DE OLIVEIRA SANCHES JUNIOR	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
DENIZE APARECIDA GRAFFITTI	19/08/2005	19/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
DEOMAR RIBEIRO DE CAMPOS	23/04/2006	23/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
DILCINEIA HONORATO DE FIGUEIREDO	09/04/2006	09/04/2007	02/07/2007	31/07/2007
DIOGO GALDINO DE CAMPOS	13/08/2004	13/08/2005	01/07/2007	30/07/2007
DIVINO PEREIRA DE SOUSA	22/03/2006	22/03/2007	02/07/2007	31/07/2007
DONIZETE CARMELO SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
EDER ALESSANDRO F. ANDRADE	22/03/2004	22/03/2005	02/07/2007	31/07/2007
EDIMAR FELICIO DA SILVA	22/03/2005	22/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
EDSON BOTELHO PRADO	24/08/2004	24/08/2005	01/07/2007	30/07/2007
EDSON GONÇALVES	28/02/2006	28/02/2007	01/07/2007	30/07/2007
EDSON LUIZ RAMOS	22/08/2005	22/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
EDSON MORAES SILVA	01/02/2006	01/02/2007	23/07/2007	21/08/2007
EDVALDO DA SILVA GUSMÃO	22/03/2005	09/01/2007	02/07/2007	31/07/2007
ELBIO INSAURRALDE	14/04/2006	14/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
ELIANE CLÁUDIA BRAGA	01/04/2006	01/04/2007	02/07/2007	31/07/2007
ELIZEU GOMES DA SILVA	01/06/2006	01/06/2007	01/07/2007	30/07/2007
ELMO PIMENTEL	22/03/2005	22/03/2006	02/07/2007	31/07/2007
EMANUEL MESSIAS FERREIRA	18/06/2005	18/06/2006	01/07/2007	30/07/2007
EMERÊNCIANA AUXILIADORA BERNARDO	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
EMERSON GONÇALVES SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
EMERSON LUIS FORTES BARRETO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
ENEIDA BARRETO BORGES LEITE	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
ENEIDE PINTO DA SILVA	28/06/2006	28/06/2007	01/07/2007	30/07/2007
ERLITA ALVES RODRIGUES	22/03/2005	22/03/2006	02/07/2007	16/07/2007
EUNICE FIGUEIREDO MARTINS	18/05/2006	18/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
EVANIL RODRIGUES TAPAJÓS	01/07/2006	01/07/2007	02/07/2007	31/07/2007
FABIANO OLIVEIRA FALCÃO	13/04/2006	13/04/2007	03/07/2007	01/08/2007
FÁBIO FERNANDES PIMENTA	23/07/2006	23/07/2007	24/07/2007	07/08/2007
FAUSTINO DIAS NETO	31/01/2005	31/01/2006	01/07/2007	30/07/2007
FEIK NABOR BARROS JOAQUIM	17/03/2006	17/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
FERNANDO DIAS FERREIRA	01/07/2006	01/07/2007	02/07/2007	31/07/2007
FLORIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	01/10/2006	01/10/2006	01/07/2007	30/07/2007
FRANCISCO JOSÉ JUNIOR	06/05/2005	06/05/2006	02/07/2007	31/07/2007
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	13/04/2005	13/04/2006	01/07/2007	30/07/2007
FRANCISCO TADEU DE ARAÚJO	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
FRANCISLAINE CRISTINI V. M. GARCIA RÚBIO	02/08/2005	02/08/2006	02/07/2007	16/07/2007
FREDERICA MANSUR BUMLAÍ GAIVA NADAF	25/04/2006	25/04/2007	02/07/2007	16/07/2007
FREDERICO ALEXANDRE SEJÓPELES	30/04/2006	30/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	22/03/2005	22/03/2006	02/07/2007	31/07/2007
GINA SUZIMARE AMARANTES	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
GONÇALO EDNO DE CAMPOS	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
HELENA MACHADO BORTONCELLO	19/02/2006	19/02/2007	01/07/2007	15/07/2007
HÉLIO CIRINO DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
HELOISA MARIA ESSELIN	22/05/2006	22/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
HERONIDES FRANCISCO DA SILVA	21/02/2005	21/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
HIRAM MARQUES SANTANA	07/07/2006	07/07/2007	08/07/2007	06/08/2007
ILHANA PIAIA COELHO	22/03/2006	22/03/2007	02/07/2007	31/07/2007
INÊS MARIA DE CASTRO STRINGHETA	19/09/2005	19/09/2006	09/07/2007	07/08/2007
IRENE GREGÓRIA DO AMARAL	16/04/2006	16/04/2007	02/07/2007	31/07/2007
ISABELLE AUGUSTA TENUTA DE FONSECA	20/04/2005	20/04/2006	30/07/2007	13/08/2007
ISMAR DA COSTA MEIRA	06/05/2006	06/05/2007	01/07/2007	30/07/2007

ISOLINA FERREIRA SIQUEIRA	07/07/2006	07/07/2007	09/07/2007	07/08/2007
IZAIAS NEVES ORMOND	27/12/2005	27/12/2006	02/07/2007	31/07/2007
JACILDO DE SOUZA	06/05/2006	06/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
JAIR LIMA RIBEIRO	29/07/2005	29/07/2006	01/07/2007	30/07/2007
JANE DE ARRUDA JAUDY MUTRAN	06/10/2005	06/10/2006	02/07/2007	16/07/2007
JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA	01/04/2006	01/04/2007	02/07/2007	31/07/2007
JARIBE MARQUES DE MORAES	01/01/2005	01/01/2006	01/07/2007	30/07/2007
JASPER OTTONI AMARILHA	01/01/2006	01/01/2007	01/07/2007	15/07/2007
JAUIR PAULINO DA SILVA	06/05/2006	06/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
JEOVÁ SILVA CAMPOS	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOACIR BETTENCOURT DE SOUZA	15/02/2006	15/02/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOANA SENHORINHA C. DE SOUSA	15/02/2006	15/02/2007	02/07/2007	31/07/2007
JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA	18/01/2005	18/01/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOÃO BOSCO AUGUSTO PRADO	25/04/2006	25/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOÃO PAES DE BARROS NETO	06/05/2006	06/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
JOÃO VICENTE PICORELLI	22/03/2005	22/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOEL DE BRITO FERREIRA	01/01/2006	01/01/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOILSO SOARES DE ANDRADE	04/05/2006	04/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
JORGE SILVEIRA DE SOUZA	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ ALBERTO SANCHES PEREIRA	01/05/2006	01/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ ANTONIO SERAFIM DUARTE	01/10/2005	01/10/2006	02/07/2007	31/07/2007
JOSÉ CARMO ALVES DE AZEVEDO	02/05/2005	02/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ ELSON MATIAS DOS SANTOS	12/04/2006	12/04/2007	02/07/2007	31/07/2007
JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ FERREIRA MENDES	08/08/2005	08/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ LOMBARDI	05/02/2005	05/02/2006	02/07/2007	16/07/2007
JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO	08/03/2006	08/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ MAURÍCIO DE MATTOS	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ MENDES VIEIRA	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
JOSÉ ORTEGA	25/04/2006	25/04/2007	03/07/2007	01/08/2007
JOSÉ RODRIGUES NETO	26/04/2006	26/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
JOSILMA PACHECO MAGALHÃES	19/02/2005	19/02/2006	02/07/2007	31/07/2007
JOSUÉ SILVA DO NASCIMENTO	22/03/2006	22/03/2007	17/07/2007	31/07/2007
JÚLIO CÉSAR BORGES	12/05/2006	12/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
LAERCIO TEIXEIRA DA CRUZ	06/05/2005	06/05/2006	17/07/2007	31/07/2007
LAURO ROBERTO	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007
LELIANE DE SOUZA	01/04/2006	01/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
LENIRDA BENEDITA DA COSTA BELÉM	06/05/2006	06/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
LEOVALDO ANTONIO APARECIDO DUARTE	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
LÍDIA ROGILVA BENITH VIEIRA	19/12/2005	19/12/2006	01/07/2007	30/07/2007
LINCOLN IGNÁCIO NIGRES	11/07/2006	11/07/2007	12/07/2007	10/08/2007
LINDOMAR ALVES CAMARA	03/04/2005	03/04/2006	01/07/2007	30/07/2007
LINO FERREIRA DA CUNHA	19/06/2006	19/06/2007	01/07/2007	30/07/2007
LUCIA VILLELA DE MELLO E SILVA	19/02/2005	19/02/2006	02/07/2007	16/07/2007
LUCIANE MILDENBERGER	18/04/2006	18/04/2007	16/07/2007	30/07/2007
LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA	25/10/2005	25/10/2006	02/07/2007	16/07/2007
LUIS AUGUSTO CARLINO	06/05/2005	06/05/2006	16/07/2007	30/07/2007
LUIS BERNARDO MACHADO	29/10/2004	29/10/2005	01/07/2007	30/07/2007
LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
LUIZ ALBERTO LONGUINHO DE SOUZA	29/03/2005	29/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
LUZIA CARVALHO BESSANI	09/07/2005	09/07/2006	02/07/2007	31/07/2007
LUZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES	18/08/2004	18/08/2005	01/07/2007	30/07/2007
MAGDA MARA CURVO MUNIZ	20/07/2004	20/07/2005	02/07/2007	31/07/2007
MANOEL ANTONIO ALVES	22/03/2005	22/03/2006	15/07/2007	29/07/2007
MANOEL DE FARIAS	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
MANOEL DE JESUS S. TEIXEIRA	22/03/2006	22/03/2007	16/07/2007	30/07/2007
MANOEL EGUES NETO	19/02/2006	19/02/2007	01/07/2007	30/07/2007
MANOEL PEREIRA PINTO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
MANOELA ALVES FERREIRA	01/08/2005	01/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
MARCEL SOUZA DE CURSI	01/10/2004	01/10/2005	15/07/2007	29/07/2007
MARCIA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
MARCOS AURÉLIO BENETTI	08/11/2005	08/11/2006	17/07/2007	31/07/2007
MARCOS GONÇALVES	01/10/2005	01/10/2006	16/07/2007	30/07/2007
MARIA ALICE GIL ALMEIDA	22/11/2004	22/11/2005	02/07/2007	16/07/2007
MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	22/10/2004	22/10/2005	02/07/2007	16/07/2007
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/2005	10/05/2006	17/07/2007	31/07/2007
MARIA CLARA CORREA DA COSTA	01/11/2005	01/11/2006	01/07/2007	30/07/2007
MARIA DO CARMO REIS	31/08/2005	31/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
MARIA LUCIA DE LIMA	01/05/2006	01/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
MARIA LÚCIA ALMEIDA ARRUDA	06/05/2006	06/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
MARIA LUIZA BARRETO LOMBARDI	07/01/2005	07/01/2006	02/07/2007	16/07/2007
MARIA LUIZA PEREIRA MENDONÇA	01/09/2005	01/09/2006	17/07/2007	31/07/2007
MARIA MADALENA NUNES	22/03/2006	22/03/2007	02/07/2007	31/07/2007
MARIA ROSA DA SILVA DALBERTO	24/07/2005	24/07/2006	02/07/2007	16/07/2007
MARIA SOARES CAMPOS	27/05/2006	27/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
MARIA SUELI DA SILVA TRABA RÉ	19/12/2005	19/12/2006	02/07/2007	31/07/2007
MARIA VALDETE DE SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
MARILZA CRISTINA BUENO CORREA	17/11/2005	17/11/2006	02/07/2007	16/07/2007
MÁRIO CESAR RIBEIRO	16/05/2006	16/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
MARIO MARCIO FONSECA DO NASCIMENTO	25/08/2005	25/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
MARLENE PEREIRA DE SOUZA	26/03/2006	26/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
MARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI	06/05/2005	06/05/2006	16/07/2007	30/07/2007
MARTHA NEVES ORMOND XAVIER	19/06/2006	19/06/2007	02/07/2007	31/07/2007
MAURÍCIO ANTUNES DWORNIK	01/10/2005	01/10/2006	02/07/2007	31/07/2007
MAURICIO SOTSU OKUBARA	02/05/2006	02/05/2007	09/07/2007	23/07/2007
MAURO NAKAMURA FILHO	03/07/2006	03/07/2007	04/07/2007	02/08/2007
MEIRE ALVES DE FRANÇA	17/02/2005	17/02/2006	01/07/2007	15/07/2007
MIRELA KARLA LEITE SOARES CECCONELLO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES	31/01/2005	31/01/2006	09/07/2007	23/07/2007
MIRIAM GLÓRIA DE MATOS ANFFE	07/12/2004	07/12/2005	02/07/2007	31/07/2007
MOACIR PONTES ACIOLI	30/07/2004	30/07/2005	01/07/2007	30/07/2007
NATANAEL FREITAS DE AMORIM	08/07/2005	08/07/2006	01/07/2007	30/07/2007
NEDINO BARBOSA DE OLIVEIRA	21/11/2004	21/11/2005	01/07/2007	30/07/2007
NELY GOMES DE AMORIM	02/05/2006	02/05/2007	03/07/2007	17/07/2007
NILSON PROENÇA FEIJÓ	12/12/2004	12/12/2005	02/07/2007	31/07/2007
NOEMIAS MONTEIRO DE BARROS	01/06/2006	01/06/2007	01/07/2007	30/07/2007
ODENIR GONZAGA DA SILVA	19/04/2006	19/04/2007	02/07/2007	31/07/2007
ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO	04/02/2005	04/02/2006	02/07/2007	31/07/2007
ORIVALDO DIAS DE SOUZA	01/03/2005	01/03/2006	01/07/2007	30/07/2007

OSCAR DA COSTA E SILVA	22/03/2005	22/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
OSMAR KALIL BOTELHO FILHO	22/03/2005	22/03/2006	02/07/2007	31/07/2007
PATRICIA BENTO GONÇALVES VILELA	22/07/2005	22/07/2006	02/07/2007	31/07/2007
PAULO ERON SOUZA CARVALHO	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
PAULO GOMES FAIM	06/05/2006	06/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
PAULO ROBERTO DE LIMA SOUZA	25/06/2006	25/06/2007	02/07/2007	31/07/2007
PAULO VIANA PRADO	22/03/2006	22/03/2007	02/07/2007	31/07/2007
RADIANA KASSIA B. E SILVA	03/11/2005	03/11/2006	15/07/2007	29/07/2007
REINALDO BENEDITO DA SILVA	19/07/2005	19/07/2006	01/07/2007	30/07/2007
REINALDO COELHO CARDOSO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
RICARDO BERTOLINI	12/05/2006	12/05/2007	16/07/2007	30/07/2007
RICARDO DE ANDRADE PORTO	02/07/2006	02/07/2007	03/07/2007	01/08/2007
RITA VALÉRIA MAGALHÃES VALLE	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO	23/07/2005	23/07/2006	16/07/2007	30/07/2007
RONIE DE SOUZA SOAVE	10/07/2006	10/07/2007	11/07/2007	09/08/2007
ROSANA MIRANDA FERREIRA	22/03/2005	22/03/2006	01/07/2007	30/07/2007
ROSELY WIRTTI JORGE	19/06/2005	19/06/2006	01/07/2007	30/07/2007
ROSILDA RODRIGUES DE QUEIROZ	25/05/2006	25/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
ROSMAR KAROLHUS DE CASTRO	22/03/2005	22/03/2006	02/07/2007	31/07/2007
ROZEMAR CONCEIÇÃO NOGUEIRA SCHUENCK	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
RUY ALCIDES MOTA CORTEZ	04/10/2005	04/10/2006	17/07/2007	31/07/2007
SANI RAQUEL DE SOUZA NEVES	19/07/2006	19/07/2007	23/07/2007	06/08/2007
SEBASTIÃO LEONIDAS BUENO	28/05/2006	28/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
SILVANO ARAUJO SOUTO	22/04/2005	22/04/2006	02/07/2007	31/07/2007
SILVÉRIO TEIXEIRA FILHO	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2008	30/07/2008
SILVIA MÔNICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI	01/10/2004	01/10/2005	01/07/2007	30/07/2007
SILVIO SATURNINO SILVA	19/02/2006	19/02/2007	10/07/2007	08/08/2007
SONIA MARIA FISCHER	25/04/2006	25/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
SOTER NUNES FERRAZ NETO	19/05/2006	19/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
SUYAN SILVEIRA MACHADO	01/10/2004	01/10/2005	02/07/2007	16/07/2007
TÁIS CLÁUDIA ANTÔNIO DOS SANTOS	19/10/2005	19/10/2006	01/07/2007	15/07/2007
TANIA DE CASSIA MACIEL	17/10/2005	17/10/2006	17/07/2007	31/07/2007
TÂNIA MÁRCIA F. CASTELO B. ALMEIDA	03/05/2006	03/05/2007	01/07/2007	30/07/2007
TEDA MIRANDA RODRIGUES	31/01/2005	31/01/2006	01/07/2007	15/07/2007
TELMA REZENDE TIMO	31/01/2005	31/01/2006	01/07/2007	30/07/2007
TEREZINHA DAMIATI ROSA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
THELNIZA VIEIRA DE ARAÚJO	22/03/2004	22/03/2005	01/07/2007	30/07/2007
ULTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA	09/05/2006	09/05/2007	16/07/2007	30/07/2007
VALDECI DOS SANTOS	02/08/2005	02/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
VALDENÉ LEANDRO DA SILVA	19/08/2005	19/08/2006	01/07/2007	30/07/2007
VERA LUCIA PONTES DE ARAÚJO	27/05/2006	27/05/2007	02/07/2007	31/07/2007
VILSON PEREIRA LIMA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007
VINICIUS JOSÉ SIMIONI SILVA	20/10/2004	20/10/2005	17/07/2007	31/07/2007
WAGNER ADRIANO PROCÓPIO DA SILVA	15/04/2006	15/04/2007	01/07/2007	30/07/2007
WANCLEY DE MATOS SOBRINHO	08/05/2005	08/05/2006	01/07/2007	30/07/2007
WILCE DAS GRAÇAS ARAUJO	01/10/2005	01/10/2006	01/07/2007	30/07/2007
WILSON ALVES	22/12/2005	22/12/2006	01/07/2007	30/07/2007
ZELITO LIMA FERNANDES	11/05/2006	11/05/2007	01/07/2007	30/07/2007

agosto-07

ADÃO BATISTA DE SOUZA	22/03/2006	22/03/2007	01/08/2007	30/08/2007
ADÃO JOSÉ DE FRANÇA	14/05/2006	14/05/2007	02/08/2007	31/08/2007
ADILES JOSEFINA FERNANDES	25/08/2005	25/08/2006	01/08/2007	30/08/2007
ALAOR SOARES FILHO	24/04/2005	24/04/2006	01/08/2007	30/08/2007
ANA LUCIA DOS SANTOS	05/02/2006	05/02/2007	01/08/2007	30/08/2007
ANDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA	20/10/2005	20/10/2006	13/08/2007	27/08/2007
ANTONIA LUCIANA BRAZ DA SILVA	30/07/2006	30/07/2007	01/08/2007	30/08/2007
ANTONIA THEREZA DA SILVA	12/08/2006	12/08/2007	13/08/2007	11/09/2007
ANTONIO MENDES PEDROSO	28/05/2006	28/05/2007	01/08/2007	30/08/2007
APARECIDA WATANABE YAMAMOTO	01/10/2004	01/10/2005	17/08/2007	31/08/2007
AUREO DE CASTILHO GONÇALVES	19/02/2006	19/02/2007	01/08/2007	30/08/2007
CAROLINA CARRARO MARTINS	02/08/2006	02/08/2007	06/08/2007	20/08/2007
DANIEL FERREIRA DA SILVA	24/09/2005	24/09/2006	01/08/2007	30/08/2007
DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA	12/12/2004	12/12/2005	01/08/2007	30/08/2007
DARCILO ANTONIO MARIANO DA SILVA	26/12/2005	26/12/2006	01/08/2007	30/08/2007
DEOCLIDES OLIVERIA SILVA	06/08/2006	06/08/2007	07/08/2007	05/09/2007
DORIVAL SCRITORIO QUEZADA	01/10/2005	01/10/2006	10/08/2007	24/08/2007
EDITH CIPRIANA DA SILVA AGUIAR	09/06/2006	09/06/2007	02/08/2007	31/08/2007
ENILDO MARTINS DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	02/08/2007	31/08/2007
ERICA MARQUES SIQUEIRA SILVA	20/10/2005	20/10/2006	23/08/2007	06/09/2007
FERNANDA MARTINS RÉGO	16/08/2006	16/08/2007	23/08/2007	06/09/2007
FRANCISCO KLEINSCHMITT	18/01/2006	18/01/2007	01/08/2007	30/08/2007
GILMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ	22/03/2006	22/03/2007	02/08/2007	31/08/2007
ICEA MESQUITA BORBA FARIAS GOMES	01/01/2005	01/01/2006	01/08/2007	30/08/2007
INDAJAIA JORGE STEFENINI	21/05/2004	21/05/2005	01/05/2007	30/05/2007
IVANA LEMES DE ARAÚJO	26/07/2006	26/07/2007	01/08/2007	30/08/2007
IZALDINO DE ALMEIDA COSTA	18/07/2005	18/07/2006	01/08/2007	30/08/2007
JAIME RODRIGUES NETO	19/02/2006	19/02/2007	01/08/2007	30/08/2007
JAMIR AUGUSTO DA COSTA	18/12/2005	18/12/2006	01/08/2007	30/08/2007
JOÃO BARBOSA DE MOURA	19/02/2005	19/02/2006	01/08/2007	30/08/2007
JOÃO SANTANA GODOY CAMPOS	19/02/2006	19/02/2007	01/08/2007	30/08/2007
JOSÉ AMÉRICO FERNANDES JUNIOR	01/10/2005	01/10/2006	02/08/2007	31/08/2007
JOSÉ CARLOS CINTRA FIGUEIREDO	06/04/2005	06/04/2006	01/08/2007	30/08/2007
JOSÉ DIAS COUTINHO FILHO	21/02/2005	21/02/2006	01/08/2007	30/08/2007
JOSUÉ SILVA DO NASCIMENTO	22/03/2006	22/03/2007	01/08/2007	15/08/2007
KATIANE SCARPAT	30/07/2006	30/07/2007	01/08/2007	30/08/2007
KENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA	17/04/2006	17/04/2007	01/08/2007	30/08/2007
LAUDELINO FRANCISCO DE SOUZA	24/07/2005	24/07/2006	01/08/2007	30/08/2007
LAURO REGINALDO RODRIGUES	06/05/2006	06/05/2007	01/08/2007	30/08/2007
LENI PERIN	22/03/2006	22/03/2007	15/08/2007	13/09/2007
LOURDES EMILIA DE ALMEIDA	08/08/2005	08/08/2006	01/08/2007	30/08/2007
LUIS ROBERTO GOMES CANILE	21/06/2005	21/06/2006	06/08/2007	20/08/2007
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	14/07/2006	14/07/2007	08/08/2007	06/09/2007
LUZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES	18/08/2004	18/08/2005	01/07/2007	30/08/2007
MARIA ALVENI SOARES VIEIRA	07/03/2005	07/03/2006	01/08/2007	30/08/2007
MARIA CELESTINA BATISTA	15/04/2006	15/04/2007	23/08/2007	06/09/2007
MARIA JOSÉ RODRIGUES	12/07/2006	12/07/2007	01/08/2007	30/08/2007
MARIA LUIZA PEREIRA MENDONÇA	01/09/2005	01/09/2006	01/08/2007	15/08/2007
MÁRIO YUKIO YAMAMOTO	19/06/2006	19/06/2007	01/08/2007	30/08/2007
MAURÍCIO MITSUDO	27/10/2005	27/10/2006	01/08/2007	30/08/2007
NAMY GARCIA OURIVES	19/10/2005	19/10/2006	01/08/2007	30/08/2007
OSIRES MARIA SACAL DA SILVA	06/08/2006	06/08/2007	07/08/2007	05/09/2007

PATRÍCIA BENTO GONÇALVES VILELA	23/07/2006	23/07/2007	01/08/2007	30/08/2007
PEDRO LUZARDO FONSECA	24/11/2005	24/11/2006	01/08/2007	30/08/2007
REINALDO JORGE DE SOUSA	22/03/2006	22/03/2007	01/08/2007	30/08/2007
ROBSON ULISSES DE OLIVEIRA	02/04/2005	02/04/2006	01/08/2007	30/08/2007
ROSA HELENA DE LUCENA BORGES	22/03/2004	22/03/2005	02/08/2007	16/08/2007
SEBASTIANA MORAES DO COUTO	12/11/2005	12/11/2006	01/08/2007	30/08/2007
SILVANDO ANTONIO FILHO	06/05/2005	06/05/2006	01/08/2007	30/08/2007
SILVIA MÔNICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI	01/10/2005	01/10/2006	01/08/2007	30/08/2007
SÓSTHENES DE LIRA VARELA REVOREDO	22/03/2006	22/03/2007	01/08/2007	30/08/2007
TELMA APARECIDA NUNES PEREIRA	20/01/2006	20/01/2007	01/08/2007	30/08/2007
VAGNER A' COSTA MONTES	31/05/2006	31/05/2007	06/08/2007	04/09/2007
VALDETE MARIA	29/01/2006	29/01/2007	01/08/2007	30/08/2007
VALDEVINO JOSÉ ALVES	18/10/2004	18/10/2005	01/08/2007	30/08/2007

setembro-07

ABIDORAL DE AQUINO	04/08/2004	04/08/2005	01/09/2007	30/09/2007
ADEMAR PAULO CAVALCANTE	19/05/2005	19/05/2006	01/09/2007	30/09/2007
ADRIANA VERLANGIERI FERREIRA FAVA	01/10/2005	01/10/2006	03/09/2007	02/10/2007
ALONSO BARBOSA CORREA	28/08/2006	28/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
AMARO DE OLIVEIRA INOCENTE	01/10/2005	01/10/2006	01/09/2007	30/09/2007
ANA DE FÁTIMA MEDEIROS	22/03/2006	22/03/2007	18/09/2007	02/10/2007
ANELINDA CAMPOS PEDROSO	01/09/2005	01/09/2006	01/09/2007	30/09/2007
ANTONIA ROSA DE ARRUDA	19/08/2006	19/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
ANTONIO FRANCISCO CORREA FERRER	28/08/2006	28/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
ANTONIO TEODORO DA CRUZ	18/06/2005	18/06/2006	01/09/2007	30/09/2007
ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA LEMOS	09/08/2006	09/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
ARY CARLOS MONTEIRO	19/07/2006	19/07/2007	01/09/2007	30/09/2007
AURELIO PESSOA DE CAMPOS	06/09/2006	06/09/2007	07/09/2007	06/10/2007
BENEDITO DIAS DO SANTOS	03/04/2005	03/04/2006	01/09/2007	30/09/2007
CARLOS ROBERTO JOSETTI DORILEO	01/09/2006	01/09/2007	03/09/2007	02/10/2007
CILAS FERREIRA DE ALMEIDA	10/11/2005	10/11/2006	01/09/2007	30/09/2007
CLEUSA GOMES MORAES	05/05/2005	05/05/2006	01/09/2007	30/09/2007
CLOVIS DAMIÃO MARTINS	20/12/2005	20/12/2006	01/09/2007	30/09/2007
EDILBERTO FARIAS DA SILVA	01/10/2004	01/10/2005	01/09/2007	30/09/2007
EDILEUSA ARAÚJO COELHO ANTUNES	22/03/2006	22/03/2007	01/09/2007	30/09/2007
EDITHE DOURADO	20/09/2005	20/09/2006	01/09/2007	30/09/2007
ELIAS RACHID JAUDY JUNIOR	01/06/2005	01/06/2006	01/09/2007	30/09/2007
EVA MENDES DE OLIVEIRA	05/07/2005	05/07/2006	01/09/2007	30/09/2007
FÁBIO FERNANDES PIMENTA	23/07/2006	23/07/2007	10/09/2007	24/09/2007
ICEA MESQUITA BORBA FARIAS GOMES	01/01/2006	01/01/2007	03/09/2007	02/10/2007
IVANIR PREDEBON JUNIOR	01/02/2006	01/02/2007	10/09/2007	24/09/2007
IVETE NUNES BARBOSA	19/08/2006	19/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
JACIRA DA SILVA	25/07/2006	25/07/2007	03/09/2007	02/10/2007
JAIRO JOSÉ MAGALHÃES	03/12/2005	03/12/2006	01/09/2007	30/09/2007
JESUS AUGUSTO COELHO	25/04/2006	25/04/2007	10/09/2007	09/10/2007
JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA	06/05/2006	06/05/2007	01/09/2007	30/09/2007
JOÃO JOSÉ DE BARROS	12/04/2006	12/04/2007	01/09/2007	30/09/2007
JOSÉ RENATO DA FONSECA	22/03/2005	22/03/2006	01/09/2007	15/09/2007
JUSSARA PAES DE ALBUQUERQUE NUNES	09/08/2006	09/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
KATIA VALERIA NADAF	02/06/2006	02/06/2007	10/09/2007	09/10/2007
LACERDA SÉRGIO MARTINS	12/09/2006	12/09/2007	13/09/2007	12/10/2007
LUIS CARLOS FERREIRA DE RESENDE	22/03/2005	22/03/2006	03/09/2007	02/10/2007
LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM	11/04/2006	11/04/2007	10/09/2007	24/09/2007
MARCOS AURELIO FERNANDES	03/08/2006	03/08/2007	01/09/2007	30/09/2007
MARIA DAS GRAÇAS B. CORREIA	02/05/2006	02/05/2007	15/09/2007	14/10/2007
MARIA VALDETE DE SOUZA	22/03/2006	22/03/2007	01/09/2007	30/09/2007
MARIO MARCIO PEREIRA LOPES	26/07/2006	26/07/2007	10/09/2007	24/09/2007
MAURICIR FERNANDES SERRA	25/04/2006	25/04/2007	10/09/2007	24/09/2007
NEWTON CARLOS DE FREITAS	01/04/2005	01/04/2006	11/09/2007	25/09/2007
NILTON ESAKI	23/07/2005	23/07/2006	01/09/2007	30/09/2007
OMAR ALMEIDA FERNANDES	19/06/2005	19/06/2006	01/09/2007	30/09/2007
ORLANDO JOSÉ PEREIRA	18/03/2006	18/03/2007	01/09/2007	30/09/2007
PEDRO FERNANDES CAMARGO	19/02/2005	19/02/2006	01/09/2007	30/09/2007
RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	19/02/2005	19/02/2006	01/09/2007	30/09/2007
REINALDO BALBINO SILVA	06/05/2006	06/05/2007	01/09/2007	30/09/2007
ROBERTO MOTA GUIMARÃES	11/04/2005	11/04/2006	10/09/2007	24/09/2007
ROSA HELENA DE LUCENA BORGES	22/03/2004	22/03/2005	16/09/2007	30/09/2007
SADI MARTINS FERREIRA	19/02/2004	19/02/2005	01/09/2007	30/09/2007
SELMA OLIVEIRA DE JESUS	01/10/2004	01/10/2005	01/09/2007	30/09/2007
SEVERINO OSSAMU ITO	14/06/2006	14/06/2007	10/09/2007	24/09/2007
SIDNEY ALMEIDA FERREIRA	01/09/2006	01/09/2007	02/09/2007	01/10/2007
SONIA LÚCIA FIGUEIRA BALBINO DORILEO	01/02/2006	01/02/2007	10/09/2007	24/09/2007
WILLIAN CÉSAR GONÇALVES CARDOSO	01/10/2004	01/10/2005	01/09/2007	30/09/2007

outubro-07

ADELINO DE SOUZA LELES	24/07/2004	24/07/2005	01/10/2007	30/10/2007
ADEMIL CASSEMIRO DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/10/2007	30/10/2007
ADEMIR CABRAL PINTO	23/08/2006	23/08/2007	01/10/2007	30/10/2007
ADILSON DOS SANTOS LIMA	01/10/2006	01/10/2007	02/10/2007	31/10/2007
ALCIDES PEREIRA FERNANDES	27/06/2006	27/06/2007	01/10/2007	30/10/2007
ALICE RODRIGUES DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	01/10/2007	30/10/2007
ANTENOR STEFAN DA COSTA	17/07/2006	17/07/2007	01/10/2007	30/10/2007
ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR	06/05/2005	06/05/2006	01/10/2007	30/10/2007
ARQUIMEDES DAVID REZENDE	04/05/2005	04/05/2006	01/10/2007	30/10/2007
CLAUDINEI DE OLIVEIRA PROCOPIO	02/05/2006	02/05/2007	15/10/2007	12/11/2007
CLEIDES CASEMIRO RODRIGUES	22/09/2006	22/09/2007	01/10/2007	30/10/2007
DANILO BORTONCELLO	10/08/2006	10/08/2007	01/10/2007	30/10/2007
DARCY LOURENÇO DA SILVA FILHO	18/01/2005	18/01/2006	03/10/2007	01/11/2007
DILSON B. ALVES DA COSTA	26/09/2006	26/09/2007	17/10/2007	15/11/2007
EDITE MOREIRA BONS OLHOS	19/02/2005	19/02/2006	01/10/2007	15/10/2007
ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA	24/04/2006	24/04/2007	22/10/2007	05/11/2007
ELIANA DELMONDES S. FERNANDES	19/12/2005	19/12/2006	01/10/2007	30/10/2007
ELIETE NEVES DA SILVA	16/08/2006	16/08/2007	01/10/2007	30/10/2007
ERICO MIGUEL SCAFF	17/03/2005	17/03/2006	01/10/2007	30/10/2007
EVA MENDES DE OLIVEIRA	05/07/2006	05/07/2007	01/10/2007	30/10/2007
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	13/04/2006	13/04/2007	01/10/2007	30/10/2007
GETO ARRÃO	06/05/2006	06/05/2007	01/10/2007	30/10/2007
GINA SUZIMARE AMARANTES	22/03/2005	22/03/2006	01/10/2007	30/10/2007
IVANIR RIBEIRO DA SILVA	19/02/2005	19/02/2006	01/10/2007	30/10/2007
JOÃO FLORÊNCIO NETO	16/08/2006	16/08/2007	01/10/2007	30/10/2007
JOÃO RAMOS	06/09/2006	06/09/2007	01/10/2007	30/10/2007



JOSÉ ALENCAR DE SOUZA	18/08/2004	18/08/2005	01/10/2007	30/10/2007
JOSÉ CARLOS CAMARGO VIANA	19/02/2006	19/02/2007	01/10/2007	30/10/2007
JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	26/07/2006	26/07/2007	01/10/2007	15/10/2007
KAROLINA ZENAIDE DONARDSON RODRIGUES	08/03/2005	08/03/2006	01/10/2007	30/10/2007
LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/2005	19/02/2006	01/10/2007	30/10/2007
LEVI PEREIRA BORGES	06/07/2005	06/07/2006	01/10/2007	15/10/2007
LUIZ ANTÔNIO ZAIDEN	04/08/2005	04/08/2006	01/10/2007	30/10/2007
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	16/09/2006	16/09/2007	01/10/2007	30/10/2007
MARIA CELESTINA BATISTA	15/04/2006	15/04/2007	31/10/2007	14/11/2007
MARIA DAS DORES CARVALHO	01/04/2006	01/04/2007	01/10/2007	30/10/2007
MARIA GAUNA TEIXEIRA	26/04/2006	26/04/2007	15/10/2007	29/10/2007
MARILZA ARRUDA CAMPOS	27/02/2006	27/02/2007	01/10/2007	30/10/2007
MAURO OTTONI DE CARVALHO	06/05/2006	06/05/2007	01/10/2007	30/10/2007
MEDIAN MENEZES NETO	06/05/2006	06/05/2007	01/10/2007	30/10/2007
NATANAE FREITAS DE AMORIM	08/07/2006	08/07/2007	01/10/2007	30/10/2007
NELSON BISPO DE SOUZA	03/04/2006	03/04/2007	01/10/2007	30/10/2007
NILO VÍCTOR POLIDORIO	06/05/2005	06/05/2006	01/10/2007	30/10/2007
ROBERTO MOTA GUIMARÃES	11/04/2006	11/04/2007	15/10/2007	29/10/2007
ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA O. E SILVA	12/12/2004	12/12/2005	01/10/2007	30/10/2007
SELMA OLIVEIRA DE JESUS	01/10/2005	01/10/2006	01/10/2007	30/10/2007
SELMA PEDROSO DE BARROS REIS	19/02/2005	19/02/2006	01/10/2007	15/10/2007
VALDEVINO JOSÉ ALVES	18/10/2005	18/10/2006	01/10/2007	30/10/2007
VANDERLEI PIRES MARTINS	24/02/2006	24/02/2007	01/10/2007	30/10/2007
WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS	01/10/2004	01/10/2005	01/10/2007	30/10/2007
WALMIR BOM JESUS PIRES	12/08/2006	12/08/2007	01/10/2007	30/10/2007
WILMAR AIRES DA SILVA	06/09/2006	06/09/2007	01/10/2007	30/10/2007
WILSON QUINTILIANO GUIMARÃES	22/03/2006	22/03/2007	01/10/2007	30/10/2007

novembro-07

ALEX SEBASTIÃO DA SILVA	12/06/2006	12/06/2007	19/11/2007	03/12/2007
ANA LUCIA DE MORAES	12/10/2006	12/10/2007	01/11/2007	30/11/2007
ANDRE CEZAR F. GEAROLA	06/08/2006	06/08/2007	01/11/2007	30/11/2007
ARLINDA DE LIMA	17/10/2006	17/10/2007	06/11/2007	05/12/2007
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA	01/06/2006	01/06/2007	16/11/2007	30/11/2007
CESAR PAULO LIRA	21/10/2005	21/10/2006	01/11/2007	30/11/2007
CLEDENISE BERNARDES G. DA SILVA	20/02/2006	20/02/2007	19/11/2007	18/12/2007
CLOVIS SOARES	07/03/2006	07/03/2007	01/11/2007	30/11/2007
DULCELINA RUIZ	29/07/2005	29/07/2006	01/11/2007	30/11/2007
DULCINEIA SOUZA MAGALHÃES	01/02/2005	01/02/2006	01/11/2007	30/11/2007
EDUINO GONÇALVES	18/10/2006	18/10/2007	01/11/2007	30/11/2007
EUNICE PAES DA SILVA	03/10/2006	03/10/2007	05/11/2007	04/12/2007
FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA	05/06/2006	05/06/2007	01/11/2007	30/11/2007
GENITA MARIA DE DEUS GONÇALVES	18/06/2006	18/06/2007	01/11/2007	30/11/2007
HELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	20/02/2005	20/02/2006	01/11/2007	30/11/2007
JOÃO ANTONIO RIBEIRO	04/04/2006	04/04/2007	01/11/2007	30/11/2007
JOÃO CARLOS FOLCH	19/10/2006	19/10/2007	15/11/2007	14/12/2007
JOAQUIM MÁRCIO L. DA SILVA	10/02/2006	10/02/2007	01/11/2007	30/11/2007
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	19/02/2005	19/02/2006	01/11/2007	15/11/2007
JOSÉ LOPES DAS NEVES JÚNIOR	29/07/2005	29/07/2006	01/11/2007	30/11/2007
KLEBER NOVAES SANTA ROSA	22/03/2006	22/03/2007	01/11/2007	30/11/2007
LUIZ CARLOS DA COSTA	06/05/2006	06/05/2007	01/11/2007	30/11/2007
MABEL SANTANA	08/03/2006	08/03/2007	01/11/2007	30/11/2007
MARIA GAUNA TEIXEIRA	26/04/2006	26/04/2007	19/11/2007	03/12/2007
MARILZA CRISTINA BUENO CORREA	17/11/2006	17/11/2007	20/11/2007	04/12/2007
NAILHO TABORDA DA SILVA	19/02/2006	19/02/2007	15/11/2007	29/11/2007
NELY GOMES DE AMORIM	02/05/2006	02/05/2007	19/11/2007	03/12/2007
OACI JABRA	06/05/2005	06/05/2006	01/11/2007	30/11/2007
ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO	27/04/2006	27/04/2007	19/11/2007	18/12/2007
ONDINO RODRIGUES DE ARAUJO	27/04/2005	27/04/2006	01/11/2007	30/11/2007
OSCAR MOTOHIRO KATSU	28/07/2005	28/07/2006	01/11/2007	30/11/2007
PAULO SHIMADA	01/10/2005	01/10/2006	19/11/2007	03/12/2007
ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA	19/08/2006	19/08/2007	19/11/2007	18/12/2007
ROBERTO DE SOUZA NETO	28/07/2005	28/07/2006	01/11/2007	30/11/2007
ROSELI RAQUEL RICAS	01/07/2005	01/07/2006	01/11/2007	30/11/2007
THELNIZA VIEIRA DE ARAÚJO	22/03/2005	22/03/2006	01/11/2007	30/11/2007
VELIBALDO LEOCÁDIO DA ROSA	08/10/2006	08/10/2007	01/11/2007	30/11/2007

dezembro-07

ADALBERTO AIRES FÁVERO	31/08/2006	31/08/2007	01/12/2007	30/12/2007
ADEMILDES BORGES DE OLIVEIRA AFONSO	01/08/2005	01/08/2006	01/12/2007	30/12/2007
ADILSON SOARES DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
AGOSTINHO NEVES VILELA	14/12/2005	14/12/2006	01/12/2007	30/12/2007
AILTON PARREIRA DE MENDONÇA	06/05/2005	06/05/2006	01/12/2007	30/12/2007
ANA DE FÁTIMA MEDEIROS	22/03/2006	22/03/2007	18/12/2007	01/01/2008
ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA	23/11/2005	23/11/2006	10/12/2007	24/12/2007
ANGÉLICA APARECIDA ALANIS CLEMENTE	22/03/2006	22/03/2007	15/12/2007	13/01/2008
ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
ANTÔNIO AFFONSO XAVIER DE SERPA PINTO	30/08/2005	30/08/2006	01/12/2007	30/12/2007
ANTONIO GARCIA DE SOUZA	14/08/2006	14/08/2007	15/12/2007	13/01/2008
ANTONIO RICARDINO MARTINS CUNHA	01/07/2006	01/07/2007	03/12/2007	01/01/2008
ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
CARLOS ANTONIO DA ROCHA	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	15/12/2007
CARLOS ANTONIO DA ROCHA	06/05/2006	06/05/2007	16/12/2007	30/12/2007
CECILIA DUTRA RIBEIRO	01/07/2006	01/07/2007	01/12/2007	30/12/2007
CELSO DE MORAES	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
CLAUDENIR MATOS FARDIN	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
CLEIDE GOMES GRANJA	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
DÁRIO ALVES DE ALMEIDA	03/08/2006	03/08/2007	01/12/2007	30/12/2007
DELVI DA CRUZ BANDEIRA FILHO	27/04/2006	27/04/2007	01/12/2007	30/12/2007
DILVAN COELHO MORAES	10/05/2006	10/05/2007	01/12/2007	30/12/2007
DIONE TEREZA MATTOS	01/10/2006	01/10/2007	03/12/2007	01/01/2008
DORALICE PONCIANO DE CARVALHO SILVA	22/03/2005	22/03/2006	01/12/2007	30/12/2007
DORIVAL SCRITORIO QUEZADA	01/10/2005	01/10/2006	07/12/2007	21/12/2007
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS	14/09/2006	14/09/2007	03/12/2007	01/01/2008
ELIZABETH TRIPOTTI B. MEDEIROS	22/03/2006	22/03/2007	07/12/2007	21/12/2007
EMERÉNCIANA AUXILIADORA BERNARDO	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
ESTEVAM LUIZ DEL NERO C. MARQUES	01/10/2006	01/10/2007	18/12/2007	16/01/2008
EVANDRO BRAGATO NASCIMENTO	06/12/2005	06/12/2006	06/12/2007	20/12/2007
FÉLIX BENEDITO FERNANDES	17/03/2005	17/03/2006	17/12/2007	31/12/2007
FERNANDA MARTINS RÉGO	16/08/2006	16/08/2007	26/12/2007	09/01/2008
FRANCISCO DE MACEDO SOUZA	02/05/2006	02/05/2007	01/12/2007	30/12/2007

GENNY BRESSOLIN	03/08/2006	03/08/2007	16/12/2007	14/01/2008
GILBERTO COLOGNESE VALANDRO	19/02/2005	19/02/2006	01/12/2007	30/12/2007
GILSON WANDERLEY PREGELY	28/07/2005	28/07/2006	01/12/2007	30/12/2007
GIULIANO BERTUCINI	01/01/2005	01/01/2006	01/12/2007	15/12/2007
HELENA MACHADO BORTONCELLO	19/02/2006	19/02/2007	24/12/2007	07/01/2008
IARA XAVIER PEREIRA	03/01/2005	03/01/2006	01/12/2007	15/12/2007
IOLAN CONCEIÇÃO VANNI CAPUCHO	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
ISABELLE AUGUSTA TENUTA DE FONSECA	25/04/2006	25/04/2007	26/12/2007	09/01/2008
ISAÍAS GIMENEZ	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
ISMAEL DELMONDES FILHO	06/08/2005	06/08/2006	01/12/2007	30/12/2007
JOÃO ROBERTO VENTURINI	22/03/2005	22/03/2006	16/12/2007	30/12/2007
JOARY RODRIGUES CAMPOS	26/10/2006	26/10/2007	01/12/2007	30/12/2007
JORGE KUROSSAKI	21/11/2006	21/11/2007	01/12/2007	30/12/2007
JORGE LUIS DA SILVA	26/04/2006	26/04/2007	21/12/2007	04/01/2008
JOSÉ CARLOS CAPELLA	01/10/2006	01/10/2007	01/12/2007	30/12/2007
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	19/02/2005	19/02/2006	17/12/2007	31/12/2007
JOSÉ CARLOS VIEIRA RIBEIRO	22/03/2005	22/03/2006	01/12/2007	30/12/2007
JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	26/07/2006	26/07/2007	10/12/2007	24/12/2007
JOSÉ DE SOUSA ARGOLLO	24/04/2005	24/04/2006	01/12/2007	30/12/2007
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2004	01/10/2005	01/12/2007	30/12/2007
JOSÉ EDVALDO DE CAMPOS	01/07/2006	01/07/2007	03/12/2007	01/01/2008
JOSÉ FERINO DE SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	02/12/2007	31/12/2007
JOSÉ ITAMAR PAES ANANIAS	19/02/2005	19/02/2006	01/12/2007	30/12/2007
JOSÉ OLÍMPIO RODRIGUES DA SILVA	01/03/2006	01/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
KARINA AUGUSTA TAMBARA VELHO	03/08/2006	03/08/2007	15/12/2007	13/01/2008
LAERCIO TEIXEIRA DA CRUZ	06/05/2005	06/05/2006	17/12/2007	31/12/2007
LAURA VICUNA PEREIRA DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	15/12/2007	29/12/2007
LAURENIO LOPES VALDERRAMAS	13/04/2006	13/04/2007	18/12/2007	16/01/2008
LEOVALDO ANTONIO APARECIDO DUARTE	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	30/12/2007
LILIAM MARIA DE CAMARGO VIANA CARNEIRO	03/08/2005	03/08/2006	14/12/2007	28/12/2007
LUCINETE DA SILVA BERNACHI CUNHA	22/03/2005	22/03/2006	15/12/2007	13/01/2008
LUIZ VICENTE SERAFINI	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES	01/06/2006	01/06/2007	07/12/2007	21/12/2007
MANOELA ALVES FERREIRA	01/08/2006	01/08/2007	01/12/2007	30/12/2007
MARCEL SOUZA DE CURSI	01/10/2004	01/10/2005	15/12/2007	29/12/2007
MARIA ALVENI SOARES VIEIRA	07/03/2006	07/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	02/08/2006	02/08/2007	03/12/2007	01/01/2008
MARIA ESTER DA PAZ SILVA	22/03/2006	22/03/2007	15/12/2007	13/01/2008
MARIA SOARES CAMPOS	27/05/2005	27/05/2006	01/12/2007	30/12/2007
MARIA TRINDADE MENEZES	19/02/2005	19/02/2006	01/12/2007	30/12/2007
MARILENE ELAINE DE CAMPOS	15/08/2006	15/08/2007	03/12/2007	01/01/2008
MARILENE MOREIRA DA SILVA	10/12/2006	10/12/2007	11/12/2007	09/01/2008
MÁRIO JOSÉ SEVERO	12/07/2006	12/07/2007	01/12/2007	30/12/2007
MARISA DE FÁTIMA LEÃO CASTILHO	19/02/2006	19/02/2007	17/12/2007	15/01/2008
MÉRCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES	18/10/2006	18/10/2007	20/12/2007	18/01/2008
MÚCIO FERREIRA RIBAS	31/01/2005	31/01/2006	16/12/2007	30/12/2007
NATALICIO ALBANO DA SILVA	01/02/2006	01/02/2007	02/12/2007	31/12/2007
NELSON FONTANEZ	07/12/2005	07/12/2006	01/12/2007	30/12/2007
NESTOR ALBINO DE AGUIAR	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
NILSON PROENÇA FEIJÓ	12/12/2006	12/12/2007	15/12/2007	13/01/2008
ORIVALDO PINHEIRO GONÇALVES	29/07/2005	29/07/2006	01/12/2007	30/12/2007
OTARCI NUNES DA ROSA	31/01/2006	31/01/2007	15/12/2007	29/12/2007
PATRICIA DA COSTA CARVALHO	29/08/2006	29/08/2007	01/12/2007	30/12/2007
PAULO AFONSO ALVES MATOS	21/03/2006	21/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
PAULO MIURA	06/05/2006	06/05/2007	17/12/2007	15/01/2008
PEDRO CARLOS DA SILVA	11/09/2006	11/09/2007	01/12/2007	30/12/2007
PEDRO GOMES LIMA	29/10/2004	29/10/2005	01/12/2007	30/12/2007
PEDRO IRINEU GIEHL	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
PERPETUA ALVES DA FONSECA BERGAMASCO	01/08/2006	01/08/2007	08/12/2007	06/01/2008
PETHERSEN BATISTA DO NASCIMENTO	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
RAIMUNDO DIAS CABRAL	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	30/12/2007
RALEILA CLARETH DELFINO CABRAL	12/12/2006	12/12/2007	13/12/2007	11/01/2008
REINHARD RAMMINGER	02/05/2006	02/05/2007	10/12/2007	08/01/2008
REJANE CARDOSO SILVA	16/05/2006	16/05/2007	03/12/2007	01/01/2008
REJANE P. AMANCIO SPILIMBERGO	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007
RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA	06/05/2004	06/05/2005	01/12/2007	30/12/2007
RICARDO BERTOLINI	12/05/2006	12/05/2007	15/12/2007	29/12/2007
ROBERTO PAULO BENITES	27/11/2006	27/11/2007	10/12/2007	08/01/2008
SANTO ZANILO	22/03/2006	22/03/2007	02/12/2007	31/12/2007
SERGIO LUÍS BIRCK	22/03/2005	22/03/2006	02/12/2007	31/12/2007
SILVANA MARIA TURRA	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	30/12/2007
SÔNIA AMABILE MORO	22/03/2006	22/03/2007	17/12/2007	15/01/2008
TANIA DE CÁSSIA MACIEL	17/10/2006	17/10/2007	26/12/2007	09/01/2008
TEODOMIRA TEREZINHA DOS SANTOS ALMEIDA	24/07/2006	24/07/2007	03/12/2007	01/01/2008
TEODORICO CAMPOS A. FILHO	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
TEODORO RODRIGUES REZENDE	28/06/2006	28/06/2007	01/12/2007	30/12/2007
TEREZINHA CESAR RESENDE WIMMER	06/05/2005	06/05/2006	01/12/2007	30/12/2007
VALDIR SEVERO ALVES	04/05/2006	04/05/2007	01/12/2007	30/12/2007
VALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA	22/01/2005	22/01/2006	01/12/2007	30/12/2007
VALMOR ANTONIO CAUMO	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
VIANEI BALTASAR PERIUS	01/06/2006	01/06/2007	01/12/2007	30/12/2007
VILSON FERREIRA NOBRE	13/11/2004	13/11/2005	01/12/2007	30/12/2007
VINÍCIUS JOSÉ SIMIONI SILVA	20/10/2005	20/10/2006	03/12/2007	17/12/2007
VIRIATO BINO NETO	10/05/2005	10/05/2006	01/12/2007	30/12/2007
WALESKA NOVACKI	25/04/2006	25/04/2007	20/12/2007	18/01/2008
WILMA MARIA DA SILVA SANTOS	27/05/2006	27/05/2007	01/12/2007	30/12/2007
ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007
ZILMA TORRACA DE MATOS	19/02/2006	19/02/2007	19/12/2007	17/01/2008

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 009/2007

PROCESSO Nº 117457-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 17-19 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	13.203.179-5	04.588.420/0001-91	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 117457-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 009/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 04/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 010/2007

PROCESSO Nº 117524-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 17-19 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA	13.177.895-1	74.386.137/0005-96	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 117524-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 010/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 04/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 011/2007

PROCESSO Nº 117525-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
GREEN STAR PEÇAS E VEÍCULOS LTDA	13.187.006-8	03.084.709/0002-91	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 117525-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 011/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 04/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 012/2007

PROCESSO Nº 117541-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
OESTE VEÍCULOS LTDA	13.295.561-0	73.812.521/0002-06	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 117541-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 012/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 05/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 013/2007

PROCESSO Nº 117544-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 19-21 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
OESTE VEÍCULOS LTDA	13.153.452-1	73.812.521/0001-17	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 117544-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 013/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 05/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 014/2007

PROCESSO Nº 117568-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 13-15 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
AUTO CAMPO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	13.243.947-6	06.065.884/0001-49	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 117568-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT

Comunicado Nº 014/2007 – GERP/CGAR

Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 05/janeiro/2007

Ass.Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 015/2007

PROCESSO Nº 116950-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA a seguinte retificação:

No Comunicado GERP/CGAR Nº 061/2006, datado de 29/12/06, onde consta o CNPJ nº

14.953.231/0001-16, leia-se 14.936.231/0001-16.

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda

CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial

Processo: 116950-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 015/2007 – GERP/CGAR  
 Averbado: Fl. 3 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 05/janeiro/2007  
 Ass. Resp.: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 002/2007  
 PROCESSO Nº 116624-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 31-33 do processo acima,  
 COMUNICA  
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
SOBRE-RODAS COMERCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA	13.307.486-2	07.386.289/0001-78	Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria da Fazenda  
 CGAR/GERP  
 Averbação – Reg. Especial  
 Processo: 116624-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 002/2007 – GERP/CGAR  
 substituição  
 Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 03/janeiro/2007  
 Ass. Resp: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 003/2007  
 PROCESSO Nº 117262-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 31-33 do processo acima,  
 COMUNICA  
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MOTO IDEAL LTDA	13.194.786-9	14.936.231/0003-88	Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria da Fazenda  
 CGAR/GERP  
 Averbação – Reg. Especial  
 Processo: 117262-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 003/2007 – GERP/CGAR  
 substituição  
 Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 03/janeiro/2007  
 Ass. Resp: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 004/2007  
 PROCESSO Nº 117276-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 27-29 do processo acima,  
 COMUNICA  
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
ALTA FLORESTA MOTOS LTDA	13.203.138-8	02.963.138/0003-83	Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria da Fazenda  
 CGAR/GERP  
 Averbação – Reg. Especial  
 Processo: 117276-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 004/2007 – GERP/CGAR  
 substituição  
 Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 03/janeiro/2007  
 Ass. Resp: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 005/2007  
 PROCESSO Nº 117275-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 28-30 do processo acima,  
 COMUNICA  
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MOTOS MATO GROSSO LTDA	13.193.275-6	32.950.875/0002-21	Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria da Fazenda  
 CGAR/GERP  
 Averbação – Reg. Especial  
 Processo: 117275-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 005/2007 – GERP/CGAR  
 substituição  
 Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 03/janeiro/2007  
 Ass. Resp: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 006/2007  
 PROCESSO Nº 117364-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 19-21 do processo acima,  
 COMUNICA  
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
BRESSAN & BIONDO LTDA	13.190.965-7	03.512.021/0001-84	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria da Fazenda  
 CGAR/GERP  
 Averbação – Reg. Especial  
 Processo: 117364-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 006/2007 – GERP/CGAR  
 substituição  
 Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 03/janeiro/2007  
 Ass. Resp: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 007/2007  
 PROCESSO Nº 117365-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,  
 CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 19-21 do processo acima,  
 COMUNICA  
 A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
BRESSAN & BIONDO LTDA	13.209.686-2	03.512.021/0003-46	Inciso I do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria da Fazenda  
 CGAR/GERP  
 Averbação – Reg. Especial  
 Processo: 117365-001/2006  
 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT  
 Comunicado Nº 007/2007 – GERP/CGAR  
 substituição  
 Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
 Cuiabá MT: 04/janeiro/2007  
 Ass. Resp: FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
 Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
 COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA  
 GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 008/2007  
 PROCESSO Nº 117368-001/2006  
 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,  
COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituto Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	13.166.260-0	01.016.616/0001-13	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria da Fazenda  
CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial  
117368-001/2006  
Processo:  
Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT FÁBIO VINICIUS FERREIRA  
Comunicado Nº 008/2007 - GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição  
Averbado: Fl. 1 Livro 01/2007  
Cuiabá MT: 04/janeiro/2007  
Ass. Resp:

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 002/2007 Tangará da Serra - MT, 10 de Janeiro de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
946.069.271-00	EVERTON ACCO	1242577-0/SSP/MT	-
207.669.391-20	ERMINDO NUNES DA COSTA	221.306/SSP/MT	-

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário Matrícula 48888001-8

Agência Fazendária de Sapezal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 12:00 às 18:00 horas, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão n.º 162/2006 às fls 098 a 197, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM/NAI n.º 28637 foi julgada NULA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial. Fica também o contribuinte NOTIFICADO que o processo será encaminhado para reexame Conselho Administrativo Tributário, conforme estabelece o artigo 84 da Lei 7609/01.

Empresa: TARCÍSIO HORN

End: ROD. ESTRADA NOVA FRONTEIRA KM 165 + 60 KM A DIREITA

Insc. Estadual: 13.296.688-3 PAT n.º: 020/00 AIIM/NAI 28637 de 30/06/2000

Após o prazo regulamentar o processo será encaminhado para julgamento em 2.ª Instância.

Agencia Fazendária de Sapezal, 02 de janeiro de 2007.  
Teodorico Campos de Almeida Filho - Gerente da Agência

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS,  
CONFORME PORTARIA Nº 85/2005-SEFAZ, NOS TERMOS DO CONV ICMS Nº 137/02, ART 3º,  
§1º DO DEC. Nº 4.314/2004, LEI Nº 8.331/2005

CONTRIBUINTE	IE
BERNARDI AGROINDUSTRIA LTDA	13.307.612-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TDI Nº	NOME	CPF
045/06	NERI CARLOS FIORIN	275.152.060-04
047/06	ALMINDO DA COSTA XAVIER	284.083.061-20

Apresentou junto a esta Agência fazendária documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectare  
Atendendo aos dispositivos do §19, Art. 26 da Portaria 114/02.  
Iolan Vanni-Ger. Fazendária Substituta

AGENCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÁ DO NORTE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO / PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS:

GLICERIO VOGEL	13.330.300-4	SITIO UNIAO
MARILENE DA SILVA ARTIFÃO	13.330.110-9	SITIO BOA ESPERANÇA
OSVALDO FERREIRA BESSA	133296385	FAZ. AGRONORTE

AGENFA FAZENDARIA DE GUARANTA DO NORTE MT / LUIZ V. SERAFINI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÁ DO NORTE - MT

Termo de reconhecimento de dispensa de Insc. Est. de Micro Produtor Rural, - TDI, enquadrados no Art. 26, § 19 da Port. 023/2005 de 28 /02/2005, Aut. Da Port. 114/202, referente ao Mês Dezembro de 2006.

NOME	CPF	RG:
Alfredo Sgrignoli Takahashi	323.756.968-24	344679 SSP/SP
Izolina Todescato	335.280.989-53	922394 SSP/PR
Jose Marcelo Sanches	129.268.288-45	239871650 SP
Alceni Marques de Araújo	923.809.301-63	14299453 SSP/MT
Marcio Omar Lemke	168.995.209-15	755688SSP/PR

Nilo Celestino Scherer	297.736.609-15	1213566 SSP/PR
Luiz Nunes Antunes	334.828.619-00	1141838 SSP/PR
Reberson Cracco Ferreira	028.413.151-26	20016565 SSP/MT
Isaac Dutra Viega	250.385.751-53	11746564 SJ/MT
Anliw Fernandes da Silva	567.289.991-91	20720324 SSP/MT

Luiz V. Serafini - Ger. Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA  
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍTA  
TDI Nº. 012 PARANAÍTA 08/01/2007

Reconheço que o (s) Microprodutor (es) abaixo relacionado (s) apresentou (aram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que exploram atividade rural em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 Art. 26 da portaria 114/2002.

Controle	CPF	Nome	Validade
391	536.556.131-72	LUZIA GREGÓRIO DOS SANTOS	
392	543.447.191-15	WILSON HILÁRIO ALVES	
394	736.818.061-87	ALTAIR TENUTI	
397	731.029.381-91	VANDERLEI BARBOSA DE MENDONÇA	
400	191.553.109-82	ERNO ARNOLDO RHODEN	
401	912.755.391-49	IVANI LANG	
402	308.073.369-04	GERALDO PEGO DE OLIVEIRA	
403	568.249.981-68	VANDERLEY DORATIOTTO	
404	766.937.401-20	ILSON DA SILVA	
405	469.009.001-78	SEBASTIÃO DE SÁ NIZA	
407	406.949.411-15	ANTONIO JUVENCIO CAVALCANTE	
408	406.949.411-15	ANTONIO JUVENCIO CAVALCANTE	
409	037.207.208-96	LUIZ CARLOS NICÁCIO	
411	874.600.769-53	ELOISA RICHTER	27/11/2008
412	699.068.319-87	MARCIA RICHTER	27/11/2008
413	015.878.551-78	ARLINDO JOÃO RHODEN	
414	415.101.191-91	VALDEMAR PIRES	
415	816.896.751-87	VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA	02/05/2010
416	921.886.801-20	ALTAIR GOMES DA SILVA	22/12/2016
418	840.472.911-53	CLAUDINEI CESAR DOS SANTOS	26/12/2007

Helena Maria B. Costa - Extatora Chefe

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CONTRATADA - AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 002/2007-SECOM, ao Contrato nº 020/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.20140000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Lúcio Aparecido Sorge, representante da CONTRATADA.

  
JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CONTRATADA - CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 003/2007-SECOM, ao Contrato nº 021/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.20140000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Crispim Iponema Brasil, representante da CONTRATADA.

  
JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

## I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CONTRATADA - ÉPOCA PROPAGANDA LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 004/2007-SECOM, ao Contrato nº 022/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Osmar Soares da Silva Júnior, representante da CONTRATADA.

  
JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

## I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CONTRATADA - INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 005/2007-SECOM, ao Contrato nº 023/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Flávia de Figueiredo Vilela Camilotti, representante da CONTRATADA.

  
JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

## I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
CONTRATADA - MIX COMUNICAÇÃO LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 001/2007-SECOM, ao Contrato nº 019/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social.

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Paulo Ribeiro Júnior, representante da CONTRATADA.

  
JOSÉ CARLOS DIAS  
Secretário de Estado de Comunicação Social

## SEEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO ADITIVO EX-OFICIO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 073/2006

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ Nº .24.772.246/0001-40.

OBJETO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Esportes e Lazer, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005.

PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo é até 16 de dezembro de 2006.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006.

  
LÁERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

## RESOLUÇÃO Nº 01/2006-CONSED

Estabelece normas que definem a prioridade de concessão da bolsa-atleta nas categorias atleta estudantil e atleta nacional e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO - CONSED, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso V, da Lei nº 7.156, de 22 de julho de 1999 e o artigo 2º, inciso V, do Decreto nº 5.775 de 18 de maio de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, Artigo 7º e Artigo 8º da Lei 8.157, de 13 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as orientações de normatização para os critérios de concessões de Bolsas Atletas;

RESOLVE:

Art. 1º - Para a concessão da bolsa-atleta, serão priorizados:

I - os atletas filiados às entidades de administração do desporto, de representação reconhecida nacionalmente e internacionalmente, e estabelecida no estado de Mato Grosso há pelo menos 03 (três) anos, e com mais tempo de fundação e de registro no CONSED e ainda, ter notório reconhecimento de suas conquistas e calendário esportivo cumprido, na hipótese de ser bolsa atleta na categoria atleta nacional, e por fim cujas Confederações tenham filiados em pelo menos a metade dos Estados Brasileiros, e que sejam vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Para-Olímpico Brasileiro e/ou Ministério do Esporte;

II - os atletas entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos de idade da categoria atleta estudantil e que tenham participado dos Jogos da Juventude ou Olimpíadas Escolares no ano imediatamente anterior ao da solicitação da concessão;

III - os atletas entre 14 (quatorze) e 30 (trinta) anos de idade da categoria atleta nacional, exceto atletas com nível técnico comprovado através de histórico de rendimento dos últimos 03 (três) anos;

IV - o atleta que apresentar um nível técnico comprovado através da Federação amadora da modalidade correspondente, com indicação do ranking nacional, conforme competições oficiais homologadas pelo Ministério do Esporte e incluídas no Calendário Esportivo Nacional, acompanhado de um relatório de seu técnico ou treinador, constando com quantos e com quais adversários este atleta ou equipe competiu;

V - os atletas dos esportes Olímpicos e Paraolímpicos, sendo que 60% (sessenta por cento) das bolsas atletas disponibilizadas de acordo com a dotação orçamentária preferencialmente serão destinados aos atletas de Esporte Educacional e de Rendimento, e na hipótese de existirem vagas remanescentes nesta categoria, destinar-se-ão para os esportes não Olímpicos e não Paraolímpicos, observando o que prescrevem os artigos 7º e 8º da Lei 8.157/2004, ficando estabelecido a faixa etária de acordo com o plano nacional de desporto e lazer (desporto educacional), e no que se refere aos 40% (quarenta por cento) das bolsas restantes, serão destinados ao desporto não Olímpico e não Paraolímpico;

VI - dos percentuais referidos no inciso anterior estão incluídas as bolsas atletas renovadas;

VII - serão atendidas prioritariamente as renovações dentro de cada categoria, Olímpico, Paraolímpico e não Olímpico e não Paraolímpico, ficando o restante das vagas para novas concessões.

Art. 2º - O Atleta que estiver pleiteando a bolsa-atleta nas categorias atleta estudantil e atleta nacional deverá apresentar além de outras formalidades o seu Programa de Treinamento, contendo a periodização e testes que serão aplicados para avaliar o nível de aptidão física, com os respectivos conteúdos e objetivos, avaliados por um profissional de Educação Física, credenciado no Conselho Regional de Educação Física ou de Professor-técnico ou Instrutor, habilitado pela Confederação Brasileira do Esporte que o mesmo representa.

Art. 3º - Aos atletas que possuem títulos e ou resultados internacionais, deverão obrigatoriamente pleitear a bolsa atleta nacional junto ao Ministério do Esporte.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer o indeferimento da solicitação da bolsa atleta nacional, pelo Ministério do Esporte, deverá o atleta através da Federação que o representa, encaminhar ao Conselho Estadual do Desporto - CONSED o documento que motivou este indeferimento, para análise e deliberação sobre a concessão ou não da bolsa atleta estadual.

Art. 4º - O prazo para renovação da bolsa pelos atletas que já recebem o benefício e que mantiveram o ranking, será de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2007.

Art. 5º - O prazo para solicitação de novas bolsas será de 01 de janeiro a 30 de março de 2007.

Art. 6º - Não será priorizado o atleta que seja membro integrante do Conselho Estadual de Desporto - CONSED.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 01/2005-CONSED, publicada no D.O.E. de 08 de dezembro de 2005.

Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006.

(original assinado)  
LÁERCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
Presidente do Conselho Estadual do Desporto - CONSED



**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PM / MT****POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA N.º 008/DARH-2/2. 006.

**AUXÍLIO P/ AQUISIÇÃO DE UNIFORME - CONCESSÃO**

Conforme requereu e de acordo com o § 1º, do artigo 78, da Lei Complementar n.º 231, de 15Dez2006, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO), **concedo** Auxílio para Aquisição de Uniforme no valor correspondente a 01 (um) vencimento-base do referido posto e graduação ao policial militar, por permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto:

NOME DO MILITAR - POSTO OU GRAD.	RG/PMMT	ÚLTIMA PROMOÇÃO
AURÉLIO VILAS BOAS – MAJ PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	878.839	BE nº 056 de 25/12/2.002.
MARCOS ROBERTO SOVINSKI – MAJ PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	878.833	BE nº 056 de 25/12/2.002.
WILAME ALVES DE ALMEIDA – MAJ PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	878.859	BE nº 056 de 25/12/2.002.
JOSÉ ARAUJO DE SOUZA – 3ºSGT PM (Período de 25/12/2.001 à 25/12/2.005)	878.329	BE nº 056 de 25/12/2.001.
JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA – 3º SGT PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	874.631	BE nº 056 de 25/12/2.002.

QCG/DARH, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2006.

  
CEL. LEVALDO EMANUEL SALES DA SILVA  
Comandante Geral da Polícia Militar

**PORTARIA N.º 001/DARH-1.SEC/07**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo § 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual nº 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

**RESOLVE:**

- Transferir o MAJ PM NIVALDO JOSE DE ARRUDA Núcleo PM de Aripuanã-MT/CR VII para o Quartel do Comando Geral/Cuiabá-MT, a contar de 25 de Outubro de 2006, por necessidade do serviço de acordo com Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05.
- Designar o CAP PM ANDERSON LUIZ DA SILVA para responder pelo cargo de Comandante Adjunto do Policiamento Rodoviário/CRPEsp, (função de Major PM), a contar de 05 de Dezembro de 2006.
- Designar a 1º TEN PM LUZINETE VILARINHO DE SOUZA para exercer o cargo de Comandante Adjunto da Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional/CR I (função de Capitão PM), a contar de 24 de Outubro de 2006.
- Designar o 1º TEN PM MARIO ROBERTO PEREIRA para exercer a função de Gerente Operacional do 11º Comando de Policiamento de Área-MT/CR III, (função de Capitão QOPM), a contar de 05 de Dezembro de 2006.
- Designar a 1º TEN PM FERNANDA LEONEL MACHADO para exercer a função de Gerente de Corregedoria (função de Capitão QOPM), a contar de 09 de Agosto de 2006.
- Designar o 2º TEN PM ULISSES SILVA FONSECA para exercer a função de Assistente Administrativo da Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional/CR I (função de 1º Tenente PM), a contar de 24 de Outubro de 2006.
- Designar a SUB TEN PM CLEUSE TAVARES RIBEIRO para exercer a função de Auxiliar Administrativo da Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional/CR I (função de 2º Tenente QOCPM), a contar de 07 de Julho de 2006.
- Designar a 1º SGT PM JANETE MÂNICA para exercer a função de Chefe da DAPO 01/QCG (função de Capitão QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006.
- Transferir a 3º SGT PM CASSIA PERPETUA PRINA do CPA de Sinop-MT/CR III, para o Núcleo PM de Santa Carmem-MT/CR III, a contar de 14 de Novembro de 2006, por necessidade do serviço de acordo com Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, para exercer a função de Comandante (função de 2º Tenente QOPM).
- Designar a 3º SGT PM MÁRCIA CRISTINA MOTTA para exercer a função de Chefe da DAPO 02/QCG (função de Capitão QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006.
- Designar o CB PM GEAN CÁSSIO CORREA DA COSTA para exercer a função de Chefe da DAPO 03/QCG (função de Capitão QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006.
- Designar a CB PM RÚBIA NÁTTALLY DE MORAES para exercer a função de Chefe da DAPO 04/QCG (função de 1º Tenente QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006.
- Esta Portaria entrará em vigor, a contar da data de sua publicação.
- Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2007.

**ADARILDO IRINEU DE MORAES COSTA – CEL PM**  
Respondendo pelo Comando Geral da PMMT  
RGPMMT 874.652

**PORTARIA N.º 003/DARH-1.SEC/07**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo § 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual nº 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

**RESOLVE:**

- Exonerar da função de Sub Diretor Adjunto de Recursos Humanos da PMMT o CAP PM WENDEL SOARES SODRE, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- Exonerar da função de Chefe da DARH.2/QCG o 2º TEN PM DELVINO FERREIRA DE MEDEIROS, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- Nomear para exercer a função de Sub Diretor Adjunto de Recursos Humanos da PMMT o MAJ PM NIVALDO JOSE DE ARRUDA, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- Nomear para exercer a função de Comandante do 7º CPA de Rosário Oeste-MT/CR-II, o MAJ PM JOAO BATISTA DE SOUZA, retroagindo seus efeitos a contar de 14Ago06.
- Nomear para exercer a função de Chefe da DARH.2/QCG (função de Major QOCPM), o CAP PM WENDEL SOARES SODRE, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- Nomear para exercer a função de Chefe da DARH.3/QCG (função de Capitão QOCPM), o 2º TEN PM DELVINO FERREIRA DE MEDEIROS.
- Esta Portaria entrará em vigor, a contar da data de sua publicação.
- Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2007.

**ADARILDO IRINEU DE MORAES COSTA – CEL PM**  
Respondendo pelo Comando Geral da PMMT  
RGPMMT 874.652

**CBM****CORPO DE BOMBEIRO MILITAR****ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS****COMUNICADO N.º 002/2006-18Dez06**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências, fundamentado na Lei N.º 8.399, de 22 de dezembro de 2005, que instituiu a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e estabelece outras providências, c/c o artigo 3º da Lei Complementar N.º 32, de 10 de outubro de 1994, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar, considerando proposta a apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, **COMUNICA** ao público em geral o seguinte:

1 Considerando que a Lei N.º 8.399/05 estabelecem em seu art. 74 que as empresas que tenham como objetivo social a comercialização e/ou fabricação, instalação, manutenção de sistemas de segurança contra incêndio e pânico e confecção de projetos de incêndios, bem como, os profissionais liberais que tenham como objetivo a confecção de projetos de incêndio, instalação e manutenção de sistema de segurança contra incêndio e pânico deveram proceder aos seus respectivos cadastramentos junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para efeito de obterem o competente credenciamento, para os exercícios dessa atividade.

2 Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar editou a Norma Técnica N.º 039/06, publicado no Diário Oficial deste Estado, D.O.E. n.º 24.469 de 09/11/2006, onde define critérios para efeito de cadastramento e credenciamento perante o Corpo de Bombeiros Militar.

3 Considerando a informação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - MT, conforme teor do Ofício 281/Presidência/CREA-MT, de 14/12/2006, onde solicita que o CBM-MT aceite o cadastro dos profissionais que apresentarem a Certidão de Registro, solicitando ainda a prorrogação de prazo para atendimento da letra "g" do item 6.2.2.1 da Norma Técnica N.º 039/06, uma vez que para atender tal requisito deverá haver manifestação das câmaras técnicas daquele conselho, o que ocorrerá somente no mês de março de 2007.

4 Do exposto, a Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, para receber os Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de empresas e profissionais liberais efetuará um **pré-cadastramento**, onde deverá ser apresentado os documentos exigidos no item 6.2.2.1 da Norma Técnica N.º 039/06, ficando pendente a apresentação do exigido na letra "g".

5 As Pessoas Físicas e Jurídicas terão o prazo até 31 de março de 2007 para apresentarem ao CBM-MT a Certidão de Atribuições a ser instituída pelo CREA-MT, para obterem o Certificado de Credenciamento de CBM-M

**SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA – CEL BM**  
Comandante Geral Corpo de Bombeiros Militar

## SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 007

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 770/05

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 770/05 de Reforma Geral da EE "Vale do Guaporé" do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio é de 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 31/01/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 771/05

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 771/05 de Reforma Geral da EE "Mario Spinelli" do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 31/01/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1149/05

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta CNPJ/MF 15.023.906/0001-07**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº 1149/05 Ampliação da Escola Estadual "Manoel Bandeira" do Município Alta Floresta, que passam a ter a seguinte redação:Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término para 20/03/07.

  
**ANA CARLA MUNIZ**  
 Secretária de Estado de Educação

## SETECS

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 005/2007/NRH/SETECS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**Designar o servidor **JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA**, Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, Nível DGA-2, para responder cumulativamente pela Secretaria Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a partir de 06 de janeiro de 2007.Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2007.

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social

PORTARIA Nº. 006/2007/NRH/SETECS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso VII da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 54, § 1º e 55, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990;

**RESOLVE:****Art. 1º** Delegar ao Sr. Jean Estevan Campos Oliveira, Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, as atribuições de Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, como substituto direto, legal e legítimo, para que assumam automaticamente o exercício do cargo de direção, nos eventuais afastamentos ou impedimentos regulamentares da titular.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n.º 021/2005/GAB-SEC/SETEC-MT.Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, em Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2007.

  
**TEREZINHA DE SOUZA MAGGI**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
 Cidadania e Assistência Social

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

PORTARIA Nº 01/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71851/2006.

**RESOLVE:**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **782,7253 ha** (Setecentos e oitenta e dois hectares, setenta e duas ares, cinquenta e três centiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada "GLEBA PERDIZ 09" Perímetro: **12.238,46** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **AC1544**, situado no limite na **GLEBA PERDIZ 10**, coordenada plana **8.334.261,781** m Norte e **566.714,327** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57º WGR**, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **1.091,46** m e azimute plano de **107º54'29"** chega-se ao marco **AC1545**, de coordenada plana UTM **8.333.926,168** m Norte e **567.752,905** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **1.658,65** m e azimute plano de **156º41'08"** chega-se ao marco **AC1540**, de coordenada plana UTM **8.332.402,950** m Norte e **568.409,360** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **96,22** m e azimute plano de **232º16'47"** chega-se ao marco **AC1550**, de coordenada plana UTM **8.332.344,081** m Norte e **568.333,248** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **1.342,57** m e azimute plano de **130º09'05"** chega-se ao marco **AC1553**, de coordenada plana UTM **8.331.478,381** m Norte e **569.359,430** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **300,74** m e azimute plano de **198º31'27"** chega-se ao marco **AC1533**, de coordenada plana UTM **8.331.193,225** m Norte e **569.263,885** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **309,90** m e azimute plano de **183º30'21"** chega-se ao marco **AC1551**, de coordenada plana UTM **8.330.883,907** m Norte e **569.244,934** m Leste, deste segue confrontando com **ANA REGINA MONTEIRO**, e com a distância de **1.361,10** m e azimute plano de **268º08'00"** chega-se ao marco **AC1554**, de coordenada plana UTM **8.330.839,569** m Norte e **567.884,561** m Leste, deste segue confrontando com **ANA REGINA MONTEIRO**, e com a distância de **1.474,29** m e azimute plano de **267º09'51"** chega-se ao marco **AC1555**, de coordenada plana UTM **8.330.766,627** m Norte e **566.412,077** m Leste, deste segue confrontando com **ANA REGINA MONTEIRO**, e com a distância de **19,65** m e azimute plano de **272º44'02"** chega-se ao marco **AC1556**, de coordenada plana UTM **8.330.767,564** m Norte e **566.392,454** m Leste, deste segue confrontando com **ANA REGINA MONTEIRO**, e com a distância de **828,24** m e azimute plano de **264º59'39"** chega-se ao marco **AC2082A**, de coordenada plana UTM **8.330.695,295** m Norte e **565.567,375** m Leste, deste segue confrontando com **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **41,19** m e azimute plano de **50º53'58"** chega-se ao marco **AC1543**, de coordenada plana UTM **8.330.721,272** m Norte e **565.599,339** m Leste, deste segue confrontando com **ANTONIO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **631,41** m e azimute plano de **15º30'13"** chega-se ao marco **AC2082**, de coordenada plana UTM **8.331.329,709** m Norte e **565.768,114** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **69,16** m e azimute plano de **19º01'07"** chega-se ao marco **AC1100**, de coordenada plana UTM **8.331.395,089** m Norte e **565.790,650** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **711,41** m e azimute plano de **17º50'15"** chega-se ao marco **AC1401**, de coordenada plana UTM **8.332.072,299** m Norte e **566.008,567** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **1.117,67** m e azimute plano de **17º37'31"** chega-se ao marco **AC1402**, de coordenada plana UTM **8.333.137,502** m Norte e **566.346,984** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **142,76** m e azimute plano de **23º46'58"** chega-se ao marco **AC1403**, de coordenada plana UTM **8.333.268,140** m Norte e **566.404,555** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **305,11** m e azimute plano de **15º37'00"** chega-se ao marco **AC1057**, de coordenada plana UTM **8.333.561,987** m Norte e **566.486,690** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **69,53** m e azimute plano de **26º15'52"** chega-se ao marco **AC1066**, de coordenada plana UTM **8.333.624,341** m Norte e **566.517,459** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **155,18** m e azimute plano de **18º17'09"** chega-se ao marco **AC1026**, de coordenada plana UTM **8.333.771,685** m Norte e **566.566,148** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **97,31** m e azimute plano de **13º13'36"** chega-se ao marco **AC1028**, de coordenada plana UTM **8.333.866,414** m Norte e **566.588,413** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **414,93** m e azimute plano de **17º39'55"** chega-se ao marco **AC1544**, ponto inicial da descrição deste perímetro. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**

PRESIDENTE DO INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

PORTARIA Nº 02/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71868/2006.

**RESOLVE:**

I-Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **844,3668 ha** (Oitocentos e quarenta e quatro hectares, trinta e seis ares, sessenta e oito centiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada "**GLEBA PERDIZ 10**" Perímetro: **12.125,06** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **AC3065M**, situado no limite de **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, coordenada plana **8.335.367,026** m Norte e **567.440,639** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57° Wgr**; deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **390,00** m e azimute plano de **95°47'53"** chega-se ao marco **AC3065L**, de coordenada plana UTM **8.335.327,627** m Norte e **567.828,644** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **500,00** m e azimute plano de **124°47'53"** chega-se ao marco **AC3065K**, de coordenada plana UTM **8.335.042,284** m Norte e **568.239,228** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **435,00** m e azimute plano de **81°07'53"** chega-se ao marco **AC3065J**, de coordenada plana UTM **8.335.109,348** m Norte e **568.669,028** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **440,00** m e azimute plano de **110°02'53"** chega-se ao marco **AC3065I**, de coordenada plana UTM **8.334.958,512** m Norte e **569.082,366** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **346,35** m e azimute plano de **190°28'06"** chega-se ao marco **AC3065H**, de coordenada plana UTM **8.334.617,924** m Norte e **569.019,437** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **545,38** m e azimute plano de **40°47'53"** chega-se ao marco **AC3065G**, de coordenada plana UTM **8.335.030,785** m Norte e **569.375,784** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **92,29** m e azimute plano de **152°46'14"** chega-se ao marco **AC1547**, de coordenada plana UTM **8.334.948,724** m Norte e **569.418,011** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **661,80** m e azimute plano de **152°46'14"** chega-se ao marco **AC1533**, de coordenada plana UTM **8.334.360,267** m Norte e **569.720,818** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **15,89** m e azimute plano de **151°49'42"** chega-se ao marco **AC1532**, de coordenada plana UTM **8.334.346,261** m Norte e **569.728,319** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **756,89** m e azimute plano de **156°30'31"** chega-se ao marco **AC1557**, de coordenada plana UTM **8.333.652,106** m Norte e **570.030,024** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **296,17** m e azimute plano de **154°08'47"** chega-se ao marco **AC1558**, de coordenada plana UTM **8.333.385,577** m Norte e **570.159,177** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **495,86** m e azimute plano de **148°40'01"** chega-se ao marco **AC1548**, de coordenada plana UTM **8.332.962,031** m Norte e **570.417,031** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **198,83** m e azimute plano de **168°14'10"** chega-se ao marco **AC1577**, de coordenada plana UTM **8.332.767,382** m Norte e **570.457,567** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **764,60** m e azimute plano de **185°38'46"** chega-se ao marco **AC1576**, de coordenada plana UTM **8.332.006,487** m Norte e **570.382,342** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **722,76** m e azimute plano de **184°47'56"** chega-se ao marco **AC1575**, de coordenada plana UTM **8.331.286,261** m Norte e **570.321,877** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **73,51** m e azimute plano de **176°32'16"** chega-se ao marco **AC1574**, de coordenada plana UTM **8.331.212,890** m Norte e **570.326,316** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **58,59** m e azimute plano de **169°51'52"** chega-se ao marco **AC1573**, de coordenada plana UTM **8.331.155,217** m Norte e **570.336,626** m Leste, deste segue confrontando com **ANA REGINA MONTEIRO**, e com a distância de **1.124,90** m e azimute plano de **256°02'36"** chega-se ao marco **AC1551**, de coordenada plana UTM **8.330.883,907** m Norte e **569.244,934** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 09**, e com a distância de **309,90** m e azimute plano de **3°30'21"** chega-se ao marco **AC1533**, de coordenada plana UTM **8.331.193,225** m Norte e **569.263,885** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 09**, e com a distância de **300,74** m e azimute plano de **18°31'27"** chega-se ao marco **AC1533**, de coordenada plana UTM **8.331.478,381** m Norte e **569.359,430** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 09**, e com a distância de **1.342,57** m e azimute plano de **310°09'05"** chega-se ao marco **AC1550**, de coordenada plana UTM **8.332.344,081** m Norte e **568.333,248** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 09**, e com a distância de **96,22** m e azimute plano de **52°16'47"** chega-se ao marco **AC1540**, de coordenada plana UTM **8.332.402,950** m Norte e **568.409,360** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 09**, e com a distância de **1.658,65** m e azimute plano de **336°41'08"** chega-se ao marco **AC1545**, de coordenada plana UTM **8.333.926,168** m Norte e **567.752,905** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 09**, e com a distância de **1.091,46** m e azimute plano de **287°54'29"** chega-se ao marco **AC1544**, de coordenada plana UTM **8.334.261,781** m Norte e **566.714,327** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **892,96** m e azimute plano de **18°24'42"** chega-se ao marco **AC1022**, de coordenada plana UTM **8.335.109,036** m Norte e **566.996,364** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **513,75** m e azimute plano de **59°51'23"** chega-se ao marco **AC3065M**, ponto inicial da descrição deste perímetro. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

##### PORTARIA Nº 03/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71882/2006.

##### RESOLUÇÃO:

I-Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **949,0280 ha** (Novecentos e quarenta e nove hectares, duas ares, oitenta centiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada "**GLEBA PERDIZ 11**" Perímetro: **13.140,16** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **AC1532**, situado no limite da **GLEBA PERDIZ 12**, coordenada plana **8.334.346,261** m Norte e **569.728,319** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57° Wgr**; deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **50,89** m e azimute plano de **93°12'45"** chega-se ao marco **AC2888**, de coordenada plana UTM **8.334.343,409** m Norte e **569.779,132** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **1.357,73** m e azimute plano de **93°18'09"** chega-se ao marco **AC3571**, de coordenada plana UTM **8.334.265,196** m Norte e **571.134,604** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **304,86** m e azimute plano de **82°26'17"** chega-se ao marco **AC3512**, de coordenada plana UTM **8.334.305,314** m Norte

e **571.436,808** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **213,46** m e azimute plano de **101°58'44"** chega-se ao marco **AC3086**, de coordenada plana UTM **8.334.261,010** m Norte e **571.645,618** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **1.314,69** m e azimute plano de **101°40'36"** chega-se ao marco **AC3422**, de coordenada plana UTM **8.333.994,933** m Norte e **572.933,104** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **932,86** m e azimute plano de **101°25'18"** chega-se ao marco **AC2998**, de coordenada plana UTM **8.333.810,199** m Norte e **573.847,489** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **212,39** m e azimute plano de **180°12'33"** chega-se ao marco **AC2999**, de coordenada plana UTM **8.333.597,814** m Norte e **573.846,714** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **26,47** m e azimute plano de **231°54'04"** chega-se ao marco **AC3000**, de coordenada plana UTM **8.333.581,481** m Norte e **573.825,883** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **43,87** m e azimute plano de **155°12'41"** chega-se ao marco **AC3401**, de coordenada plana UTM **8.333.541,650** m Norte e **573.844,278** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **522,20** m e azimute plano de **181°12'35"** chega-se ao marco **AC3402**, de coordenada plana UTM **8.333.019,562** m Norte e **573.833,253** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **49,58** m e azimute plano de **153°11'46"** chega-se ao marco **AC3403**, de coordenada plana UTM **8.332.975,306** m Norte e **573.855,612** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **99,97** m e azimute plano de **191°01'54"** chega-se ao marco **AC3404**, de coordenada plana UTM **8.332.877,185** m Norte e **573.836,483** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **287,29** m e azimute plano de **176°52'05"** chega-se ao marco **AC3405**, de coordenada plana UTM **8.332.590,321** m Norte e **573.852,179** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **225,59** m e azimute plano de **169°45'19"** chega-se ao marco **AC3406**, de coordenada plana UTM **8.332.368,323** m Norte e **573.892,302** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **473,16** m e azimute plano de **176°47'29"** chega-se ao marco **AC3407**, de coordenada plana UTM **8.331.895,903** m Norte e **573.918,786** m Leste, deste segue confrontando com **FAZENDA CANÃ**, e com a distância de **3.657,93** m e azimute plano de **258°19'03"** chega-se ao marco **AC1573**, de coordenada plana UTM **8.331.155,217** m Norte e **570.336,626** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **58,59** m e azimute plano de **349°51'52"** chega-se ao marco **AC1574**, de coordenada plana UTM **8.331.212,890** m Norte e **570.326,316** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **73,51** m e azimute plano de **356°32'16"** chega-se ao marco **AC1575**, de coordenada plana UTM **8.331.286,261** m Norte e **570.321,877** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **722,76** m e azimute plano de **4°47'56"** chega-se ao marco **AC1576**, de coordenada plana UTM **8.332.006,487** m Norte e **570.382,342** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **764,60** m e azimute plano de **5°38'46"** chega-se ao marco **AC1577**, de coordenada plana UTM **8.332.767,382** m Norte e **570.457,567** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **198,83** m e azimute plano de **348°14'10"** chega-se ao marco **AC1548**, de coordenada plana UTM **8.332.962,031** m Norte e **570.417,031** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **495,86** m e azimute plano de **328°40'01"** chega-se ao marco **AC1558**, de coordenada plana UTM **8.333.385,577** m Norte e **570.159,177** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **296,17** m e azimute plano de **334°08'47"** chega-se ao marco **AC1557**, de coordenada plana UTM **8.333.652,106** m Norte e **570.030,024** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **756,89** m e azimute plano de **336°30'31"** chega-se ao marco **AC1532**, ponto inicial da descrição deste perímetro. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

##### PORTARIA Nº 04/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71889/2006.

##### RESOLUÇÃO:

I-Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **984,4670 ha** (Novecentos e oitenta e quatro hectares, quarenta e seis ares, setenta centiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada "**GLEBA PERDIZ 12**" Perímetro: **15.742,19** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **AC2989F**, situado no limite de **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, coordenada plana **8.337.491,963** m Norte e **572.710,212** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57° Wgr**; deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **348,05** m e azimute plano de **146°39'41"** chega-se ao marco **AC2989E**, de coordenada plana UTM **8.337.201,185** m Norte e **572.901,498** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **202,65** m e azimute plano de **160°32'52"** chega-se ao marco **AC2989D**, de coordenada plana UTM **8.337.010,100** m Norte e **572.968,985** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **245,47** m e azimute plano de **151°45'12"** chega-se ao marco **AC2989C**, de coordenada plana UTM **8.336.793,858** m Norte e **573.085,160** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **905,70** m e azimute plano de **184°20'39"** chega-se ao marco **CS25**, de coordenada plana UTM **8.335.890,762** m Norte e **573.016,555** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **228,64** m e azimute plano de **59°22'09"** chega-se ao marco **CS47**, de coordenada plana UTM **8.336.007,256** m Norte e **573.213,293** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **79,96** m e azimute plano de **99°49'07"** chega-se ao marco **CS92**, de coordenada plana UTM **8.335.993,621** m Norte e **573.292,078** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **116,34** m e azimute plano de **109°49'28"** chega-se ao marco **CS46A**, de coordenada plana UTM **8.335.954,166** m Norte e **573.401,522** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **39,90** m e azimute plano de **109°49'31"** chega-se ao marco **CS45**, de coordenada plana UTM **8.335.940,635** m Norte e **573.439,054** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **55,72** m e azimute plano de **87°29'35"** chega-se ao marco **CS44**, de coordenada plana UTM **8.335.943,072** m Norte e **573.494,717** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **117,04** m e azimute plano de **69°06'50"** chega-se ao marco **CS40**, de coordenada plana UTM **8.335.984,797** m Norte e **573.604,063** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **164,59** m e azimute plano de **62°10'02"** chega-se ao marco **CS42**, de coordenada plana UTM **8.336.061,644** m Norte e **573.749,615** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **84,59** m e azimute plano de

64°35'41" chega-se ao marco **AC2990**, de coordenada plana UTM **8.336.097,936** m Norte e **573.826,028** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **46,53** m e azimute plano de **58°19'06"** chega-se ao marco **AC2991**, de coordenada plana UTM **8.336.122,373** m Norte e **573.865,623** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **9,70** m e azimute plano de **181°43'32"** chega-se ao marco **AC2992**, de coordenada plana UTM **8.336.112,681** m Norte e **573.865,331** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **1.018,84** m e azimute plano de **181°02'26"** chega-se ao marco **AC2993**, de coordenada plana UTM **8.335.094,013** m Norte e **573.846,827** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **76,82** m e azimute plano de **190°53'05"** chega-se ao marco **AC2994**, de coordenada plana UTM **8.335.018,571** m Norte e **573.832,320** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **56,53** m e azimute plano de **165°39'30"** chega-se ao marco **AC2995**, de coordenada plana UTM **8.334.963,798** m Norte e **573.846,324** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **546,82** m e azimute plano de **179°37'26"** chega-se ao marco **AC2996**, de coordenada plana UTM **8.334.416,987** m Norte e **573.849,914** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **287,41** m e azimute plano de **180°13'38"** chega-se ao marco **AC2997**, de coordenada plana UTM **8.334.129,579** m Norte e **573.848,774** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **319,38** m e azimute plano de **180°13'50"** chega-se ao marco **AC2998**, de coordenada plana UTM **8.333.810,199** m Norte e **573.847,489** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **9932,86** m e azimute plano de **281°25'18"** chega-se ao marco **AC3422**, de coordenada plana UTM **8.333.994,933** m Norte e **572.933,104** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **1.314,69** m e azimute plano de **281°40'36"** chega-se ao marco **AC3086**, de coordenada plana UTM **8.334.261,010** m Norte e **571.645,618** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **213,46** m e azimute plano de **281°58'44"** chega-se ao marco **AC3512**, de coordenada plana UTM **8.334.305,314** m Norte e **571.436,808** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **304,86** m e azimute plano de **262°26'17"** chega-se ao marco **AC3571**, de coordenada plana UTM **8.334.265,196** m Norte e **571.134,604** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **1.357,73** m e azimute plano de **273°18'09"** chega-se ao marco **AC2888**, de coordenada plana UTM **8.334.343,409** m Norte e **569.779,132** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 11**, e com a distância de **50,89** m e azimute plano de **273°12'45"** chega-se ao marco **AC1532**, de coordenada plana UTM **8.334.346,261** m Norte e **569.728,319** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **15,89** m e azimute plano de **331°49'42"** chega-se ao marco **AC1533**, de coordenada plana UTM **8.334.360,267** m Norte e **569.720,818** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **661,80** m e azimute plano de **332°46'14"** chega-se ao marco **AC1547**, de coordenada plana UTM **8.334.948,724** m Norte e **569.418,011** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 10**, e com a distância de **92,29** m e azimute plano de **332°46'14"** chega-se ao marco **AC3065G**, de coordenada plana UTM **8.335.030,785** m Norte e **569.375,784** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **604,62** m e azimute plano de **40°47'53"** chega-se ao marco **AC3065F**, de coordenada plana UTM **8.335.488,493** m Norte e **569.770,841** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **562,79** m e azimute plano de **336°47'54"** chega-se ao marco **AC3065E**, de coordenada plana UTM **8.336.005,769** m Norte e **569.549,117** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILIO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **834,48** m e azimute plano de **34°13'13"** chega-se ao marco **AC3065**, de coordenada plana UTM **8.336.695,787** m Norte e **570.018,409** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **119,38** m e azimute plano de **103°48'43"** chega-se ao marco **AC3065A**, de coordenada plana UTM **8.336.667,287** m Norte e **570.134,337** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **146,26** m e azimute plano de **81°15'14"** chega-se ao marco **AC3065B**, de coordenada plana UTM **8.336.689,527** m Norte e **570.278,898** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **234,58** m e azimute plano de **84°33'35"** chega-se ao marco **AC3065C**, de coordenada plana UTM **8.336.711,767** m Norte e **570.512,418** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **223,51** m e azimute plano de **95°42'38"** chega-se ao marco **AC3065D**, de coordenada plana UTM **8.336.689,527** m Norte e **570.734,819** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **140,12** m e azimute plano de **111°20'02"** chega-se ao marco **EN1511**, de coordenada plana UTM **8.336.638,552** m Norte e **570.865,335** m Leste, deste segue confrontando com **ACIR MONTEIRO**, e com a distância de **616,08** m e azimute plano de **119°18'22"** chega-se ao marco **AC3091**, de coordenada plana UTM **8.336.336,996** m Norte e **571.402,570** m Leste, deste segue confrontando com **ACIR MONTEIRO**, e com a distância de **711,87** m e azimute plano de **119°20'35"** chega-se ao marco **AC2989G**, de coordenada plana UTM **8.335.988,150** m Norte e **572.023,111** m Leste, deste segue confrontando com **ACIR MONTEIRO**, e com a distância de **1.653,35** m e azimute plano de **24°33'21"** chega-se ao marco **AC2989F**, ponto inicial da descrição deste perímetro. II - Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

**PORTARIA Nº 05/2007**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão; Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71932/2006.

**RESOLVE:**

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **526,8485** ha (Quinhentos e vinte e seis hectares, oitenta e quatro ares, oitenta e cinco centesiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada "GLEBA PERDIZ 13" Perímetro: **16.739,48** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **AC2968**, situado no limite de **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, coordenada plana **8.337.325,812** m Norte e **574.840,115** m Leste, definido pelo Datum **SAD-69** e referido ao meridiano central **57º WGR**; deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **484,57** m e azimute plano de **171°11'26"** chega-se ao marco **AC2969**, de coordenada plana UTM **8.336.846,955** m Norte e **574.914,327** m Leste, deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **72,64** m e azimute plano de **168°48'49"** chega-se ao marco **AC2970**, de coordenada plana UTM **8.336.834,556** m Norte e **574.916,779** m Leste, deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **746,40** m e azimute plano de **170°38'03"** chega-se ao marco **AC2967**, de coordenada plana UTM **8.336.098,108** m Norte e **575.038,246** m Leste, deste segue confrontando com **SITIO DO VANTUIL**,

e com a distância de **2.397,23** m e azimute plano de **178°48'20"** chega-se ao marco **AC2974**, de coordenada plana UTM **8.333.701,402** m Norte e **575.088,216** m Leste, deste segue confrontando com **SITIO DO VANTUIL**, e com a distância de **134,91** m e azimute plano de **67°51'21"** chega-se ao marco **AC2974A**, de coordenada plana UTM **8.333.752,253** m Norte e **575.213,171** m Leste, deste segue confrontando com **SITIO DO VANTUIL**, e com a distância de **137,08** m e azimute plano de **61°23'21"** chega-se ao marco **AC2974B**, de coordenada plana UTM **8.333.817,897** m Norte e **575.333,517** m Leste, deste segue confrontando com **SITIO DO VANTUIL**, e com a distância de **143,16** m e azimute plano de **60°13'22"** chega-se ao marco **AC2974C**, de coordenada plana UTM **8.333.888,996** m Norte e **575.457,778** m Leste, deste segue confrontando com **SITIO DO VANTUIL**, e com a distância de **88,94** m e azimute plano de **78°41'27"** chega-se ao marco **AC2974D**, de coordenada plana UTM **8.333.906,437** m Norte e **575.544,988** m Leste, deste segue confrontando com **JOAO CARLOS DE BRITO**, e com a distância de **17,45** m e azimute plano de **172°42'13"** chega-se ao marco **AC3515**, de coordenada plana UTM **8.333.889,130** m Norte e **575.547,204** m Leste, deste segue confrontando com **JOAO CARLOS DE BRITO**, e com a distância de **1.636,71** m e azimute plano de **159°25'53"** chega-se ao marco **AC3559**, de coordenada plana UTM **8.332.356,755** m Norte e **576.122,232** m Leste, deste segue confrontando com **JOAO CARLOS DE BRITO**, e com a distância de **12,81** m e azimute plano de **160°08'56"** chega-se ao marco **AC3558**, de coordenada plana UTM **8.332.344,709** m Norte e **576.126,581** m Leste, deste segue confrontando com **ALONSO DE JESUS**, e com a distância de **260,60** m e azimute plano de **214°52'51"** chega-se ao marco **AC3556**, de coordenada plana UTM **8.332.130,928** m Norte e **575.977,551** m Leste, deste segue confrontando com **ALONSO DE JESUS**, e com a distância de **455,61** m e azimute plano de **258°04'51"** chega-se ao marco **AC3554**, de coordenada plana UTM **8.332.036,830** m Norte e **575.531,766** m Leste, deste segue confrontando com **ALONSO DE JESUS**, e com a distância de **178,69** m e azimute plano de **300°07'31"** chega-se ao marco **AC3552**, de coordenada plana UTM **8.332.126,512** m Norte e **575.377,213** m Leste, deste segue confrontando com **ALONSO DE JESUS**, e com a distância de **181,87** m e azimute plano de **160°20'08"** chega-se ao marco **AC3377**, de coordenada plana UTM **8.331.955,251** m Norte e **575.438,413** m Leste, deste segue confrontando com **ALONSO DE JESUS**, e com a distância de **221,76** m e azimute plano de **268°07'15"** chega-se ao marco **AC3373**, de coordenada plana UTM **8.331.947,979** m Norte e **575.216,772** m Leste, deste segue confrontando com **PAULINHO NUNES DA SILVA**, e com a distância de **168,84** m e azimute plano de **267°33'36"** chega-se ao marco **AC3376**, de coordenada plana UTM **8.331.940,791** m Norte e **575.048,090** m Leste, deste segue confrontando com **PAULINHO NUNES DA SILVA**, e com a distância de **63,83** m e azimute plano de **267°49'57"** chega-se ao marco **AC3375**, de coordenada plana UTM **8.331.938,377** m Norte e **574.984,306** m Leste, deste segue confrontando com **PAULINHO NUNES DA SILVA**, e com a distância de **50,54** metros e azimute plano de **268°15'06"** chega-se ao marco **AC3374**, de coordenada plana UTM **8.331.936,835** m Norte e **574.933,785** m Leste, deste segue confrontando com **PAULINHO NUNES DA SILVA**, e com a distância de **147,93** m e azimute plano de **267°43'22"** chega-se ao marco **AC3378**, de coordenada plana UTM **8.331.930,957** m Norte e **574.785,972** m Leste, deste segue confrontando com **PAULINHO NUNES DA SILVA**, e com a distância de **14,92** m e azimute plano de **268°29'55"** chega-se ao marco **AC3378A**, de coordenada plana UTM **8.331.930,566** m Norte e **574.771,054** m Leste, deste segue confrontando com **PAULINHO NUNES DA SILVA**, e com a distância de **113,00** m e azimute plano de **268°29'51"** chega-se ao marco **AC2986**, de coordenada plana UTM **8.331.927,603** m Norte e **574.658,093** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **164,93** m e azimute plano de **50°00'01"** chega-se ao marco **AC2985**, de coordenada plana UTM **8.332.033,619** m Norte e **574.784,439** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **61,96** m e azimute plano de **136°57'34"** chega-se ao marco **AC2984**, de coordenada plana UTM **8.331.988,333** m Norte e **574.826,729** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **108,63** m e azimute plano de **44°39'03"** chega-se ao marco **AC2983**, de coordenada plana UTM **8.332.065,615** m Norte e **574.903,075** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **37,82** m e azimute plano de **44°18'10"** chega-se ao marco **AC3496**, de coordenada plana UTM **8.332.092,683** m Norte e **574.929,492** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **53,95** m e azimute plano de **339°59'05"** chega-se ao marco **AC2981**, de coordenada plana UTM **8.332.143,376** m Norte e **574.911,026** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **164,17** m e azimute plano de **340°23'38"** chega-se ao marco **AC3474**, de coordenada plana UTM **8.332.298,027** m Norte e **574.855,939** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **1.071,95** m e azimute plano de **340°03'54"** chega-se ao marco **AC2980**, de coordenada plana UTM **8.333.305,742** m Norte e **574.490,454** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **17,66** m e azimute plano de **335°39'40"** chega-se ao marco **AC2980A**, de coordenada plana UTM **8.333.321,834** m Norte e **574.483,175** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **121,64** m e azimute plano de **40°01'31"** chega-se ao marco **AC2979**, de coordenada plana UTM **8.333.414,984** m Norte e **574.561,407** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **420,42** m e azimute plano de **1°50'21"** chega-se ao marco **AC2978**, de coordenada plana UTM **8.333.835,186** m Norte e **574.574,900** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **157,66** m e azimute plano de **68°38'53"** chega-se ao marco **AC3408**, de coordenada plana UTM **8.333.892,590** m Norte e **574.721,741** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **216,16** m e azimute plano de **359°40'31"** chega-se ao marco **AC3409**, de coordenada plana UTM **8.334.108,743** m Norte e **574.720,516** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **38,01** m e azimute plano de **5°57'43"** chega-se ao marco **AC3410**, de coordenada plana UTM **8.334.146,548** m Norte e **574.724,464** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **349,53** m e azimute plano de **1°31'06"** chega-se ao marco **AC3411**, de coordenada plana UTM **8.334.495,957** m Norte e **574.733,726** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **128,97** m e azimute plano de **356°57'34"** chega-se ao marco **AC3424**, de coordenada plana UTM **8.334.624,746** m Norte e **574.726,885** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **219,72** m e azimute plano de **359°59'36"** chega-se ao marco **AC3426**, de coordenada plana UTM **8.334.844,465** m Norte e **574.726,859** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **167,44** m e azimute plano de **4°41'59"** chega-se ao marco **AC3432**, de coordenada plana UTM **8.335.011,344** m Norte e **574.740,578** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **18,90** m e azimute plano de **332°17'16"** chega-se ao marco **AC3433**, de coordenada plana UTM **8.335.028,072** m Norte e **574.731,791** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **204,60** m e azimute plano de **321°54'43"** chega-se ao marco **AC3435**, de coordenada plana UTM **8.335.189,106** m Norte e **574.605,579** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **139,67** m e azimute plano de **328°08'47"** chega-se ao marco **AC3436**, de coordenada plana UTM **8.335.307,738** m Norte e **574.531,870** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **86,73** m e azimute plano de **334°51'05"** chega-se ao marco **AC3439**, de coordenada plana UTM **8.335.386,248** m Norte e **574.495,012** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **84,22** m e azimute plano de **326°59'34"** chega-se ao marco **AC3440**, de coordenada plana UTM **8.335.456,871** m Norte e **574.449,136** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **143,35** m e azimute plano de **350°19'49"** chega-se ao marco **AC3444**, de coordenada plana UTM **8.335.598,187** m Norte e **574.425,057** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **90,36** m e azimute plano de **6°27'14"** chega-se ao marco **AC3446**, de coordenada plana UTM **8.335.687,976** m Norte e **574.435,214** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **72,01** m e azimute plano de **18°43'23"** chega-se ao marco **AC3448**, de coordenada plana UTM **8.335.756,173** m Norte e **574.458,328** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **216,68** m e azimute plano de **6°49'10"** chega-se ao marco **AC3450**, de coordenada plana UTM **8.335.971,320** metros Norte e **574.484,057** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **63,03** m e azimute plano de **351°14'23"** chega-se ao marco **AC3451**, de coordenada plana UTM **8.336.033,611** m Norte e **574.474,458** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **73,85** m e azimute plano de **6°00'25"**



chega-se ao marco **AC3453**, de coordenada plana UTM **8.336.107,053** m Norte e **574.482,186** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **616,88** m e azimute plano de **270°31'22"** chega-se ao marco **AC2992**, de coordenada plana UTM **8.336.112,681** m Norte e **573.865,331** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **9,70** m e azimute plano de **1°43'32"** chega-se ao marco **AC2991**, de coordenada plana UTM **8.336.122,373** m Norte e **573.865,623** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **46,53** m e azimute plano de **238°19'06"** chega-se ao marco **AC2990**, de coordenada plana UTM **8.336.097,936** m Norte e **573.826,028** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **84,59** m e azimute plano de **244°35'41"** chega-se ao marco **CS42**, de coordenada plana UTM **8.336.061,644** m Norte e **573.749,615** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **164,59** m e azimute plano de **242°10'02"** chega-se ao marco **CS40**, de coordenada plana UTM **8.335.984,797** m Norte e **573.604,063** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **117,04** m e azimute plano de **249°06'50"** chega-se ao marco **CS44**, de coordenada plana UTM **8.335.943,072** m Norte e **573.494,717** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **55,72** m e azimute plano de **267°29'35"** chega-se ao marco **CS45**, de coordenada plana UTM **8.335.940,635** m Norte e **573.439,054** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **39,90** m e azimute plano de **289°49'31"** chega-se ao marco **CS46A**, de coordenada plana UTM **8.335.954,166** m Norte e **573.401,522** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **116,34** m e azimute plano de **289°49'28"** chega-se ao marco **CS92**, de coordenada plana UTM **8.335.993,621** m Norte e **573.292,078** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **79,96** m e azimute plano de **279°49'07"** chega-se ao marco **CS47**, de coordenada plana UTM **8.336.007,256** m Norte e **573.213,293** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **228,64** m e azimute plano de **239°22'09"** chega-se ao marco **CS25**, de coordenada plana UTM **8.335.890,762** m Norte e **573.016,555** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 12**, e com a distância de **905,70** m e azimute plano de **4°20'39"** chega-se ao marco **AC2989C**, de coordenada plana UTM **8.336.793,858** m Norte e **573.085,160** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **191,58** m e azimute plano de **79°07'17"** chega-se ao marco **AC2989B**, de coordenada plana UTM **8.336.830,015** m Norte e **573.273,297** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **361,17** m e azimute plano de **45°49'24"** chega-se ao marco **AC2989A**, de coordenada plana UTM **8.337.081,702** m Norte e **573.532,323** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **70,06** m e azimute plano de **99°19'04"** chega-se ao marco **AC2989**, de coordenada plana UTM **8.337.070,359** m Norte e **573.601,456** m Leste, deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de **317,46** m e azimute plano de **60°28'07"** chega-se ao marco **AC2963**, de coordenada plana UTM **8.337.226,834** m Norte e **573.877,673** m Leste, deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **62,76** m e azimute plano de **71°12'07"** chega-se ao marco **AC2964**, de coordenada plana UTM **8.337.247,058** m Norte e **573.937,087** m Leste, deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **84,55** m e azimute plano de **79°27'11"** chega-se ao marco **AC2965**, de coordenada plana UTM **8.337.262,534** m Norte e **574.020,209** m Leste, deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **270,36** m e azimute plano de **88°22'58"** chega-se ao marco **AC2966**, de coordenada plana UTM **8.337.270,164** m Norte e **574.290,466** m Leste, deste segue confrontando com **KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA**, e com a distância de **552,46** m e azimute plano de **84°13'08"** chega-se ao marco **AC2968**, ponto inicial da descrição deste perímetro. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

**AFONSO DALBERTO**  
PRESIDENTE DO INTERMAT

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT**

**PORTARIA 001/2007**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos nº. 317604 e 203145/2006,

RESOLVE,

I- Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
MARCIO SALES PALMEIRA	34/2006	26/12/2007
MARCIO ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	01/2007	05/01/2008

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
III- Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

**AFONSO DALBERTO**  
Presidente do INTERMAT

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**COMUNICADO**

Comunicamos a revogação da suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE de nº 017, da empresa “SSIL Indústria e Comércio Ltda” de Várzea Grande/MT, tendo a partir de 04/01/2007, a autorização para o retorno de suas atividades, somente para comercialização de carne desossada oriunda de outros estabelecimentos com Serviço de Inspeção Estadual ou Federal.

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2007.

**METAMAT**

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Janeiro de 2007, na sede social, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros n. 2.970 – Bairro Carumbé em Cuiabá – Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e membros da Diretoria;
- 2) Outros assuntos de interesse da Cia.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

**ALESSANDRE HERCULANO COELHO E SOUZA FURLAN**  
Presidente do Conselho de Administração



**JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**  
Presidente da METAMAT

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Termo Aditivo nº 01/2007  
Processo nº 1472/2006

**Espécie:** Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica.  
**Concedente:** Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
**Proponente:** Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT FOMENTO  
**Objeto:** O Presente Convênio tem por objeto a formalização da cedência de Ismael Martins de Souza Ramos a conveniada, pertencente ao quadro de servidores da conveniente, para que, as únicas expensas daquela e onde lê for determinado, preste os seus serviços.



**JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**  
Presidente da METAMAT

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Adjucação e Homologação  
Carta Convite nº 001/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA  
Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
Objeto: Conserto de uma Moto Niveladora 120G – ano 1990 – chassis 4HDO1251; de uma Pá Carregadeira MICHIGAN 55 ano 1984 – n° de série 422B-317BRC e 02 Caminhões Mercedes Benz 1113 ano 1984, chassis 34404912661130 e 34404912654535.  
Valor Estimado: **R\$ 79.940,00** (Setenta e nove mil novecentos e quarenta reais).  
Projeto Atividade: 2007.9900  
Elemento de Despesa: 3390.3900  
Fonte: 127

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Adjucação e Homologação  
Carta Convite nº 002/2006.

Contratada: PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA.  
Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
Objeto: Aquisição de Pneus conforme descrição Abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Pneu 9.00 – 20	14
Câmara de ar 9.00 r20	14
Roda 20x8.0	02
Pneu 14.00 – 24 10 ls	06
Câmara de ar km 24	06
Pneu 14.00 - 24	04
Câmara de ar km 17.5-25	04
Protetor 20	14
Protetor 24-9	06
Protetor 20	04
Anel aro 20	02

Valor Estimado: **R\$ 30.612,00** (Trinta mil seiscentos e doze reais).  
Projeto Atividade: 2007.9900  
Elemento de Despesa: 3390.3900  
Fonte: 127

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**  
Extrato de Adjucação e Homologação  
Carta Convite nº 003/2006.

Contratada: SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA S/S.  
Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil, Fiscal e Societária, conforme descrito abaixo. Preparação do edital de convocação de

- Assembléia Geral:
- Depuração das contas patrimoniais;
  - Assessoria aos Administradores e aos responsáveis ao setor contábil;
  - Preenchimento de todas as GÍAs;
  - Preenchimento dos DAPIS;
  - Execução dos registros contábeis e fiscais relativos ao exercício de 2005;
  - Acompanhamento a respeito das irregularidades levantadas pelo tribunal de contas

Valor Estimado: **R\$ 36.000,00** (Trinta e seis mil reais).  
 Projeto Atividade: 2007.9900  
 Elemento de Despesa: 3390.3900  
 Fonte: 127 e 240.

**CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**  
 Extrato de Adjudicação e Homologação  
 Carta Convite nº 005/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA  
 Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração - METAMAT.  
 Objeto: Conserto de uma Pá carregadeira Caterpillar 930 R Série: 5722454 ano 1990 e um Caminhão Basculante Ford F-14.000 Chassi nº 9bfxtmsm6pbd17743 de propriedade da Cia, que farão parte da patrulha rodoviária do Estado.  
 Valor Estimado: **R\$ 78.950,00** (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).  
 Projeto Atividade: 2007.9900  
 Elemento de Despesa: 3390.3900  
 Fonte: 127

  
**JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**  
 Presidente da METAMAT

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/CCIVIL/00001/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário Chefe da Casa Civil  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 317815/2006  
 NOME.....: (122870018) DELJA FERNANDES DE QUEIROZ  
 A Partir de.: 10/11/2006 Ate 09/12/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Casa Civil,  
 em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.  
 Antonio Kato  
 Secretário Chefe da Casa Civil

### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00001/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 115127-001/2006  
 NOME.....: (126430012) ELIZETE VENEGA  
 A Partir de.: 12/12/2006 Ate 26/12/2006  
 Processo Numr.: 115122-001/2006  
 NOME.....: (383510015) ESTEVAM LUIZ DEL NERO COSTA MARQUES  
 A Partir de.: 28/11/2006 Ate 26/01/2007  
 Processo Numr.: 115126-001/2006  
 NOME.....: (126660018) MARIA AUXILIADORA LIMA  
 A Partir de.: 12/12/2006 Ate 26/12/2006  
 Processo Numr.: 115128-001/2006  
 NOME.....: (248070010) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FILHA  
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 15/12/2006  
 Processo Numr.: 115124-001/2006  
 NOME.....: (87370018) REGINA HELENA INACIO DA SILVA  
 A Partir de.: 23/11/2006 Ate 21/01/2007  
 Processo Numr.: 115129-001/2006  
 NOME.....: (211210013) SERGIO MARCIO FERNANDES DE MENDONCA  
 A Partir de.: 27/11/2006 Ate 30/12/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretário de Estado de Fazenda  
 Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00002/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: PRORROGAR, referenciando  
 Evento: 110124/1104 - PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo Numr.: 115131-001/2006  
 NOME.....: (507930010) CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA  
 Em.....: 06/12/2006  
 Data Evento.: Final - 04/01/2007  
 Processo Numr.: 112658/001/2006  
 NOME.....: (86790013) PEDRO MEDEIROS NETO

Em.....: 29/11/2006  
 Data Evento.: Final - 26/02/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretário de Estado de Fazenda  
 Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00003/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo Numr.: 109806-001/2006  
 NOME.....: (493560017) CONCEICAO DE JESUS ANDRADE  
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
 90 11/01/1995 10/01/2000  
 Processo Numr.: 116236/001/2006  
 NOME.....: (211370010) LUZIA TEREZINHA BARROS DE ARRUDA  
 A Partir de.: 26/12/2006 Ate 23/02/2007  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
 90 06/05/1995 05/05/2000  
 Processo Numr.: 115360-001/2006  
 NOME.....: (126670013) MARIA DAS DORES DE CARVALHO  
 A Partir de.: 11/12/2006 Ate 09/01/2007  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
 90 01/04/1997 31/03/2002  
 Processo Numr.: 110869/001/2006  
 NOME.....: (383780012) ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006  
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
 90 01/10/1990 30/09/1995

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretário de Estado de Fazenda  
 Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00004/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: 148008/1520 - REMOCAO  
 Processo Numr.: 112650/001/2006  
 NOME.....: (487320018) ADEMIL CASSEMIRO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/08/2006  
 Unidade Adm.: 118478 - SUPERINT.CENTRO INT.DE ATEND. AO CLIENTE (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 113144/001/2006  
 NOME.....: (1167400019) CAROLINA CARRARO MARTINS  
 A Partir de.: 01/12/2006  
 Unidade Adm.: 118311 - GERENCIA DE INFORMACOES CADASTRAIS (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 104193-001/2006  
 NOME.....: (82480010) FRANCISCO MARTINS DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/02/2006  
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 113146/001/2006  
 NOME.....: (488510015) GERASIMO FERREIRA COELHO  
 A Partir de.: 07/11/2006  
 Unidade Adm.: 118290 - GER.DE INFORMACOES DE OUTRAS RECEITAS (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 104193-001/2006  
 NOME.....: (82340013) JOSE ANTONIO BASILIO  
 A Partir de.: 01/02/2006  
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 104193-001/2006  
 NOME.....: (132820013) JOSOHE PEREIRA DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2006  
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 104193-001/2006  
 NOME.....: (81080018) JOSUE DA COSTA MEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2006  
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 104193-001/2006  
 NOME.....: (82230013) MINERVINO RODRIGUES DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2006  
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 104193-001/2006  
 NOME.....: (400017) MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2006  
 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)  
 Processo Numr.: 113141/001/2006  
 NOME.....: (488920019) SOLANGE MARIA TEIXEIRA PEDROSO BICUDO PAULA SOUZA  
 A Partir de.: 08/11/2006  
 Unidade Adm.: 118478 - SUPERINT.CENTRO INT.DE ATEND. AO CLIENTE (SEFAZ)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretário de Estado de Fazenda  
 Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00005/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Fazenda  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU  
 Processo Numr.: 114786/001/2006  
 NOME.....: (1159360012) ALEX LUIZ PINTO DE CAMPOS JUNIOR  
 Em.....: 28/06/2005  
 Processo Numr.: 114488-001/2006  
 NOME.....: (987530020) RODRIGO SAVIO FACHECO COSTA  
 Em.....: 06/12/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Fazenda,  
 em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.  
 Waldir Julio Teis  
 Secretário de Estado de Fazenda



Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00006/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: 632007/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.AREA IN  
Processo Numr.: 116769-001/2006  
NOME..... (81700113) DEVALICE GONCALVES PINA  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007  
Cargo/Funcao.: 53120019 DAS-2 (AREA INSTRUMENTAL)  
Substituido.: 81450087 - JUSSARA MARIA DE CAMPOS  
Unidade Adm.: 105295 - GERENCIA DE DESPESA DE PESSOAL (SEFAZ)  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00007/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: 641006/6181 - DESIGNACAO DE ASSISTENTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUME  
Processo Numr.: 116585-001/2006  
NOME..... (442500130) SILVANO ARAUJO SOUTO  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007  
Cargo/Funcao.: 53390016 DAI (AREA INSTRUMENTAL)  
Unidade Adm.: 117781 - GERENCIA DE INFORMACAO DE PESSOAS (SEFAZ)  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00008/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: 705004/639 - DESIG EM SUBST DE CARGO COMISSONADO DOS AGENTES DE ADM FAZ  
Processo Numr.: 113596-001/2006  
NOME..... (488630193) ADAO BATISTA DE SOUZA  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 508220114 - RENATO LUIZ FASOLO  
Unidade Adm.: 4294 - AGENCIA FAZENDARIA DE COCALINHO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113516-001/2006  
NOME..... (516200160) ANDRE CEZAR FONSECA GEAROLA  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 488270367 - ERLI APARECIDA SILVA SOUZA  
Unidade Adm.: 3816 - AGENCIA FAZENDARIA DE CAMPO VERDE (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113524-001/2006  
NOME..... (495640050) ANGELICA SARAGIOTTO  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007  
Cargo/Funcao.: 65560019 DAS-3 (AAF)  
Substituido.: 529870045 - NILDE MARIA GIL BRAZ DA SILVA  
Unidade Adm.: 3328 - AGENCIA FAZENDARIA DE SINOP (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113526-001/2006  
NOME..... (488050146) CLEIDE GOMES GRANJA  
A Partir de.: 04/01/2007 Ate 03/02/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 505200031 - LEOCADIA OLSZEWSKI  
Unidade Adm.: 4391 - AGENCIA FAZENDARIA TERRA NOVA DO NORTE (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113606-001/2006  
NOME..... (495050121) CLEIDES CASEMIRO RODRIGUES  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 496160117 - HUGO JOSE ASSMANN  
Unidade Adm.: 4499 - AGENCIA FAZENDARIA DE BRASORTE (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113578-001/2006  
NOME..... (488450071) IOLAN CONCEICAO VANNI CAPUCHO  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 488110327 - LUCIMEIRE MARTINS DA SILVA  
Unidade Adm.: 4561 - AGENCIA FAZENDARIA DE NOVA MUTUM (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113556-001/2006  
NOME..... (488210038) JOSUE SILVA DO NASCIMENTO  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 488480035 - CELIO CAVALCANTE  
Unidade Adm.: 3891 - AGENCIA FAZENDARIA DE DIAMANTINO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113520-001/2006  
NOME..... (523250045) MARIA SUELI DA SILVA TRABA RE  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007  
Cargo/Funcao.: 65560019 DAS-3 (AAF)  
Substituido.: 495340120 - LENI PERIN  
Unidade Adm.: 4316 - AGENCIA FAZENDARIA DE SORRISO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 113552-001/2006  
NOME..... (505750058) NORMIAS MONTEIRO DE BARROS  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007  
Cargo/Funcao.: 65640012 DAS-2 (AAF)  
Substituido.: 1047770013 - VANILDO NEU  
Unidade Adm.: 4472 - AGENCIA FAZENDARIA DE PEIXOTO DE AZEVEDO (SEFAZ)  
Processo Numr.: 114264-001/2006  
NOME..... (487460138) ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO  
A Partir de.: 07/12/2006 Ate 06/01/2007  
Cargo/Funcao.: 65480015 DAS-4 (AAF)  
Substituido.: 487700104 - LUIZ DE FRANCA BORGES NETO  
Unidade Adm.: 105961 - ASSES.DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE (SEFAZ)  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00009/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando  
Evento: 705012/639 - TSE DESIG EM SUBST DE CARGO COMISSONADO DOS AGENTES DE ADM  
Processo Numr.: 113516-001/2006  
NOME..... (516200151) ANDRE CEZAR FONSECA GEAROLA  
Em..... 02/01/2006  
PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00010/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER  
Evento: 1074008/9490 - GRATIFICACAO 30% LEI 8265/SEFAZ  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (81420013) ADINA MESQUITA BORBA SILVA  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (507830016) DANIELA DE MELLO MITEV  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (349130019) DEOMAR RIBEIRO CAMPOS  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (487050010) EDER ALESSANDRO FIGUEIREDO ANDRADE  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (81730012) ICEA MESQUITA BORBA FARIAS GOMES  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (401570010) JOELMES JESUS DA COSTA  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (487420012) JOSE LUIZ DE ARRUDA  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (487040015) JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (401610012) LENIR SEIXAS MAGALHAES SILVA  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 110659-001/2006  
NOME..... (495750018) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GIRALTO  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (486880010) ROSA HELENA DE LUCENA BORGES  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007  
Processo Numr.: 118493-001/2007  
NOME..... (495690015) ROSELANGE GUIMARAES GOUDINHO  
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,  
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Waldir Julio Teis  
Secretario de Estado de Fazenda

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 03/SEMA/00001/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Meio Ambiente  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR  
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO  
Processo Numr.: 289895/2006  
NOME..... (805130020) BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS  
A Partir de.: 02/12/2006 Ate 30/01/2007  
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
90 29/08/1988 28/08/1993  
Processo Numr.: 240657/2006  
NOME..... (834560011) GIOVANA GUIMARAES OLIVEIRA  
A Partir de.: 05/10/2006 Ate 02/01/2007  
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
90 01/12/1999 30/11/2004  
Processo Numr.: 256213/2006  
NOME..... (803530013) JOAO BALDUINO DE OLIVEIRA  
A Partir de.: 20/12/2006 Ate 18/01/2007  
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
90 30/11/2000 29/11/2005  
Processo Numr.: 290906/2006  
NOME..... (614590043) JORGE ANTONIO DA SILVA  
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007  
Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termin  
90 15/01/1991 14/01/1996

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,  
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan  
Secretario de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00002/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Meio Ambiente  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo Numr.: 308023/2006

NOME..... (796850011) CECILIO VILABARDE PINHEIRO

Em..... 23/11/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.Secretaria de Estado de Meio Ambiente,  
em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00003/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Meio Ambiente  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 605000/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - SEMA

Processo Numr.: 322620/2006

NOME..... (804230129) EDSON IWASAKI

A Partir de.: 11/12/2006 Até 09/01/2007

Cargo/Funcao.: 42270014 DAS-2 (SEMA)

Substituido.: 804120102 - VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR

Unidade Adm.: 108030 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (SEMA)

Processo Numr.: 312369/2006

NOME..... (803550065) JOELMA APARECIDA CAVALCANTI

A Partir de.: 02/01/2007 Até 31/01/2007

Cargo/Funcao.: 42270014 DAS-2 (SEMA)

Substituido.: 805050043 - SILVANA THOMES LOBO

Unidade Adm.: 108103 - GERENCIA DE BIBLIOTECA (SEMA)

Processo Numr.: 318785/2006

NOME..... (804950059) LEONICE DE SOUZA LOTUFO

A Partir de.: 18/12/2006 Até 16/01/2007

Cargo/Funcao.: 42430011 DAS-4 (SEMA)

Substituido.: 753380072 - LEANDRO MARASCHIN

Unidade Adm.: 108405 - COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO HIDRICO (SEMA)

Processo Numr.: 310618/2006

NOME..... (708530117) MEDIO CARLOS PINHEIRO

A Partir de.: 02/01/2007 Até 31/01/2007

Cargo/Funcao.: 112230016 DGA-4 (SEMA) - Cl: 000

Substituido.: 804430047 - LUIZ HENRIQUE MAGALHAES NOQUELI

Unidade Adm.: 108391 - SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HIDRICOS (SEMA)

Processo Numr.: 326209/2006

NOME..... (304090204) OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO

A Partir de.: 02/01/2007 Até 31/01/2007

Cargo/Funcao.: 42270014 DAS-2 (SEMA)

Substituido.: 795930046 - ADELIA ALVES DE ARAUJO

Unidade Adm.: 108413 - GERENCIA DE QUALIDADE DA AGUA (SEMA)

Processo Numr.: 319750/2006

NOME..... (1307130027) RODRIGO RODRIGUES DEL PAPA

A Partir de.: 16/11/2006 Até 15/12/2006

Cargo/Funcao.: 42510015 DNS-1 (SEMA)

Substituido.: 749010096 - JOSE FERREIRA DE FRANCA

Unidade Adm.: 114880 - DIRETOR REGIONAL DE GARANTIA DO NORTE (SEMA)

Processo Numr.: 331509/2006

NOME..... (1304350026) SHEILA KLENER JORGE DE SOUZA

A Partir de.: 02/01/2007 Até 31/01/2007

Cargo/Funcao.: 42430011 DAS-4 (SEMA)

Substituido.: 397810040 - VEBER MOREIRA MARASSI

Unidade Adm.: 108243 - COORDENADORIA DE MINERACAO (SEMA)

Processo Numr.: 318439/2006

NOME..... (804120129) VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR

A Partir de.: 11/12/2006 Até 09/01/2007

Cargo/Funcao.: 42430011 DAS-4 (SEMA)

Substituido.: 804140146 - MERIS CLARA BERTO DE SANTANA

Unidade Adm.: 108014 - COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS (SEMA)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,

em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00004/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Meio Ambiente  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 621005/639 - DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - PROFISSIO

Processo Numr.: 254715/2006

NOME..... (1157400040) MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ

A Partir de.: 01/12/2006 Até 30/12/2006

Cargo/Funcao.: 50700014 DAS-4 (SUS)

Substituido.: 1246720032 - JOAO PEDRO FIGUEIRO D ORNELLAS

Unidade Adm.: 120430 - COORD. DO JARDIM BOTANICO (SEMA)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,

em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

PORTARIA N. 03/SEMA/00005/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Meio Ambiente  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: 750000/7030 - DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSAO / DELEGACAO COMPE

Processo Numr.: 318458/2006

NOME..... (659720051) CRISTIANE SCHNEPPLEITNER

A Partir de.: 06/12/2006 Até 15/12/2006

Cargo/Funcao.: 42510015 DNS-1 (SEMA)

Substituido.: 1250810024 - ELIANE CERUTTI

Unidade Adm.: 122777 - DIRETOR REGIONAL DE BARRA DO GARCAS (SEMA)

Processo Numr.: 316430/2006

NOME..... (1299270023) PAULO HENRIQUE BOTELHO FERREIRA

A Partir de.: 18/12/2006 Até 30/12/2006

Cargo/Funcao.: 25000012 DIRECAO GERAL E ASSESSORAMENTO 2

Substituido.: 975880110 - JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO

Unidade Adm.: 119440 - DIRETOR DO FEMAM (SEMA)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,

em Cuiabá, 06 de Janeiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan

Secretário de Estado de Meio Ambiente

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

PORTARIA N. 03/PJC/00007/2007 DE: 09/01/2007

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (199870012) ADENALZE MENDES DE MELO

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332370/06

NOME..... (199870012) ADENALZE MENDES DE MELO

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/10/2006

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (323540015) ADENILDES GUEDES LOPES

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333547/06

NOME..... (597080038) AGUIOMAR MEZZALIRA

A Partir de.: 01/09/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333539/06

NOME..... (921240015) ALEX CESAR DA CRUZ LEITE

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 335145/06

NOME..... (854550020) AMAURY FEITOSA SANTOS

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333523/06

NOME..... (877710058) ANISIO BATISTA DA SILVA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 335531/06

NOME..... (921310013) ANTONIO COELHO FILHO

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333531/06

NOME..... (975050010) ANTONIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332507/06

NOME..... (127260013) ANTONIO RODRIGUES DA COSTA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (127060014) APARECIDO PEDRO SOBRINHO

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332398/06

NOME..... (356380017) ASSIS SANTANA RONDON

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (441070019) AURO MOURA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (231940017) BRAZ ALVES DE ARRUDA

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333539/06

NOME..... (386150010) CELSO DA SILVA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332507/06

NOME..... (236790013) CICERO APARECIDO DOS SANTOS

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332358/06

NOME..... (166290017) CID NUNES DE ARRUDA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333547/06

NOME..... (960800018) CINARA CAMPOS DE MORAES

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332641/06

NOME..... (906030021) CLEONI JOSE BOSA

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/10/2006

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (235720011) CLEONICE SILVA ARAUJO

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333519/06

NOME..... (337840016) CRISTIANI CASTRILLON LARA VEGGI

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332358/06

NOME..... (94200017) DANIEL SOARES MARTINS

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 333547/06

NOME..... (656690038) DENILSON BRAZ DE SOUZA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332364/06

NOME..... (199580014) DEONIZIO CESARINO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 334670/06

NOME..... (325790019) DOMINGOS GERMANO DOS SANTOS

A Partir de.: 01/08/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332352/06

NOME..... (166890014) DONATO ANTONIO MOREIRA

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332358/06

NOME..... (163350019) DONATO CATARINO DE CAMPOS

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332352/06

NOME..... (165330015) DORICA SOARES DE SOUZA

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332343/06

NOME..... (1082440016) DULCEMAR GALDINO DELGADO JUNIOR

A Partir de.: 01/11/2006 Até 30/11/2006

Processo Numr.: 332398/06

NOME..... (234540010) EDSON LUIZ DA COSTA

A Partir de.: 01/10/2006 Até 30/10/2006

Processo Numr.: 332352/06 NOME..... (238730018) EDSON PEDROSO DE JESUS A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1081390015) LAUDEVAL FREITAS DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (704680041) EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 334670/06 NOME..... (165430010) LILIANE MACHADO DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333519/06 NOME..... (958180016) ELBI CLEI EMILIANO DE JESUS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (249390019) LINDINALVA SOUZA CESAR A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (249990016) ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (192020013) LINDOMAR BRAGA DE QUEIROZ A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332534/06 NOME..... (922270015) ELSON FERNANDES DA MATA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (921340010) LORIVAL SOARES DA SILVA A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (670780014) ELY ROBERTO FERREIRA AMBROSIO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333523/06 NOME..... (958790019) LUCIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1079560014) EMERSON SILVA TOCANTINS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332650/06 NOME..... (531130029) LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (237740010) ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (670550019) LUIZ FERNANDO DA COSTA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1079540013) EUCELLEI DOS SANTOS FERNANDES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (959580018) MARCIA LUCIANO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335531/06 NOME..... (921350015) GENILDO ALVES RIBEIRO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (973480017) MARCIO LUIS TEIXEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335145/06 NOME..... (863420036) GILMAR PAIVA DE AMORIM A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (238020010) MARCOS ANTONIO GUEDES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335145/06 NOME..... (555420051) GILSON PAIVA DE AMORIM A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (251600017) MARIA AUXILIADORA BULHOES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333531/06 NOME..... (973220015) GLAUCIA DA COSTA GARCIA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (236750011) MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332650/06 NOME..... (212380010) GONCALO LACERDA DE ALENCAR A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (323550010) MARIA EUNICE FERREIRA ALEGRIA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (196150019) ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUZA A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332641/06 NOME..... (975780018) MARILENE TAVARES SANTANA DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (975140019) ILDO RUFINO A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (872910024) MARLENE SOUZA FERREIRA FARIA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (725340010) IRENE DE SOUZA AGUIAR A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006	Processo Numr.: 333523/06 NOME..... (956740014) MARTINHA MARIANA PENA ALVES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 335531/06 NOME..... (1078960019) IRLEY DE SOUZA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (323520014) MARTINS GOMES DA SILVA JUNIOR A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
Processo Numr.: 333531/06 NOME..... (971530025) IVAN NEY DO ESPIRITO SANTO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (921490011) NACIR RAYMUNDO CECCHIN A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1016750010) IVAR POLESSO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332650/06 NOME..... (974840017) NEIDE DALVA BERNARDES A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 335145/06 NOME..... (958140014) IVONE DE SOUSA LIMA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333523/06 NOME..... (441510019) NILCEIA REGINA DOS SANTOS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333539/06 NOME..... (921160011) IVONEI DA SILVA MORAES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333523/06 NOME..... (238950018) PAULO MARTINS DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (356200019) JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333539/06 NOME..... (975560018) PAULO ROSA DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333539/06 NOME..... (237830019) JOAO AQUINO DE LAVOR A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (898910021) RODNEY ENOY MOTTA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (441040012) JOAO BATISTA FERREIRA NEVES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (1016830014) ROGERIO FERNANDES GOMES A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333519/06 NOME..... (253760011) JOAO EUSTAQUIO DE SOUSA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333519/06 NOME..... (958730016) ROSINEI NEVES DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (973530014) JOAO JOSE ANUNES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1079580015) ROZAN HAUGGE DOS SANTOS A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
Processo Numr.: 334670/06 NOME..... (957680015) JOBRAIL ANDRE DA SILVA A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (254050018) SANDOVAL ANTONIO DE ARAUJO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333519/06 NOME..... (956310010) JOEL ALMEIDA DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (441100015) SEBASTIAO CARLOS DE FIGUEIREDO A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (958590010) JOERLY ENORE DE FIGUEIREDO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (1016820019) SEBASTIAO BARTOLOMEU BARROSO FELIX A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1079460010) JOSE EDUARDO DA SILVA PENHA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (1017020016) SERGIO AMANCIO DA CRUZ A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (440180015) JOSE HENRIQUE DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (957040016) SERGIO MARIO PEREIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (219640017) JOSE ROBERGE DE LIMA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (957040016) SERGIO MARIO PEREIRA A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 334670/06 NOME..... (709580029) JOSE ROMULO MENESES GONCALVES A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332650/06 NOME..... (238010015) VALDIVINO SOUZA SOARES A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (714920126) JOSUE DA SILVA FERNANDES A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 335531/06 NOME..... (974970018) VALMESSON DA SILVA RIBEIRO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333539/06 NOME..... (495660035) JOVANIIL FRANCISCO DOS SANTOS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333531/06 NOME..... (958640017) VANTUIR RAMOS DIAS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (483940020) JUCINEI ARCANJO DE LARA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (904250024) VINICIUS BORGES A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333539/06 NOME..... (973240016) JULIENE FERREIRA DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 292411/06 NOME..... (249530015) WILSON BENEDITO DE CARVALHO A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
Processo Numr.: 333531/06 NOME..... (234420014) JURACI FERREIRA TELES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (267030010) WILSON DE FREITAS SANTANA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 332343/06 NOME..... (1082910012) JUREMA POMPEO DE CAMPOS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 333523/06 NOME..... (960690018) WILTER DE CASTRO CAXITO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (349180016) JUVENIL DELUQUE A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006	Processo Numr.: 335145/06 NOME..... (956120013) ZAQUEU PEREIRA DA COSTA A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 334670/06  
 NOME.....: (236920014) ZELIO VITAL DE BARROS  
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Polícia Judiciária Civil,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Romel Luiz dos Santos  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil  
 Polícia Judiciária Civil

PORTARIA N. 03/PJC/00008/2007 DE: 09/01/2007

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: 1115006/9458 - DESIG. EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COM. DA POLÍCIA JUD. CIVIL

Processo Numr.: 001/07/CAF/PJC  
 NOME.....: (902810081) OACY BORGES  
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007  
 Cargo/Funcao: 103910018 GERENTE / LEI 8240  
 Substituido.: 222740035 - BENEDITA MARIA VASCO REIS  
 Unidade Adm.: 104388 - GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO (PJC)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Polícia Judiciária Civil,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Romel Luiz dos Santos  
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00030/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Educação  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO  
 Processo Numr.: 2006107845  
 NOME.....: (18040012) MANOEL DOMINGOS RODRIGUES  
 A Partir de.: 13/02/2006 Ate 10/05/2006  
 Processo Numr.: 2006116026  
 NOME.....: (993280056) VALEMIR SANTOS PEDROZO  
 A Partir de.: 27/09/2005 Ate 31/12/2005  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Educação,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Luiz Antonio Pagot  
 Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação

PORTARIA N. 03/SEDUC/00031/2007 DE: 09/01/2007

O Secretário de Estado de Educação  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: 689009/6572 - REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO B

Processo Numr.: 169352  
 NOME.....: (213870010) WILMA WILLIANS FIGUEIREDO FORTES  
 A Partir de.: 01/07/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Educação,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Luiz Antonio Pagot  
 Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR

OBJETO: 357006/3522 - CONTR. TEMP. PROFISSIONAL EDUC. BASICA - FUNCAO PROFESSOR - A  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02201/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 14850 - EEPG - CELESTINO DA COSTA (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 33361 DATA: 22/12/2006  
 CONTRATADO...: (313710287) ADELAIDE FATIMA DE ARRUDA  
 CPF: 383.696.051-68  
 CARGO/FUNCAO: 35060018 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: A/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 12,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 12,00 HORA(S)  
 MOTIVO.: LUSIVA (40%), CONFORME PROCESSO N°. 3225072006.  
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02202/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 49859 - EEPG BELA VISTA (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 20063155222 DATA: 22/12/2006  
 CONTRATADO...: (346200253) RAYMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO  
 CPF: 064.613.778-67  
 CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)  
 MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (45%).  
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02203/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 76210 - CORREGO DO OURO (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 33328 DATA: 22/12/2006  
 CONTRATADO...: (372330185) MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA  
 CPF: 440.326.174-49  
 CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 30,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 30,00 HORA(S)  
 MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR, CONFORME PROCESSO N°. 315.012/2006.  
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02204/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 10707 - EEPG - MARCELINA DE CAMPOS (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 20060301151 DATA: 22/12/2006  
 CONTRATADO...: (585460094) SANDRA APARECIDA FALHANO DA SILVA  
 CPF: 452.689.401-04  
 CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (45%).  
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/12/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02205/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 12912 - EEPG ARLINDA PESSOA MARBECK MORRECK (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 33315 DATA: 22/12/2006  
 CONTRATADO...: (673820238) LELIANA XAVIER ROCHA  
 CPF: 458.528.801-59  
 CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 12,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 12,00 HORA(S)  
 MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (40%), CONFORME PROCESSO N°. 31750506.  
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02206/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 49891 - EEPG MICHEL BORGES (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 33372 DATA: 22/12/2006  
 CONTRATADO...: (731630246) MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SANCHES  
 CPF: 113.822.988-11  
 CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)  
 MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (45%) - DEDICACAO EXC  
 LUSIVA NA FUNCAO DE DIRETOR ESCOLAR, CONFORME PROCESSO N 20060313528.

A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/12/2007  
 CONTRATO N. 16/SEDUC/02207/2007 DE: 09/01/2007  
 UNIDADE ADM.: 9385 - EEPG PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO (SEDUC)  
 NUMR. PROTOCOLO: 2006231055 DATA: 15/12/2006  
 CONTRATADO...: (1335760013) MARCELO OVIDIO DE SOUZA CARVALHO  
 CPF: 948.336.131-15  
 CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
 CARGA HORARIA: 8,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 6,66 HORA(S)  
 MOTIVO.: CONTRATADO AULAS LIVRES.

A Partir de.: 01/08/2006 Ate 28/11/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Educação,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Luiz Antonio Pagot  
 Secretário de Estado de Educação

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### IMEQ/MT

### INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/IMEQ/00002/2007 DE: 09/01/2007

O Superintendente do IMEQ/MT  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 6908/2006  
 NOME.....: (912880015) SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO  
 A Partir de.: 07/11/2006 Ate 16/11/2006  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Jair Durigon  
 Superintendente do IMEQ/MT

### DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N. 03/DETRAN/00001/2007 DE: 09/01/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 61000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO  
 Processo Numr.: 003/07  
 NOME.....: (630570124) CLODOALDO LACERDA BELCHIOR  
 A Partir de.: 26/12/2006 Ate 24/01/2007  
 Cargo/Funcao: 107900017 COORDENADORIA (SERVICO TRANSITO)  
 Substituido.: 1033960028 - ROOSEVELT RACHID JAUDY FILHO  
 Unidade Adm.: 102903 - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO (DETRAN)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 DETRAN - Departamento Estadual de Transito,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Moises Sachetti  
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

DETRAN - Departamento Estadual de Transito

PORTARIA N. 03/DETRAN/00002/2007 DE: 09/01/2007

O Presidente do Departamento Estadual de Transito  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo Numr.: 334636  
 NOME.....: (68970013) ERIVALDO DA COSTA MARQUES  
 A Partir de.: 21/12/2006 Ate 19/01/2007  

Qtda Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	13/04/1978	13/04/1983

 Processo Numr.: 331005  
 NOME.....: (814860010) VALDA MATOS DE ALENCAR LOPES  
 A Partir de.: 26/12/2006 Ate 24/01/2007  

Qtda Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/07/1998	01/07/2003

 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

DETRAN - Departamento Estadual de Transito,  
 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.  
 Moises Sachetti  
 Presidente do Departamento Estadual de Transito

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

SEDUC

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2006

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2006 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de rede elétrica e lógica visando atender a implantação de 282 salas de laboratório de informática (sendo 258 pelo Projeto PROINFO e 24 pelo Convênio Federal FNDE) nas Escolas Públicas Estaduais do Governo do Estado de Mato Grosso, realizando a adequação de espaço físico disponível em cada localidade, com rede de infra-estrutura e rede de energia elétrica, por unidade de laboratório de informática do Tipo-1, para 10 alunos. Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas *Ana Carla Muniz*, brasileira, casada, portadora do CPF nº 559404041-20, RG. nº 0472860-2 SSP/MT, doravante denominado apenas por SEDUC/MT e a empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.353.487/001-59, com sede em Cuiabá/MT – Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n.º 520, Bairro Consil – CEP: 78.048-390, neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. *Manoel Padilha da Cunha Júnior*, portador da Carteira de Identidade RG nº 316.409 SSP/MT e inscrito no CPF/MT sob o nº 265.953.461-68, doravante denominado FORNECEDOR, ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 077/2006, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seu respectivo preço unitário, por unidade de laboratório de informática do Tipo-1, para 10 alunos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a Empresa:

### COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E LÓGICA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE 282 SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA (SENDO 258 PELO PROJETO PROINFO E 24 PELO FNDE) NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL EM CADA LOCALIDADE, COM REDE DE INFRA-ESTRUTURA E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.	Laboratório TIPO-1	282

Para a execução do objeto, a Fornecedora deverá prover a Relação de Material e Serviços para Laboratório TIPO-1 para 10 Alunos, conforme Planilhas a seguir:

#### MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA

Item	Descrição do Material	Marca	Und	Qtde
1	Bucha/parafuso S-8	Fischer	pç	120
2	Eletroduto zincado de 3/4"	Carbinox	br	17
3	Curva zincada de 3/4"	Carbinox	pç	5
4	Luva zincada de 3/4"	Carbinox	pç	5
5	Condulete tipo C de 3/4 com tampa cega	Daisa	pç	6
6	Abraçadeira tipo D de 3/4"	Vonder	pç	20
7	Tubulação flexível de 3/4"	Tigre	m	15
8	Unidut reto de 3/4"	Daisa	pç	4
9	Unidut reto de 1"	Daisa	pç	6
10	Canaleta rodapé metálica 2x40x3000mm com tampa pintada na cor cinza médio	Mega	br	9
11	Módulo para 02 tomadas elétrica + 3 tomada Lógica RJ45	Mega	pç	8
12	Tampa para cotovelo interno 2x40mm	Mega	pç	3
13	Cotovelo vertical 2x40mm	Mega	pç	1
14	Te vertical de subida 2x40mm	Mega	pç	1

#### MATERIAL DE REDE ELÉTRICA

Item	Descrição do Material	Marca	Und	Qtde
1	Quadro elétrico sobrepor para 16 circuito linha PVC branca com tampa transparente fumê linha Cemar Plast II ou similar.	Cemar	pç	1
2	Suporte com barra de neutro para 12 ligações	Cemar	pç	1
3	Suporte com barra de Terra para 12 ligações	Cemar	pç	1
4	Barramento para disjuntor DIN - bifásico 2x6 - 80A	Cemar	pç	1
5	Terminal de conexão ES/35	Cemar	pç	4
6	Ponte de ligação monofásica 10mm² com 125mm	Cemar	pç	2
7	Protetor de surto para modo comum para tensão fase neutro 127V - modelo Slim	Clamper	pç	2
8	Protetor de surto para Neutro - Modelo Slim	Clamper	pç	1
9	Disjuntor bipolar 40A - Padrão Americano	Merlin Gerin	pç	1
10	Disjuntor bipolar 32A - Padrão DIM	Siemens	pç	1
11	Disjuntor monopolar de 16A - padrão Europeu	Siemens	pç	7

12	Cabo de cobre flexível 10mm² - Preto	Conduspar	m	100
13	Cabo de cobre flexível 10mm² - Azul	Conduspar	m	50
14	Cabo de cobre flexível 10mm² - verde (barra - QDI)	Conduspar	m	5
15	Cabo de cobre flexível 6mm² - verde	Conduspar	m	5
16	Cabo de cobre flexível 2,5mm² - Preto	Conduspar	m	110
17	Cabo de cobre flexível 2,5mm² - Azul	Conduspar	m	110
18	Cabo de cobre flexível 2,5mm² - Verde	Conduspar	m	110
19	Tomada Eletrica 2p+T 15A	Steck	pç	8
20	Terminal de pressão para cabo 16mm²	Intelli	pç	1
21	Terminal de pressão para cabo 10mm²	Intelli	pç	1
22	Terminal de pressão para cabo 6mm²	Intelli	pç	2
23	Parafuso de latão 1/8" x 1/2" com porca	Ciser	pç	3
24	Parafuso de latão 1/4" x 1/2" com porca	Ciser	pç	1
25	Filtro de linha para 06 tomadas	MTM	pç	4
26	Barra de equipotencial em cobre de 30cm x 1.1/2" x 3/16" montada sobre isolador epoxi com suporte para montagem direto em parede	Holec	pç	1

#### MATERIAL DE ATERRAMENTO

Item	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde
1	Haste de aterramento 5/8" x 2,40m	Intelli	pç	6
2	Conector para haste 5/8"	Intelli	pç	6
3	Cabo de cobre nu 50mm²	Conduspar	m	30
4	Cabo de cobre isolado 16mm² / 750V	Conduspar	m	20
5	Recomposição de piso e calçada	Diversos	m²	3

#### MATERIAL DE CABLING

Item	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde
1	Adapter cable RJ45/RJ45 cat 5E com 2,5 metros	Furukawa	pç	11
2	Conector RJ45 fêmea	Furukawa	pç	11
3	Cabo UTP cat 5E	Furukawa	m	300
4	Patch panel 24 portas categoria 5E	Furukawa	pç	1
5	Patch cable RJ45/RJ45 cat 5E com 1,0m - Verde	Furukawa	pç	1
6	Patch cable RJ45/RJ45 cat 5E com 1,0m - Azul	Furukawa	pç	11
7	Bandeja normal padrão 19"	Furukawa	pç	1
8	Rack fechado com portas padrão 19" x 7U - modelo parede	Cemar	pç	1
9	Kit de identificação para cabeção UTP	Brady	pç	11
10	Abraçadeira plástica média	Cemar	pç	60
11	Switch 24 portas 10/100Mbps	Furukawa	pç	1

#### MÃO DE OBRA

Item	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde
1	Mão de obra para execução dos serviços	Complexx	vb	1

**Total Geral Unitário por Laboratório (R\$) 9.800,00**

Fica declarado que o preço registrado na presente ATA é válido por 12 (doze) meses a contar desta data, podendo ser prorrogado na forma da lei, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2006. A presente Ata poderá ser aditivada na forma da Lei. Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e publicada.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ  
Ordenadora de Despesa  
Secretária de Estado de Educação

COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA  
MANOEL PADILHA DA CUNHA JUNIOR

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2006 / Pregão Presencial nº 006/2006.

PARTES: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e as empresas DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda e VSDATA Comercial de Informática Ltda.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e Ata do Pregão Presencial nº 006/2006, que integram este Instrumento independente de transcrição, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços e a firmar compromisso de fornecimento dos bens à Procuradoria Geral de Justiça.

### EMPRESAS VENCEDORAS:

Item	Descrição	Empresa	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-520, para 20.000 (vinte mil) cópias, novo, com todos os componentes de impressão novos, com selo de garantia do fabricante, a embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo.	Dat Informática e Papelaria Com. e Serv. Ltda	Lexmark	60	812,5	48750
2	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-420, para 5.000 (cinco mil) cópias, novo, com todos os componentes de impressão novos, com selo de garantia do fabricante, a embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo.	VSDATA Com de Informática Ltda	Lexmark	160	293,19	46910,4

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINADO: Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e os fornecedores Wenderson Siqueira da Silva - Dat Inf. e Papelaria Com e Serv. Ltda e Patricia Dezordi - VSDATA Com de Informática Ltda.

Republica-se por ter saído incorreto.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 135/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa ITAUTECCOM SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTECC. OBJETO: aditar prazo e valor do Contrato de aquisição microcomputadores e servidores de rede, em decorrência dos acréscimos, dentro do permissivo legal, de 15(quinze) microcomputadores e 01 servidor de rede, itens 01 e 05 do Edital Concorrência nº. 049/2006. PRAZO: Adita-se em mais 30(trinta) dias.VALOR: Adita-se R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais). ASSINADO: Em Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2006. ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Mauricio D'Oliveira Gualhanon & Mário Paulo Lopes Terri - Representantes da Empresa Contratada. (Republica-se por ter saído incorreto).

# DEFENSORIA PÚBLICA

\*PORTARIA N.º 0006/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o membro da Defensoria Pública do Estado abaixo relacionado, para atuar junto à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo de suas funções.

Defensora Pública	Atribuição
Maria Luziane Ribeiro Brito	- Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos;
	- Assessoria Especial de Relações Institucionais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 04 de janeiro de 2007.

(original assinado)  
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI  
Defensora Pública-Geral do Estado

\*RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E -04.01.2007 - PG. 80

# PODER JUDICIÁRIO

TJ / MT

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 83/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização do Palácio da Justiça/MT referente ao Lote 05: Reforma e adequação dos BWC's Públicos 01, 02, 03 e 04.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora Panamericana Ltda.

CNPJ: 03.255.381/0001-48

VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$141.905,87 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) global.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.  
Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Dept.º. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 82/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização do Palácio da Justiça/MT referente ao Lote 04: Reforma e Adequação do Centro de Convivência.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Sayd-Neia Comércio Construção e Incorporações Ltda.

CNPJ: 36.877.801/0001-87

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$71.376,08 (setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos) global.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.  
Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Dept.º. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 79/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização do Palácio da

Justiça/MT referente ao Lote 01: Construção do reservatório d'água e Rede Coletora de Esgoto.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora Panamericana Ltda.

CNPJ: 03.255.381/0001-48

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$287.986,45 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) global.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.  
Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Dept.º. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2006-FAJ

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte a Cláusula Décima do Contrato originalmente firmado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: VLM Construções Ltda-Me.

CNPJ: 05.982.555/0001-08.

VIGÊNCIA: 03/12/2006 a 01/01/2007.

Cuiabá, 29 de dezembro de 2006.  
Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Dept.º. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2003

OBJETO: Ter por finalidade alterar, em parte, o contrato originariamente firmado entre as partes. Acrescendo o valor de R\$683.933,73 (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - C.N.P.J. nº 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: COGEFE ENGENHARIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº. 17.455.288/0001-91.

\*Correção da ausência de publicação.

Cuiabá, 30 de agosto de 2004.  
Joseni Benedita Monteiro Mattos

Diretora Dept.º. Administrativo

**-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL**

**EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2003**

**OBJETO:** Ter por finalidade retificar em parte, a cláusula segunda do terceiro termo aditivo firmado entre as partes, em 12/06/2004 especialmente o valor constante naquele aditamento, bem como ratificar os demais termos. Passando a segunda cláusula do terceiro termo aditivo a ter a seguinte redação: 2.1 Fica acrescido o valor de **R\$ 647.933,73 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)**  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – C.N.P.J. nº 03.535.606/0001-10  
**CONTRATADA:** COGEFE ENGENHARIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA C.N.P.J. nº. 17.455.288/0001-91.  
 \*Correção da ausência de publicação.

Cuiabá, 02 de setembro de 2004.  
**Josenil Benedita Monteiro Mattos**  
 Diretora Dept.º. Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 85/2006-FAJ**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da retomada da obra do Centro de Treinamento e da Escola da Magistratura do Poder Judiciário.  
**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS–C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Sisan Engenharia Ltda.

**CNPJ:** 04.751.205/0001-60

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**VALOR:** R\$2.675.471,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais).

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.  
**Atanildes de Moraes Sousa**

Diretora do Dept.º. Administrativo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 71/2006-TJ**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de locação de impressora scanner/copiadora digital colorida para uso do Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**LOCADORA:** H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.

**CNPJ:** 00.831.964/0001-81

**VIGÊNCIA:** 02/01/2007 a 01/01/2008.

**VALOR:** R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) global.  
 Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

**Atanildes de Moraes Sousa**

Diretora do Dept.º. Administrativo

## PODER LEGISLATIVO

**AL**

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**LEI COMPLEMENTAR N.º 268, DE 08 DE JANEIRO DE 2007.**

Autor: Lideranças Partidárias

**Modifica dispositivo da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 4º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica aditado o § 1º ao art. 23 da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, renumerados os seguintes, com a seguinte redação:

“**Art. 23** (...)

§ 1º Os Poderes do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Contas passarão a recolher contribuições previdenciárias patronais, iguais ao dobro da de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, noventa dias após a sua adesão ao Fundo Previdenciário do Estado – FUNPREV.  
 (...)”

**Art. 2º** Fica revogado o art. 22, da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, ripristinando-se o § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004.

**Art. 3º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Deputado **ZECA D'ÁVILA**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 672, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

**Institui Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Assembléia Legislativa e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – QUALIVIDA, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único** - Cabe à Secretaria de Orçamento e Finanças, através da Coordenadoria do Plano Estratégico e suas unidades, elaborar o Programa e os demais documentos necessários para atingir os objetivos propostos.

**Art. 2º** As unidades gerenciais deverão divulgar, pelo menos uma vez por ano, os resultados da avaliação de seu desempenho.

**Art. 3º** À Secretaria de Orçamento e Finanças compete fornecer os recursos e as orientações para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Regulamento e realizar o controle de seu atendimento.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2006.

Original assinado: Dep. Silval Barbosa - PRESIDENTE  
 Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO  
 Dep. Chico Daltro - 2º SECRETÁRIO (ad hoc)

**REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

## TRIBUNAL DE CONTAS

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**ATO N.º 258/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

**RESOLVE:**

**NOMEAR ANDRÉA OLIVEIRA COSTA SILVÉRIO** ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Jurídico da Procuradoria Consultiva, Nível TCDGA-2, para exercer o cargo, em comissão, de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, Nível TCDGA-1, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Naise Godoy de Campos Silva Freire, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de

dezembro de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente

**ATO N.º 259/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

**RESOLVE:**

**NOMEAR RODRIGO SILVA NOVAES** para exercer o cargo, em comissão, de Subsecretário Geral de Assuntos Técnicos, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 18 de

dezembro de 2006, na vaga verificada com a exoneração Ozziel Martins da Silva.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente

**ATO N.º 261/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

**RESOLVE:**

**NOMEAR CREUSA MARIA KALIX DE MIRANDA** ocupante do cargo, em comissão, de Recepcionista, Nível TCDGA-6, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Cerimonial, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Tânia de Cássia Melo Bosaipo, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
 Presidente

**ATO N.º 262/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora estável **SANDRA DA COSTA CAMPOS**, ocupante do cargo de Taquígrafo, Classe "D", Referência 7, do cargo, em comissão, de Revisor de Debates, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 263/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora estável **ENEIDA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 6, do cargo, em comissão, de Gerente de Taquigrafia Análise e Revisão de Debates, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 264/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora estável **SANDRA DA COSTA CAMPOS**, ocupante do cargo de Taquígrafo, Classe "D", Referência 7, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Taquigrafia Análise e Revisão de Debates, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007, na vaga verificada com a exoneração Eneida de Amorim.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**ATO Nº 265/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora estável **ENEIDA DE AMORIM**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 6, para exercer o cargo, em comissão, de Revisor de Debates, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007, na vaga verificada com a exoneração Sandra da Costa Campos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
JOSÉ CARLOS NOVELLI**

**PORTARIA Nº 098/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor estável **ODILLEY FÁTIMA LEITE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 4, para responder pelo cargo, em comissão, de Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Anderson Pimenta Spinelli, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 099/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor estável **JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 3, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretário de Controle das Organizações Municipais da Primeira Relatoria, Nível TCDGA-3,

deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Luiz Eduardo Corrêa de Oliveira, em gozo de férias, no período de 23.12 a 31.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 100/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **LUIZA NARS**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, para responder pelo cargo, em comissão, de Assistente de Secretário de Controle Externo da Primeira Relatoria, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Gleniton dos Santos Moreira, em gozo de férias, no período de 23.12 a 31.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 101/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "C", Referência 8, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais da Primeira Relatoria, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Zenilda Neris da Silva Corrêa, em gozo de férias, no período de 29.12 a 28.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 001/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor estável **EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 8, para responder pelo cargo, em comissão, de Coordenador de Orçamento e Finanças, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Adjar Roque de Arruda, em gozo de férias, no período de 02.01 a 31.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 002/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **EDENIR PEREIRASILVA DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 7, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretário de Controle das Organizações Municipais da Terceira Relatoria, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Rosilene Guimarães e Silva, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

**PORTARIA Nº 003/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora estável **CARMEN LÚCIA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 5, para responder pelo cargo, em comissão, de Gerente de Registro Funcional, Nível TCDGA-5, deste



Tribunal, durante o impedimento do titular, Jaques Marques de Moraes, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 001/2007

PROCESSO : 3.374-0/06  
INTERESSADA : KARINNY EMANUELLE CAMPOS MUZZI  
ASSUNTO : INDENIZAÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS

DECISÃO

Em face do que dispõe a Constituição Federal, artigo 5º, XXXVI, que assegura a proteção do direito adquirido, constantes da Lei Complementar nº 04/90, artigos 97 e ss, Portaria nº 76/06, artigo 15, § único e de acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 a 44-TC, assim como Parecer nº 76/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 46-TC, **DEFIRO** o pedido da requerente, ex-servidora, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006.  
Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 001/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2006.

Processos nºs 5.505-0/2006, 8.286-4/2005, 9.192-8/2005, 10.962-2/2005, 12.236-0/2005, 13.287-5/2005, 27.151-9/2005, 30.846-3/2006, 1.697-7/2006.  
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.971/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, gestão do sr. Josemar Ramiro e Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.610/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, gestão do sr. Josemar Ramiro e Silva, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, recomendando porém, a atual gestão, a adoção de medidas cabíveis, a fim de prevenir a ocorrência das falhas apontadas nos exercícios subsequentes, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, julgadas irregulares, dando-se ao citado gestor a devida quitação, conforme artigo 22 da citada Lei Complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 29.698-8/2005(2 volumes), 7.221-4/2005, 8.876-5/2005, 10.491-4/2005, 11.371-9/2005, 12.723-0/2005, 14.389-8/2005, 16.287-6/2005, 19.852-8/2005, 29.696-1/2005.

Interessada IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de setembro a outubro.  
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2972/2006: Ementa: julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, gestão dos presidentes srs. Claudiomiro Pires Camargo – período de 1º-1-2005 a 10-8-2005 e Paulo Roberto Francisco da Silva – período de 11-8-2005 a 11-10-2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Irregulares – período de 1º-1-2005 a 10-8-2005 - artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002, com aplicação de multa de 100 UPFs/MT ao sr. Claudiomiro Pires Camargo. Contas Regulares, com ressalva - período de 11-8-2005 a 11-10-2005 - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, gestão do sr. Paulo Roberto Francisco da Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.783/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES com ressalva, as contas da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, gestão do sr. Paulo Roberto Francisco da Silva no período de 11-8-2005 a 11-10-2005 e IRREGULARES as contas sob a gestão do sr. Claudiomiro Pires Camargo no período de 1º-1-2005 a 10-8-2005, face às seguintes irregularidades: 1) os saldos existentes na conta Arrecadação não eram transferidos diariamente para a Conta Única do Tesouro Estadual, em desacordo com a determinação do Decreto Estadual nº 03, de 06/01/2003, que dispõe sobre o Sistema Financeiro de Conta Única do Estado de Mato Grosso: - F-07; 2) nos cofres da autarquia foram detectados 60 (sessenta) cheques de terceiros, devolvidos por insuficiência de fundos

e outros motivos - verifica-se que os referidos cheques foram emitidos no período de 1994 a 2004. O valor total desses cheques é da ordem de R\$ 13.720,60, todavia, não foram registrados nos BDTs - E-33; 3) no balanço geral de 2004, consta uma relação de 68 cheques devolvidos, cujo montante é de R\$ 20.612,60 e, na relação confeccionada na data de 27/07/2005, fornecida à Comissão, consta somente 60 cheques, totalizando o valor de R\$ 13.720,60. Fazendo o confronto entre essas duas relações, verifica-se que faltam 06 (seis) cheques na relação entregue à Comissão - ao ser solicitado o controle dos cheques reapresentados, verificou-se que apenas 02 (dois) foram reapresentados e creditados seus valores, ficando portanto, 06 (seis) sem reapresentação, porém, não estando no cofre da autarquia e nem compondo a relação confeccionada em 27/07/2005 - A-01; 4) a empresa Captadora Distribuidora MT de Jornais e Revistas (D.M.T) emitiu cheques do Banco do Brasil para pagamento de faturas pendentes na IOMAT, entretanto, não foram depositados na conta dessa autarquia e, sim, depositados em conta corrente de terceiros, ou seja, na conta da srª Dilma Mota Cursino (Coordenadora Administrativa e Financeira da IOMAT), da Essencial Fomento Mercantil Cursino Ltda (factoring) e JHS Cobrança Ltda, cujo montante, no exercício de 2005, foi de R\$ 28.166,85 e em 2004 de R\$ 15.268,60, caracterizando indícios de desvio de recursos públicos, sendo essa irregularidade objeto de investigação pela 5ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-A-01; 5) o valor de R\$ 125.038,93, registrado no Balanço Patrimonial, foi retirado do Processo Criminal nº 195/2005, contendo os Inquéritos Policiais nºs 489/2005 (Fórum) e nº 087/2005 (Depol), que originou a denúncia requerida pelo Ministério Público, contra o ex-presidente da IOMAT, sr. Claudiomiro Pires Camargo e a coordenadora administrativa e financeira, srª Dilma Mota Cursino, por prática de crime de peculato, sendo apurado "que os denunciados promoviam o desvio de dinheiro da autarquia, mediante a troca, em factorings, dos cheques recebidos pela IOMAT, para quitar compromissos das empresas captadoras e, posteriormente, investiam os valores obtidos em bens para benefício pessoal", sendo que inquirida sobre os fatos, pela Justiça, a ex-coordenadora Dilma Mota Cursino confessou os desvios dos recursos dos cofres da IOMAT, informando que tais valores eram depositados na conta bancária aberta no Banco Unibanco, agência nº 7.132, conta corrente nº 101144-8, que foi aberta por orientação do ex-presidente da Autarquia, sr. Claudiomiro Pires Camargo, e que, apesar de figurar como titular da referida conta, toda a manipulação do dinheiro era realizada pelo ex-presidente - A-01; 6) a IOMAT presta serviços aos órgãos públicos estaduais, federais, municipais e empresas privadas, sem contudo, cobrar o que lhe é devido, para depois, entregar os serviços ou produto, e, ainda não possui um sistema de cobrança, por esse motivo existe um grande número de devedores e uma receita a arrecadar em torno de R\$ 3.574.627,06 - F-39; 7) o controle das emissões e recebimentos das faturas eram efetuados no computador particular da coordenadora administrativa e financeira, srª. Dilma M. Cursino, de forma extracontábil, onde o setor de contabilidade do órgão não tinha acesso a essas informações, sendo que essa prática foi também detectada pela Auditoria Geral do Estado - o procedimento contraria a Lei nº 4.320/64, a Instrução de Serviço nº 001/99 da IOMAT, que trata das Normas e Procedimentos Administrativos e Financeiros da Autarquia, bem como do SIAF - A-01, A-05 e E33; 8) não foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 143 da Resolução nº 02/2002, do Tribunal, havendo atraso na remessa do balancete de janeiro - E42; 9) impropriedade em prestação de contas de adiantamentos - beneficiária Leonice Auxiliadora Campos Alves, sendo: a) NE nº 00052-3, de 10/02/05, valor: R\$ 2.000,00 - NOB nº 000066, de 16/02/2005 - irregularidade: documentos da prestação de contas estavam atestados, porém, sem as datas das atestações - E-39; 10) impropriedades nas despesas com diárias: a) o servidor Ivanir Walmar Urmann (Ordem de serv. 001/05) não apresentou relatório de viagem e bilhete de passagem aérea. Destino: Cuiabá/Goiânia/Cuiabá - Quantidade: 03 diárias e ½ - período 25 a 28/05/05 - valor total: R\$ 595,00 - E-39; 11) impropriedades no processo de despesas: a) comprovantes de despesas com datas de emissão e atestação em branco, contrariando o art. 61 da Lei nº 4.320/64 e as normas de controle interno e comprometendo a transparência e a confiabilidade do processo de despesa - E-39; b) processos cujos documentos comprobatórios das despesas não mencionam: I - o período da prestação do serviço E-39; II - o planejamento do controle de estoque - E39; III - o nº de participantes de evento e qual o período do evento; IV - o nº de servidores que serão beneficiados com aquisição das refeições - E-39; 12) documentos (fotocópias) sem a devida autenticação, contrariando o que determina o artigo 32 da Lei nº 8.666/93; 13) não consta dos autos Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2005, conta apenas ofício que solicita a adesão à Ata nº 001/2005 e cópia da Ata de Registro; 14) não consta da relação juntada ao Balanço Geral (fl. 39-TC), as licitações na modalidade Pregão nº 04, de 08/06/05 - H.M. Rodrigues de Queiroz Luz Silva/ME (Serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial) e Pregão nº 05, de 08/06/05 - Elza Ferreira dos Santos (serviços de limpeza); 15) irregularidades específicas nos Contratos e Termos Aditivos: a) Contrato nº 005/2005 - não consta dos autos CND de Violação aos Direitos do Consumidor - CNVDC, conforme preceitua a Cláusula Terceira - Dos Documentos Aplicáveis; b) 1º Termo Aditivo - Contrato nº 015/2004 - não consta dos autos documento que justifique a alteração da dotação orçamentária do contrato inicial através de termo aditivo, conforme preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93; 16) irregularidades comuns nas despesas nos contratos: a) a Cláusula Sexta, itens 6.1 e 6.2 - não foram atendidas no que diz respeito à apresentação da Ordem de Fomento para solicitação dos produtos (Contratos n.ºs 001/2005, 004/2005 e 005/2005); b) não consta, no corpo da Nota Fiscal, o número do Edital (Contratos n.ºs 001/2005, 003/2005, 004/2005 e 005/2005); c) não atendeu à Cláusula Oitava, itens 8.2.a e 8.2.b, quanto à apresentação de certidão para que se efetuassem o pagamento da despesa (Contratos n.ºs 001/2005, 003/2005, 004/2005 e 005/2005); 17) irregularidades específicas nas despesas dos contratos: a) Contrato nº 016/2004, vigente em 2005 - ausência nos autos de solicitação de passagem com as informações de nome do beneficiado, motivo, destino e período - E-28; b) Contrato nº 018/2004, vigente em 2005 - não consta no corpo da nota fiscal o número do edital; c) Contrato nº 019/2004, vigente em 2005 - ausência nos autos de controle de consumo de combustível e não consta no corpo da nota fiscal o número do edital; d) Contrato nº 001/2005 - inexistiu um controle de consumo de combustível dos carros e do parque gráfico; e) Contrato nº 003/2005 - há Certidão de Regularidade do FGTS - CRF que não cobre a data de emissão da nota fiscal; 18) aquisição de uma máquina copiadora digital, cuja nota fiscal nº 068, de 01/06/2005, informa tratar-se da marca RICOH 2015, porém, a máquina que foi entregue a IOMAT possui outra especificação, ou seja, marca RICOH 1113, inferior ao modelo comprado e discriminado na referida nota - A-01; 19) o controle do Almoarifado (entrada e saída) da IOMAT era mantido por um programa informatizado "Farmatlex - Administração de Farmácia", de uso exclusivo (particular) da coordenadora geral administrativa e financeira da IOMAT, Srª Dilma Mota Cursino, o qual não oferecia segurança ou confiabilidade, podendo ser facilmente manipulado a qualquer momento - E-39; 20) documento de uma Moto Yamaha XT 225, placa JZA 1324, ano 2000, cor azul, em nome da autarquia, todavia, essa moto é da Secretaria de Estado de Administração, sendo cedida para a IOMAT através do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, Contrato de Cessão nº 58/2003 - SPMI/SAD. O contrato foi firmado em 12 de agosto de 2003, para vigorar por 3 (três) anos, porém, antes de completar o período de vigência, o veículo foi transferido para o domínio da IOMAT, conforme documento de Licenciamento do DETRAN - Renavam 734784457, na data de 21/03/2005. O atual Presidente da IOMAT informou desconhecer qualquer documento de transferência que originou a mudança de propriedade para a IOMAT, visto que a moto estava em nome da SAD; 21) controle inexistente dos abastecimentos dos veículos, que eram efetuados através de ticket-combustível, cujo sistema não oferece segurança e confiabilidade - E-39, aplicando ao sr. Claudiomiro Pires Camargo, a multa correspondente a 100 UPFs/MT, por gestão com grave infração à norma legal de natureza, financeira, operacional e patrimonial, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 254, inciso XI da Resolução nº 02/2002, com a remessa do respectivo comprovante ao Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 4.864-0/2006, 5.725-8/2005, 9.198-7/2005, 10.425-6/2005, 12.087-9/2005, 13.475-9/2005, 14.647-1/2005, 16.421-6/2005, 18.048-3/2005, 19.731-412-0/2006 e 1.851-1/2006.  
Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA

## BRASILÂNDIA

Assunto Contas anuais ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.973/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia, gestão do diretor Cleber Paixão Andrade Mascarenhas, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, da Resolução 02/2002. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.624/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas do exercício de 2005 do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia, gestão Cleber Paixão Andrade Mascarenhas face às seguintes irregularidades, classificadas conforme Instrução Normativa 02/2006: 1) desequilíbrio orçamentário entre a Previsão da Receita, Transferências e Fixação da Despesa (Diferença de R\$ 2.000,00); 2) divergência no registro dos créditos disponíveis entre o registrado no balanço orçamentário (fl. 05) e o apurado pela equipe, em R\$ 50.000,00; 3) diferença entre o valor lançado no Balanço Patrimonial - Créditos a Receber, e o registrado como Dívida a Pagar na Prefeitura de R\$ 10.963,56 - E 33; 4) avaliação atuarial não atendeu ao Anexo I da Portaria 4.992/1998, com redação da Portaria 3.385/2001 - H 03; 5) Diferença verificada na Receita Patrimonial entre o valor contabilizado e o levantado mensalmente de R\$ 8.339,15; 6) ausência de recolhimento de IRRF retido de terceiros/servidores contrariando o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual, no valor de R\$ 59,85; 7) despesas empenhadas e pagas, mas não comprovadas por documentos no valor de R\$ 1.086,73 - E 21; 8) Taxa de Administração de exercício, superior ao previsto na legislação e avaliação atuarial em 2,81% - H 16; 9) despesas empenhadas em dotação incorreta, no valor de R\$ 4.867,74; 10) ausência de registro do servidor titular de cargo efetivo individualizado, contrariando o artigo 12 incisos I a V, da Portaria MPAS nº 4.992/1999 - H 26; 11) Contrato nº 04/2005, apresentando irregularidades, tendo em vista que contrariou o § 2º do artigo 54, os incisos V e XI do artigo 55 e o artigo 2º da Lei 8.666/1993; 12) despesas realizadas no valor de R\$ 12.000,00 sem processo licitatório - E 10; 13) remessa dos balancetes dos meses de fevereiro, setembro e novembro com atraso, contrariando artigo 130 da Resolução 02 deste Tribunal - E 42 e, 14) controle Interno deficiente - E 39 e com arribo no artigo 254, inciso XI do Regimento Interno, em aplicar a multa correspondente a 50 UPFs/MT, ao ordenador de despesa, sr. Cleber Paixão Andrade Mascarenhas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005, encaminhando no mesmo prazo o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas. Determina-se que, após de decorrido o prazo de defesa, se qualquer manifestação: primeiramente, seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para após, serem encaminhadas cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis sobre a realização de despesas sem procedimento licitatório, bem como, ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo-se remeter ainda os autos originais à Procuradoria Geral do Estado, para execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 3.625-0/2006, 7.328-8/2005, 8.982-6/2005, 10.489-2/2005, 11.717-3/2005, 13.352-8/2005, 28.017-8/2005, 3.625-0/2006, 14.856-3/2005, 16.181-0/2005, 17.899-3/2005, 19.723-476-6/2006, 1.464-8/2006.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.974/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo - gestão do sr. Amélio Paulino, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Complementar de 11/1991, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.425/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Amélio Paulino, por considerar que os registros contábeis representam satisfatoriamente a posição em 31 de dezembro de 2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se quitação plena ao gestor, conforme artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 5.043-1/2006, 6.926-4/2005, 9.817-5/2005, 10.670-4/2005, 11.628-9/2005, 12.598-0/2005, 22.199-6/2005, 5.043-1/2006, 6.926-4/2005, 9.817-5/2005, 10.670-4/2005, 11.628-9/2005, 12.598-0/2005, 22.199-6/2005, 30.235-0/2005 e 1.502-4/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.975/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Cláudia, gestão do presidente, sr. Judas Tadeu Feldhaus, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Aplicação de multas ao sr. Judas Tadeu Feldhaus. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.319/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Cláudia, do exercício de 2005, gestão do sr. Judas Tadeu Feldhaus, face à observância de todos os limites constitucionais e legais relativos a sua despesa total, aos gastos com folha de pagamento e com pessoal, despesa com remuneração dos vereadores e o limite para a fixação de seus subsídios, e a obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa e demais princípios de finanças públicas que regem a elaboração e controle dos orçamentos previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, subsistindo em suas contas anuais sete impropriedades de natureza administrativo-formal, refletindo a ineficiência de seu sistema de controle interno, os quais não representaram injustificável dano ao erário municipal e à sociedade; e com fulcro no inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, inciso VIII, do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, comina ao vereador presidente, sr. Judas Tadeu Feldhaus, a multa de 14 UPFs/MT, face ao encaminhamento extemporâneo do balancete do mês de fevereiro e do balanço geral, e, ainda, a multa de 48 UPFs/MT, referente ao envio fora do prazo das informações mensais de janeiro a dezembro/2005, do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº

01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo os respectivos comprovantes a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. Determina-se à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria, encaminhando-se-lhe fotocópias e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas cominadas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Cláudia no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e, posteriormente, remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE BDE CAMPOS.

Processos nºs 4.866-6/2006, 6.386-0/2005, 9.294-0/2005, 10.520-1/2005, 12.085-5/2005, 13.513-3/2005, 14.645-5/2005, 16.062-8/2005, 18.050-5/2005, 19.586-400-6/2006 e 2.022-2/2006

Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.976/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, gestão do sr. Nilton Régis Corrêa Barreto, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, alínea "b" da Resolução nº 02/2002, com aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.625/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002, em julgar IRREGULARES as contas relativas ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, gestão do sr. Nilton Régis Corrêa Barreto, face às seguintes irregularidades: 1) as Contas anuais e os balancetes de fevereiro, novembro e dezembro foram remetidos pelo SAAE de Nova Brasilândia a esta Corte de Contas, fora do prazo determinado pela Resolução nº 02/2002, contrariando o artigo 152, combinado com o artigo 130 do Regimento Interno do Tribunal de Contas - E 42; 2) ausência de equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa na Lei Orçamentária, contrariando a determinação do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000; 3) diferença no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre o valor total da despesa fixada no orçamento e o valor constante no Balanço Orçamentário; 4) diferença apurada no valor de R\$ 18.827,55 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) entre o valor registrado como receita da conta do Banco do Brasil (R\$ 100.981,35) e o valor apurado dos comprovantes de receita (R\$ 82.153,80); 5) no mês de janeiro não foram apresentados os comprovantes dos lançamentos de receita dos seguintes valores: R\$ 53,70 (cinquenta e três reais e setenta centavos), R\$ 107,14 (cento e sete reais e quatorze centavos); 6) no mês de fevereiro, o órgão contabilizou diversas receitas pelo valor líquido ocorrendo registro a menor, no valor de R\$ 331,30 (trezentos e trinta e um reais e trinta centavos); 7) no mês de fevereiro, constatou-se ausência de comprovação de receita, no valor de R\$ 17,90 (dezesete reais e noventa centavos); 8) em março, o valor registrado na contabilidade não coincide com nenhuma guia de receita; nesse mês houve registro a maior no valor de R\$ 8.259,39 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos); 9) no mês de abril, a diferença ocorrida de R\$ 1.472,14 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) refere-se a ausência de comprovação de 02 lançamentos de receitas; 10) em maio, foram registrados a maior 02 (duas) receitas, ocorrendo diferença no valor de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); 11) em julho, a diferença apurada de R\$ 3.819,56 (três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) refere-se a ausência de comprovação de 02 (dois) lançamentos de receitas; 12) no mês de agosto, foi constatada uma diferença de R\$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos) referente a registro a maior de 02 (duas) receitas; 13) no mês de setembro, ocorreu ausência de comprovação de 02 (dois) lançamentos de receitas no valor de R\$ 2.524,65 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 14) em outubro, constatou-se registro a maior da receita no valor de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos); 15) no mês de novembro, a diferença apurada refere-se a ausência de comprovação de 03 (três) lançamentos de receitas, no total de R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos); 16) em dezembro, foi apurada uma diferença na receita no valor de R\$ 2.588,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) referente a ausência de comprovação de lançamentos de receita; 17) relatórios de viagens sem data e assinatura, no total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 18) despesas de pessoal empenhadas em dotação incorreta no valor de R\$ 35.368,33 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos); 19) despesas realizadas com contratação de contadores sem procedimento licitatório, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - E 10 e; 20) ausência de inventário físico-financeiro do órgão, contrariando o artigo 96 da Lei nº 4.320/1964 - E 34 e, com fulcro no artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno, aplicar a multa correspondente no valor de 50 UPFs/MT ao ordenador de despesa acima citado, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando-se no mesmo prazo o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas. Determina-se que, após decorrido o prazo de defesa sem qualquer manifestação, seja primeiramente providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para após serem encaminhadas cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis sobre a realização de despesas sem procedimento licitatório, bem como ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo-se remeter ainda, os autos originais a Procuradoria Geral do Estado para execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.691-4/2006, 6.474-2/2005, 8.444-1/2005, 9.808-6/2005, 11.927-0/2005, 13.118-0/2005, 14.557-2/2005, 15.714-7/2005, 17.160-3/2005, 19.268-6/2005, 26.248-0/2005, 30.424-2/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 2.976 - A/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nobres, gestão do sr. Vidal Rodrigues de Souza, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.361/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de Nobres, exercício de 2005, gestão do sr. Vidal Rodrigues de Souza, dando-se-lhe a quitação plena, com fulcro no artigo 21 da citada Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 4.776-7/2006, 5.240-0/2005, 9.284-3/2005, 10.727-1/2005, 11.941-5/2005, 13.589-0/2005, 29.104-8/2005, Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.977/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão da presidenta, sra. Marli Heldt Ventura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.504/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão da presidenta, sra. Marli Heldt Ventura, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, recomendando ao atual gestor providências relativas à elaboração do Concurso Público, atendendo à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 7.899-9/2004, 8.873-0/2003, 8.874-9/2003, 8.875-7/2003, 8.876-5/2003, 12.298-0/2003, 25.061-9/2003, 27.591-0/2003, Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2003 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS ACÓRDÃO Nº 2.978/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2003, da Secretaria de Estado de Fazenda, gestão dos srs. Waldir Júlio Teis - período de 1º-01-2003 a 18-12-2003 - e Augustinho Moro - período de 19-12-2003 a 31-12-2003, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.364/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do exercício de 2003, gestão dos srs. Waldir Júlio Teis - período de 1º-01-2003 a 18-12-2003 - e Augustinho Moro - período de 19-12-2003 a 31-12-2003, dando-se-lhes quitação plena, conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 11/1991. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.644-2/2006, 6.955-8/2005, 9.036-0/2005, 12.427-3/2005, 12.405-2/2005, 13.572-7/2005, 25.796-6/2005, Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES ACÓRDÃO Nº 2979/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Canarana, gestão do presidente, sr. João José Porto dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Aplicação de multas ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.333/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Canarana, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. João José Porto dos Santos, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao vereador presidente, sr. João José Porto dos Santos, a multa de 36 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo dos balancetes orçamentários e financeiros dos meses de janeiro a junho, julho a setembro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2005, e, ainda, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, c/c o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, a multa de 44 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das informações do sistema APLIC, dos meses de janeiro a setembro e de novembro e dezembro, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo 15(quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro deste prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Canarana, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral de Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 3.593-9/2006, 10.378-0/2005, 11.001-9/2005, 11.710-2/2005, 12.534-7/2005, 16.217-5/2005, 17.064-0/2005, 17.504-8/2005, 19.772-30.428-0/2005, 2.393-0/2006 Interessada FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM ACÓRDÃO Nº 2.980/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, gestão dos presidentes, sra. Cláudia Celina da Silva - período de janeiro a setembro de 2005 e sr. Argeu Ortiz Kerber - período de outubro a dezembro de 2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares, artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III da Resolução nº 002/2002, com aplicação de multa aos gestores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.622/2006 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº

11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III da Resolução nº 002/2002, em julgar IRREGULARES as contas do exercício de 2005 da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, gestão dos Presidentes Cláudia Celina da Silva - no período de janeiro a setembro de 2005 e Argeu Ortiz Kerber - no período de outubro a dezembro de 2005, face às seguintes irregularidades: Sra. Cláudia Celina da Silva - 1) balancete fora do prazo - E42; 2) não recolhimento de depósitos diversos referentes ao INSS, Patronal INSS - A02; 3) não apropriação ao PASEP do percentual estabelecido pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 9.715/1998, restando ser apropriado o valor de R\$ 424,92 - E29; 4) balanço orçamentário não obedeceu ao disposto nas Normas da STN; 5) IRRF em desacordo com o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual. Sr. Argeu Ortiz Kerber - 1) balancete fora do prazo - E42; 2) não apropriação ao PASEP do percentual estabelecido pelo artigo 2º, inciso II da Lei nº 9.715/1998, restando ser apropriado o valor de R\$ 709,04 - E29; 3) não recolhimento de depósitos diversos referentes ao INSS, Patronal INSS - A02; 4) balanço orçamentário não obedeceu ao disposto nas Normas da STN; 5) IRRF em desacordo com o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual; com arrimo no artigo 254, incisos VII e XI do Regimento Interno, em aplicar as multas nos valores de 30 UPFs/MT, ao gestor Argeu Ortiz Kerber e de 60 UPFs/MT à gestora Cláudia Celina da Silva, que deverão ser recolhidas, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando no mesmo prazo, os comprovantes dos recolhimentos a esta Corte de Contas, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição dos agentes públicos no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para após, serem encaminhadas cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis, bem como, ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo-se remeter ainda os autos à Procuradoria Geral do Estado, para execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 4.883-6/2006, 7.022-0/2005, 9.195-2/2005, 10.574-0/2005, 11.400-6/2005, 13.143-0/2005, 28.946-9/2005, Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.981/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, gestão do sr. Leles Coutinho Alexandrino, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.521/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas relativas ao exercício de 2005 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, gestão do sr. Leles Coutinho Alexandrino, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e, em especial pela seguinte irregularidade: Despesas Administrativas de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) acima do percentual legal estipulado para a taxa de administração de fundos - Código H 16. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.889-5/2006, 7.325-3/2005, 9.135-9/2005, 10.742-5/2005, 12.161-4/2005, 13.670-0/2005, Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ESTRELA - PREVI-PORTO Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a agosto. Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.982/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela - gestão do sr. Fábio Nogueira de Almeida, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.191/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, relativas ao exercício de 2005, gestão do diretor executivo, sr. Fábio Nogueira de Almeida, dando-se-lhe a quitação devida conforme o artigo 22 da citada lei complementar, recomendando à nova administração o fiel cumprimento da Lei 4.320/1964, em especial, quanto às regras de escrituração contábil. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 3.996-9/2006, 1.840-6/2006, 525-8/2006, 19.757-2/2005, 19.735-16.418-6/2005, 14.731-1/2005, 12.911-9/2005, 11.943-1/2005, 9.818-3/2005, 7.881-6/2005, Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.983/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, gestão do presidente, sr. Jorge Josueth Lopes de Araújo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, com imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4233/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Jorge Josueth Lopes de Araújo, aplicando-se-lhe a multa de 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando os respectivos comprovantes a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI por substituição legal.

Processos nºs 4.908-5/2006, 6.592-7/2005, 7.947-2/2005, 9.806-0/2005, 11.198-8/2005, 12.944-5/2005, 23.966-6/2005, 30.747-1

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2984/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, gestão do presidente, sr. Pedro de Carvalho Neto, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.515/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Pedro de Carvalho Neto, dando-se-lhe a devida quitação conforme artigo 22 da Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal.

Processo nº 13.759-6/2006

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

Revisor CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.985/2006: EMENTA: Consulta formulada pelo Secretário Adjunto de Estado de Administração, sr. Romeu Honorato Mendes, sobre a legalidade de o Governo do Estado de Mato Grosso prorrogar os efeitos do contrato firmado com a Empresa BR Distribuidora, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis. Conhecimento da consulta - responder ao consulente, com a remessa do Parecer nº 132/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do conselheiro Alencar Soares e de acordo com o Parecer nº 3.806/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e responder ao consulente, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer nº 132/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 13 a 15-TC. Após, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Vencido o conselheiro UBIRATAN SPINELLI que votou pelo não-conhecimento da consulta, por considerar como caso concreto. Foi designado o conselheiro ALENCAR SOARES para redigir o Acórdão como Revisor, com fulcro no § 1º do art. 71 da Resolução nº 02/2002. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 14.789-3/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.986/2006: Ementa: Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, sr. Volmir José Lazzari, referente à legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 54/2006 que altera a lei orçamentária do município - Lei nº 219/2005, com o objetivo de aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006. Responder ao consulente, orientando de que não há vedação legal para aprovação de Projeto de Lei que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que observados os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 - eficácia da nova lei a partir da publicação em veículo oficial. Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.157/2006 e do Relatório e Voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.157/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a presente consulta, para orientar o consulente de que não há vedação legal para a aprovação de Projeto de Lei, que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que os termos de sua elaboração estejam em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, e que a nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial. Ainda estritamente a título de orientação, pelo encaminhamento ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 10-TC e do Parecer Ministerial nº 4.157/2006, de fls. 11 e 12-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processo nº 12.619-5/2006

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.987/2006: Ementa: Consulta efetuada pelo sr. Jacinto Pedro Marcon, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, que solicita parecer técnico desta Corte de Contas, a fim de subsidiar a reivindicação de direitos que entende pertinentes junto ao Executivo Municipal, referente a repasse de duocécimo. Responder ao consulente, com a remessa do Parecer nº 124/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.499/2006, da Procuradoria de Justiça, em responder ao consulente, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer CT nº 124/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 05 a 10-TC. Após, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.851-8/2006, 7.672-4/2005, 9.098-0/2005, 9.631-8/2005, 11.265-8/2005, 17.442-4/2005, 25.197-6/2005, 331-1

Interessado FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.988/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005 do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, gestão do procurador do Estado, dr. Dilmir Portilho Meira, corregedor-geral, da coordenadora de orçamento e

finanças, sra. Maria Amélia Santos Silva, com responsabilidade solidária do procurador-geral do Estado, dr. João Virgílio do Nascimento, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.493/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, referentes ao exercício de 2005, gestão do procurador do Estado, dr. Dilmir Portilho Meira, corregedor-geral, da coordenadora de orçamento e finanças, sra. Maria Amélia Santos Silva, com responsabilidade solidária do procurador-geral do Estado, dr. João Virgílio do Nascimento, dando-se-lhes a devida quitação, como estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Cuiabá, em 09 de janeiro de 2007.

Conferido/Visto:

MARILZA MARIA DE OLIVEIRA CONFESSOR  
Secretária Geral do Tribunal Pleno, em exercício  
JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 002/2007

Acórdãos lidos em sessão extraordinária do dia 29 de novembro de 2006.

Processos nºs 7.900-6/2004, 8.732-7/2003, 8.733-5/2003, 9.482-0/2003, 9.483-8/2003, 12.299-8/2003, 13.671-9/2003, 15.918-2/2003, 18.956-1/2003, 21.900-2/2003, 25.062-7/2003, 27.590-1

Interessado FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Assunto Contas anuais do Fundo de Gestão Fazendária referente ao exercício dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS.

ACÓRDÃO Nº 2.989/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2003, do Fundo de Gestão Fazendária, gestão do presidente, sr. Waldir Júlio Teis, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.752/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar Regulares as contas do Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ, exercício de 2003, gestão do sr. Waldir Júlio Teis, nos termos do inciso I, artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente: JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processos nºs 3.782-6/2006, 6.959-0/2005, 9.557-5/2005, 11.128-7/2005, 11.129-5/2005, 13.146-8/2005, 20.759-4/2005,

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.990/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Rondolândia, gestão do presidente, sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.516/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Rondolândia, exercício de 2005, gestão do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, aplicando-se-lhe a multa de 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal.

Processos nºs 3.782-6/2006, 6.959-0/2005, 9.557-5/2005, 11.128-7/2005, 11.129-5/2005, 13.146-8/2005, 20.759-4/2005,

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.990/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Rondolândia, gestão do presidente, sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.516/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Rondolândia, exercício de 2005, gestão do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, aplicando-se-lhe a multa de 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 5.042-3/2006, 6.515-3/2005, 8.927-3/2005, 10.487-6/2005, 12.060-6/2005, 14.844-0/2005, 16.371-6/2005, 17.795-4/2005, 19.451-4/2005, 27.746-0/2005,  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO  
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.991/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - gestão da sra. Rosa Maria de Jesus, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/91, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.312/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, relativas ao exercício de 2005, gestão da diretora executiva, sra. Rosa Maria de Jesus, dando-se-lhe a devida quitação, conforme artigo 22 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, determinando à atual gestão, que seja aprimorado o sistema de controle interno da autarquia, nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei nº 4.320/1964 e dado cumprimento aos prazos estabelecidos no artigo 130, incisos I e II da Resolução 02/2002. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM por substituição legal.

Processos nºs 3.248-4/2006, 6.429-7/2005, 7.822-0/2005, 9.602-4/2005, 10.975-4/2005, 12.612-8/2005, 20.140-5/2005, 30.242-  
Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM  
Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro de 2005.  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2992/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, gestão do presidente, sr. Marco Aurélio Ostello de Azevedo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares – artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.267/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, do exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Marco Aurélio Ostello de Azevedo, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que este julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, atendendo às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o sr. Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal.

Processos nºs 4.040-1/2006, 6.502-1/2005, 8.282-1/2005, 9.738-1/2005, 11.149-14.624-2/2005, 16.111-0/2005, 17.211-1/2005, 18.979-0/2005, 0/2005 e 1.446-0/2006  
Interessada FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.993/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, gestão da srª. Enide Azambuja Ribas Uggeri, nos termos do artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar de 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.313/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, gestão da sra. Enide Azambuja Ribas Uggeri, relativas ao exercício de 2005, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal .

Processos nºs 7.789-5/2006, 7.635-0/2005, 9.349-1/2005, 10.986-0/2005, 12.284-4/2005, 15.286-0/2005, 17.644-3/2005, 20.093-0/2005, 30.198-3.299-9/2006 e 3.294-8/2006  
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES TEREZINHA  
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.994/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, gestão do presidente, sr. Aldiné Bequiman Maciel, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Aplicação de multa ao gestor - inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 . ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.314/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Aldiné Bequiman Maciel, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, determinando à atual gestão que seja aprimorado o sistema de controle interno do Fundo, dando cumprimento aos prazos estipulados pela Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, às disposições da Portaria MPAS nº 4.992/1999 e da Lei Municipal nº 325/2001, aplicando-se a multa de 20 (vinte) UPFs/MT ao sr. Aldiné Bequiman Maciel, fixada com base no inciso VIII, do artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso VIII do artigo 254, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal .

Processo nº 12.378-1/2006  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO  
Assunto Denúncia  
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
ACÓRDÃO Nº 2.995/2006: Ementa: Denúncia anônima, formulada através do serviço Disque-Denúncia deste Tribunal de Contas, onde o denunciante alega ter conhecimento do acordo firmado em 14.06.2006 entre a sra. Yeda Marly de Oliveira de Assis, secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e o deputado federal Pedro Henry, com o fim de liberar R\$ 86.000,00, em prol de sua campanha à reeleição, com o objetivo de mantê-la na Secretaria de Turismo, por mais quatro anos. Conhecimento da denúncia – improcedência – arquivamento. Remessa de fotocópia do Parecer nº 4.503/2006 da Procuradoria de Justiça, do Relatório e Voto do Relator à denunciada. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.503/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista não restarem comprovadas, no âmbito de competência deste Tribunal de Contas, as acusações apresentadas pelo denunciante, com o consequente arquivamento dos autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Dê ciência à denunciada da presente decisão, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer do Ministério Público de fls. 58 e 59-TC, e do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM por substituição legal.

Processo nº 5.167-5/2006  
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ  
Assunto Representação Interna  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2996/2006: Ementa: Representação interna da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, em decorrência das impropriedades constatadas no Processo nº 400.150-8/2005, que versa sobre os Relatórios da LRF - Cidadão, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - exercício de 2005, gestão do sr. Osmar Rosseto. Não-aplicação da multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000 - Princípio da Proporcionalidade. Aplicação de multa ao sr. Osmar Rosseto – artigo 254, incisos III e VIII do Regimento Interno. Recomendação de não-reincidência da impropriedade ao gestor sob pena das sanções cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.604/2006, da Procuradoria de Justiça, em sintonia com o princípio da proporcionalidade, em não aplicar a multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000 e, com base no artigo 254, incisos III e VIII do Regimento Interno, em aplicar ao sr. Osmar Rosseto a multa pedagógica no valor de 70 (setenta) UPFs/MT, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005. Após decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação ou cumprimento da sanção imposta, determina-se que os autos sejam remetidos à Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, para inscrever o sr. Osmar Rosseto, prefeito do município de Nova Ubiratã, no Cadastro de Inadimplentes desta Corte de Contas, advertindo-o de que se tal impropriedade ocorrer novamente, tendo em vista a sua reincidência, será plenamente possível a aplicação da sanção de multa prevista no § 1º do artigo 5º, da Lei nº 10.028/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo nº 5.170-5/2006  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE  
Assunto Representação interna  
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
ACÓRDÃO Nº 2.997/2006: Ementa: Representação interna da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, em decorrência das impropriedades constatadas no Processo nº 400.141-9/2005, que versa sobre os Relatórios da LRF Cidadão, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Júnior Pereira Neves. Procedência das justificativas apresentadas pelo gestor. Não-aplicação da multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000 - Princípio da Proporcionalidade. Remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para conhecimento. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.999/2006 da Procuradoria de Justiça, pela procedência das justificativas apresentadas pelo gestor, sr. Júnior Pereira Neves, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, e, por consequência, pela não-aplicação da multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000. Após as providências legais, determine-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processos nºs 21.452-3/1997 e 11.804-4/2000, 18.462-7/2001 - apensos  
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL  
Assunto Recurso de Reconsideração da decisão do Acórdão

nº 662/2002 - Contrato Fadem nº 02/1997, firmado entre a interessada e o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – Fadem, objetivando a despoluição da Baía de Cáceres, com drenagem, construção de diques e muro de contenção, no valor de R\$ 150.000,00

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 2.998/2006:** Ementa: Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 662/2002 – interposto pelo sr. Aloísio Coelho de Barros. Conhecimento do Recurso - provimento - reforma parcial da decisão recorrida. Regularidade da despesa no valor de R\$ 150.000,00. Quitação de multa pelo sr. Túlio Aurélio Fontes, ex-prefeito municipal de Cáceres. Quitação dos responsáveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.008/2006 da Procuradoria de Justiça, em: 1) receber o Recurso de Reconsideração de fl. 98-TC, interposto pelo sr. Aloísio Coelho de Barros, dar-lhe provimento, face a apresentação da prestação de contas, para reformar parcialmente a decisão do Acórdão nº 662/2002 e, no mérito, julgar REGULAR a despesa no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), constante do Processo nº 18.462-7/2001-apeño; e 2) declarar o sr. Túlio Aurélio quite com relação à multa que lhe foi imposta pelo referido acórdão, face aos comprovantes do recolhimento de fls. 324 e 325-TC, encaminhando-se os autos à Subsecretaria de Assuntos Técnicos, para as baixas dos nomes dos srs. Aloísio Coelho de Barros e Túlio Aurélio Fontes, do Cadastro de Inadimplentes desta Corte, dando-se-lhes a quitação devida. Após assinatura de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo nº 306-9/2006  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ  
 Assunto Lei Orçamentária Anual nº 543/2005.  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 2.999/2006:** Ementa: Lei Orçamentária Anual nº 543/2005, que estima a Receita e fixa a despesa do município de Tabaporá, para o exercício de 2006. Ratificação de Julgamento Singular, que registrou a LOA nº 543/2005 – artigo 259, inciso II, alínea “d”, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.291/2006, da Procuradoria de Justiça, em ratificar o Julgamento Singular de fl. 261-TC, que Registrou, a Lei Orçamentária Anual nº 543/2005, com fulcro no artigo 259, inciso II, alínea “d” da Resolução nº 02/2002. Determina-se a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, a fim de que os mesmos sirvam de subsídio para futuras análises. Todavia, apenas com objetivo elucidativo, encaminhe-se ao sr. Prefeito Municipal de Tabaporá, cópia do voto do Relator, para conhecimento e providências. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o sr. Conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo nº 23.513-0/2003  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
 Assunto Decreto Legislativo nº 106/2002, dispõe sobre o Parecer nº 147/2001, gestão do ex-deputado Nívio Lorenzet, do exercício de 2000, da Prefeitura Municipal Xavantina.  
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS  
**ACÓRDÃO Nº 3.000/2006:** Ementa: Decreto Legislativo nº 106/2002, que dispõe sobre o Parecer Prévio nº 147/2001, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas de 2000, gestão do ex-prefeito municipal de Nova Xavantina, sr. Nívio Lorenzet. Não-conhecimento do Decreto Legislativo – não-comprovação do cumprimento dos artigos 159 da Resolução nº 02/2002 e do inciso IV do artigo 210 da Constituição Estadual. Aplicação de multa aos ex-presidentes da Câmara Municipal Manoel José da Silva e João Bosco Nascimento – artigo 254, inciso III, da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.501/2005, da Procuradoria de Justiça, em não conhecer do Decreto Legislativo nº 106/2002, da Câmara Municipal de Nova Xavantina que, acompanhando o Parecer Prévio nº 147/2001, deste Tribunal, rejeitou as contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, relativas ao exercício de 2000, gestão do ex-prefeito municipal, sr. Nívio Lorenzet, por não estar comprovada, nos autos, a publicação do referido decreto-exigência do artigo 159 da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, a remessa do processo ao Ministério Público Estadual, em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 210 da Constituição Estadual, aplicando-se a multa de 20 UPFs/MT a cada gestor da Câmara Municipal de Nova Xavantina, srs. Manoel José da Silva e João Bosco Nascimento, com fulcro no artigo 254, inciso III, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, devido ao não-atendimento no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência do Conselheiro Relator, que deverão recolher, com recursos próprios, ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas de Mato Grosso, com fulcro no artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 01/2006-TCE, no prazo de 15 (quinze) dias, com a remessa dos comprovantes a este Tribunal, ou defender-se em igual prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o sr. Conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processos nºs 24.131-0/1999 e 2.604-0/2000, 4.696-5/2000, 9.902-1/2000, 11.435-9/2000, 13.286-9/2001 - apeño.  
 Interessada FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
 Assunto Convênio nº 005/1999, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Fundação de Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Poconé, no valor de R\$ 13.375,00.  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 3.001/2006:** Ementa: Convênio nº 005/1999 e aditivos registrados singularmente. Prestação de contas parcial julgada Regular, no valor de R\$ 8.518,90. Comprovação das contas restantes, no valor de R\$ 6.687,50 - regularidade – reforma parcial do despacho singular de fl. 162/TC. Quitação dos responsáveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.027/2006, da Procuradoria de Justiça, em reformar, em parte, o julgamento singular, constante de fl. 162-TC, julgando REGULAR a prestação de contas no valor de R\$ 6.687,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), referente ao Convênio nº 005/1999, dando-se quitação plena aos responsáveis. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo nº 18.764-0/2005  
 Interessado JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO – ex-prefeito municipal de Porto Alegre do Norte  
 Assunto Declaração de Bens - gestão 2001 a 2004  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 3.002/2006:** Ementa: Declaração de bens de início de mandato de ex-prefeito municipal de Porto Alegre do Norte, sr. José Carlos do Nascimento, gestão – 2001 a 2004. Registro da Declaração de início de mandato. Imposição de multa com base no artigo 61, inciso IX, da Lei

Orgânica e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno. Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, após decorrido o prazo de defesa, com remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providências, conforme Lei nº 8.429/1992. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.044/2006, da Procuradoria de Justiça, em REGISTRAR a Declaração de Bens de início de mandato, do ex-prefeito municipal de Porto Alegre do Norte, sr. José Carlos do Nascimento, e com fulcro no artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Tribunal e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno, aplicar-lhe a multa de 10 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe a Lei nº 8.411/2005, pela não-remessa a esta Corte da declaração de bens de fim de mandato, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, primeiramente, seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e posteriormente, seja encaminhada cópia à Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista que a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, prevê, também, a obrigatoriedade da remessa da Declaração de Bens a este Tribunal, bem como, através do seu artigo 22, outorga ao Ministério Público a competência para requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo nº 3.449-5/2006  
 Interessado FLÁVIO FERREIRA GUIMARÃES – ex-vereador da Câmara Municipal de Dom Aquino  
 Assunto Declaração de Bens - gestão 2001 a 2004  
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
**ACÓRDÃO Nº 3.003/2006:** Ementa: Declaração de Bens de início e fim de mandato do ex-vereador da Câmara Municipal de Dom Aquino, sr. Flávio Ferreira Guimarães, gestão - 2001 a 2004. Imposição de multa com base no artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno. Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, após decorrido o prazo de defesa, com remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providência, conforme Lei nº 8.429/1992. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.726/2006, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Tribunal e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno, em aplicar a multa de 10 UPFs/MT, ao sr. Flávio Ferreira Guimarães, ex-presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe a Lei nº 8.411/2005, pela não-remessa a esta Corte da declaração de bens de fim de mandato, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, primeiramente, seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, posteriormente, seja encaminhada cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, prevê, também, a obrigatoriedade da remessa da Declaração de Bens a este Tribunal, bem como, através do seu artigo 22, outorga ao Ministério Público a competência para requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO vice-presidente.

Cuiabá, em 09 de janeiro de 2007.  
 Conferido/Visto:  
 MARILZA MARIA DE OLIVEIRA CONFESSOR  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno, em exercício  
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 003/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2006.

Processos nºs 6.680-0/2006, 13.177-6/2005, 13.586-0/2005, 15.223-4/2005, 17.632-4/2005, 25.774-5/2005, 299-2/2006, 679-3/2006, 2.166-0/2006.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de abril a dezembro.  
 Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI  
**ACÓRDÃO Nº 3004/2006:** Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, gestão do presidente, sr. Renalto Ferreira Bina, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.692/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nova Lacerda, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Renalto Ferreira Bina e, nos termos do artigo 254, inciso XI, da Resolução nº 02/2002, aplicar ao referido gestor a multa correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, aos cofres do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, remetendo-se o respectivo comprovante ao Tribunal, no mesmo prazo, determinando-se ao atual gestor que adote as providências elencadas no voto do Conselheiro Relator, de fls. 189 a 192-TC, encaminhando-se-lhe fotocópia. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processos nºs 5.523-9/2006, 9.973-2/2005, 12.334-0/2005, 12.576-8/2005, 12.591-0/2005, 15.800-3/2005, 15.810-0/2005, 17.912-4/2005, 20.090-2.578-0/2006 e 1.181-9/2006.  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
 Assunto Contas anuais do exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES  
**ACÓRDÃO Nº 3.005/2006:** Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, gestão do presidente sr. Jânio Henrique Pedretti, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei

Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. Aplicação de multas ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.626/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, sob a gestão do sr. Jânio Henrique Pedretti, face a obediência a todos os limites legais e constitucionais, subsistindo em suas contas anuais 06 (seis) impropriedades, que não representaram ato lesivo ao patrimônio público; e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Jânio Henrique Pedretti a multa de 46 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal dos balancetes orçamentários e financeiros referentes aos meses de janeiro a junho, setembro a novembro e do balanço geral do exercício financeiro de 2005, e, ainda, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, c/c o inciso VIII do artigo 254 da Resolução 02/2002, aplicar a multa de 36 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das informações do sistema APLIC, referentes aos meses de janeiro a agosto e dezembro, a serem recolhidas com recursos próprios, junto aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução n. 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal, dentro do mesmo prazo; determinando-se também à atual gestão a adoção das recomendações presentes no Voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste no Cadastro de Inadimplentes perante a este Tribunal, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para a execução dos débitos. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo nº 16.177-2/2006  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
 Assunto Consulta  
 Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 3.006/2006: Ementa: Consulta formulada pelo prefeito municipal de São Félix do Araguaia, sr. João Abreu Luz, sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 50, de 22-8-2006, que cria o Fundo Municipal de Gestão Íntegra e Co-Operada da Educação-FUNGICED e sobre o Decreto nº 57/2006, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do referido fundo. Arquivamento – caso concreto. Remessa do Parecer nº 156/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação do Parecer nº 4.339/2006 da Procuradoria de Justiça e do inteiro teor do relatório e voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.339/2006 da Procuradoria de Justiça, em arquivar o presente processo face à ausência dos requisitos de admissibilidade, respondendo ao consulente que a este Tribunal de Contas é vedado responder a consultas formuladas sobre casos concretos, sob pena de transformar-se em órgão de assessoramento direto, encaminhando-lhe fotocópia dos Pareceres nºs 156/CT/2006 e 4.339/2006, bem como do inteiro teor do relatório e voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral.

Processo nº 16.325-2/2006  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA  
 Assunto Consulta  
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3007/2006: Ementa: Consulta formulada pelo prefeito municipal de Planalto da Serra, sr. Dênio Peixoto Ribeiro, solicitando informações sobre a base legal que permite ao Poder Público Municipal, efetuar o pagamento de 13º Salário ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos servidores municipais nomeados e contratados. Conhecimento da consulta – responder ao consulente, com a remessa do Parecer nº 157/CT/2006, para orientação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.391/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e responder ao consulente, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer nº 157/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 04 e 05-TC, a título de pesquisa e orientação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor geral.

Cuiabá, em 09 de janeiro de 2007.

Conferido/Visto:  
 MARILZA MARIA DE OLIVEIRA CONFESSOR  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno, em exercício  
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA  
 Técnico Instrutor e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 001/AJ/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 20.12.2006

PROCESSO N.º : 5.164-0 /06  
 INTERESSADO : CARLOS ROBERTO DA COSTA / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LIVRAMENTO  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO INTERNA (REF. NÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.028/2000)

DESPACHO

... **Pelo exposto** e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo art. 198 § 2º da Resolução nº 02 de 21 de Maio de 2002, **julgo** o Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento, exercício de 2005, **quite** com a multa imposta e concomitantemente determino que os setores competentes desta Casa procedam a baixa da referida

multa, em consonância com o parecer da Procuradoria.

**PUBLIQUE-SE**

PROCESSO N.º : 15.027-4 /06 - REGISTRADO  
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO  
 ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2006 DE 22.09.2006. QUE REPROVA AS CONTAS ANUAIS DA P. M. DE PEIXOTO DE AZEVEDO, EXERCÍCIO DE 2004, GESTÃO DO SR. FRANCISCO DE ASSIS TENORIO

PROCESSO N.º : 17.820-9 /06 - REGISTRADO  
 INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE  
 ASSUNTO : DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2006 DE 27.09.2006. QUE APROVA AS CONTAS ANUAIS DA P. M. DE MIRASSOL D'OESTE, EXERCÍCIO DE 2005, GESTÃO DO SR. LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODDY

PROCESSO N.º : 6.757-0 /06  
 INTERESSADO : KLENNIO MOREIRA DA SILVA / CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
 ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE 2000

**DESPACHO**

... **Pelo exposto** e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo art. 198 § 2º da Resolução nº 02 de 21 de Maio de 2002, **julgo** o Senhor Klennio Moreira da Silva, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, exercício de 2000, **quite** com a multa imposta e concomitantemente determino que os setores competentes desta Casa procedam a baixa da referida multa, em consonância com o parecer da Procuradoria.

**PUBLIQUE-SE**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de janeiro de 2007  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 002/LJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JULGADO NO DIA 19.12.2006

PROCESSO N.º : 12.429-0/06  
 INTERESSADO : LÍRIO FEROLDI / CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
 ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO APLIC – EXERCÍCIO 2006

**DESPACHO**

Na forma regimental e acompanhando o Parecer nº 4.997/2006 do Douto Procurador de Justiça, Dr. José Eduardo Faria, considero **quite** com a Fazenda Pública Estadual o Sr. **Lírio Feroldi, Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, devido ao pagamento do valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT**, referente a multa imposta através do Acórdão nº 2.311/2006, pelo não envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, dos meses de janeiro a agosto de 2006, nos termos do § 2º do artigo 198 da Resolução nº 02/02 - RITC, determinando a devida baixa do interessado no cadastro de inadimplentes perante este Tribunal.

**PUBLIQUE-SE**

Secretaria do Pleno, em Cuiabá 9 de janeiro de 2007.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS  
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 003/US/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 20.12.2006

PROCESSO N.º : 1.206-8/06 - REGISTRADA  
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
 ASSUNTO : LEI Nº 893/2005 DE 29.12.2005 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

PROCESSO N.º : 1.811-2/06 - REGISTRADA  
 INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
 ASSUNTO : LEI Nº 549/2005 DE 16.12.2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 janeiro de 2007.  
 Digitado por: Júlio Flávio Candia.  
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.  
 Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 001/2007 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguency, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 16:00 horas (horário de Brasília), do dia **24/01/2007**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de empreitada por preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para **PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO por meio de Rádio-Difusão AM e FM, e por meio de transmissão televisiva no Município de Alto Araguaia.** Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885

Alto Araguaia – MT, 09 de Janeiro de 2007.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ EXTRATOS DE CONTRATOS

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2006 - Ref.: Construção e Reforma de Escola Estadual São Francisco de Assis; Obj.: Prorrogação Prazo; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: Projetus Engenharia Comércio e Construção Ltda; Vig.: 05/12/2006 a 03/02/2007.**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2006 - Ref.: Ampliação de Redes de Água; Obj.: Prorrogação Prazo; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: Shadai Comércio e Serviços Ltda - ME; Vig.: 22/12/2006 a 21/04/2007.**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2006 - Ref.: Obra de Drenagem de Águas Pluviais; Obj.: Prorrogação Prazo; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JJ Industria, Comércio e Construção Ltda - EPP; Vig.: 22/12/2006 a 21/05/2006.**

**Extrato do Contrato nº 282/2006 - Ref. Impl. de Iluminação Pública; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: Lindomar Niclotte – ME; Vig.: 28/12/2006 a 26/02/2006; Valor Global: R\$ 57.918,06; Data: 28/12/2006.**

**Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2005 - Ref.: Obra de Ref. e Amp. da Delegacia; Obj.: Aditamento de valores; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: Projetus Engenharia Com. e Construção Ltda; Valor: R\$ 75.582,46; Data: 27/12/2006.**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2006 - Ref.: Execução de Pavimentação Asfáltica; Obj.: Prorrogação Prazo; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: Múltipla Construções Ltda; Vig.: 30/12/2006 a 28/06/2007.**

**Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2005 - Ref.: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário; Obj.: Prorrogação Prazo; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: CSP Construção, Saneamento e Pavimentação Ltda; Vig.: 30/12/2006 a 29/01/2007.**

**Extrato do Contrato Nº 280/2006 - Ref.: Serv. médicos caráter emergencial; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: Helder W. B. Saraiva; Vig.: 07/12/2006 a 06/03/2007; Valor Global: R\$106.365,00-Pago por amostragem; Data: 27/12/2006.**

**Extrato do Contrato Nº 281/2006 - Ref.: Serv. médicos caráter emerg.; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: José Everaldo R. do Nascimento; Vig.: 07/12/2006 a 06/03/2007; Valor Global: R\$106.365,00-Pago por amostragem; Data: 27/12/2006.**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A “Em Liquidação”

#### QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

ATIVO	2.005	2.004
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.308.207</b>	<b>14.345.379</b>
Caixa e bancos	304	4.136
Depósitos vinculados	47.677	42.874
Contas a receber	2.320.219	2.352.639
Medições a faturar PMC	11.871.028	11.877.619
Impostos a recuperar	68.979	68.111
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>14.308.207</b>	<b>14.345.379</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2.005</b>	<b>2.004</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>54.192.710</b>	<b>48.867.670</b>
Fornecedores e empreiteiros	14.881.464	14.302.725
Salários e honorários a pagar	147.007	544.136
Credores por retenções contratuais	375.768	375.773
Impostos e contribuições	15.594.869	16.418.615
Provisões trabalhistas	1.013.894	962.770
PAES - Parc. Especial - Lei 10.684/03	2.356.618	2.443.509
Repasse Pref. Munc. Cuiabá	19.695.348	13.682.466
Outras contas a pagar	127.742	137.676
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(39.884.503)</b>	<b>(34.522.291)</b>
Capital social	457.090	457.090
Prejuízos acumulados	(40.341.593)	(34.979.381)

TOTAL DO PASSIVO 14.308.207 14.345.379

#### QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	2.005	2.004
<b>(DESPESAS)</b>	<b>(9.016.037)</b>	<b>(3.314.660)</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Gerais e administrativas	(2.439.752)	(2.266.171)
Despesas financeiras	(6.620.182)	(1.060.757)
Receitas financeiras	43.897	12.268
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL</b>	<b>(9.016.037)</b>	<b>(3.314.660)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(9.016.037)</b>	<b>(3.314.660)</b>
<b>PREJUÍZO POR AÇÃO</b>	<b>(1.210,69)</b>	<b>(445,10)</b>

#### QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003</b>	<b>457.090</b>	<b>(31.664.721)</b>	<b>(31.207.631)</b>
Prejuízo do exercício	-	(3.314.660)	(3.314.660)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004</b>	<b>457.090</b>	<b>(34.979.381)</b>	<b>(34.522.291)</b>
Prejuízo do exercício	-	(9.016.037)	(9.016.037)
Ajuste de exercícios anteriores	-	3.653.825	3.653.825
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005</b>	<b>457.090</b>	<b>(40.341.593)</b>	<b>(39.884.503)</b>

#### QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

	2005	2004
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	<b>9.016.037</b>	<b>3.314.660</b>
Prejuízo do exercício	9.016.037	3.314.660
Ajustes de exercícios anteriores	(3.653.825)	-
<b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>5.362.212</b>	<b>3.314.660</b>

#### DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

ATIVO CIRCULANTE	2005	2004
- No início do exercício	14.345.379	17.308.686
- No fim do exercício	14.308.207	14.345.379
	<b>(37.172)</b>	<b>(2.963.307)</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
- No início do exercício	48.867.670	48.516.317
- No fim do exercício	54.192.710	48.867.670
	<b>5.325.040</b>	<b>351.353</b>
<b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(5.362.212)</b>	<b>(3.314.660)</b>

#### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

**NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A**, é uma sociedade de economia mista, cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.517 de 27/09/77, tendo como objeto social a realização de atividades de caráter econômico-social, comercial e industrial, ligados aos interesses da cidade de Cuiabá e da região sob sua influência. Através da Lei n.º 3.620 de 13 de março de 1997 publicada na Gazeta Municipal de 14 de Março de 1.997, autorizou o Poder executivo municipal a extinguir, mediante liquidação a **PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A**, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 210 a 218 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no estatuto social. **NOTA 02 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a) Apuração do resultado** - O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. **b) Ativos circulante** - São demonstrados pelo seu valor de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço. **c) Passivos circulante** - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos e variações monetárias incorridas ("pró-rata temporis"). **d) Provisão para férias** - Foi calculada com base na remuneração dos empregados, proporcional ao número de meses decorridos até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais. **NOTA 03 - CONTAS A RECEBER** - Sua composição em 31 de dezembro era a seguinte:

Descrição	R\$	
	2005	2004
Duplicatas a receber – PCP	54.190	54.191
Duplicatas a receber – PMC	2.266.029	2.266.029
Duplicatas a receber – SANEMAT	-	32.419
<b>TOTAIS</b>	<b>2.320.219</b>	<b>2.352.639</b>

**NOTA 04 - MEDIÇÕES A FATURAR PMC** - Créditos contra a Prefeitura Municipal de Cuiabá originários de medições realizadas em obras executadas por empreiteiras, onde a PRODECAP atua como intermediária junto à Prefeitura. **NOTA 05 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES** - Refere-se a impostos e contribuições mantidos junto à União. Parte dos referidos débitos foram objeto de parcelamento e encontram-se devidamente atualizados até a data do balanço. Sua composição em 31 de dezembro de 2.005, era a seguinte:



Descrição	R\$	
	Parcelados	Não parcelados
SESI	411.952	440.268
INSS	9.056.684	1.252.296
SALÁRIO EDUCAÇÃO	917.967	561.030
FGTS	585.400	1.089.000
IRRF	35.835	1.244.437
<b>TOTAIS</b>	<b>11.007.838</b>	<b>4.587.031</b>

**NOTA 06 – REPASSES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** - Refere-se a repasses efetuados pelo acionista controlador, para face aos pagamentos de despesas e encargos da Companhia. **NOTA 07 - PAES – PARCELAMENTO ESPECIAL – Lei 10.684/03** - A Companhia formalizou a opção pelo PAES Parcelamento Especial Lei 10.684/03, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 10.684/03, de 30 de maio de 2.003, que se destina a promover a regularização de débitos tributários e previdenciários vencidos até 28 de fevereiro de 2.003. O débito consolidado está sendo pago desde julho de 2.003, em 180 parcelas mensais. Sobre o saldo devedor incidem juros mensais equivalente à variação da TJLP. A opção pelo PAES implica a obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos e contribuições, conforme previsto na legislação. O valor total referente ao Parcelamento em 31 de dezembro de 2.003, é composto por:

Descrição	R\$
IRRF	2.336.823
PIS/PASEP	19.795
<b>TOTAL</b>	<b>2.356.618</b>

**NOTA 08 - SEGUROS** - A Companhia é auto-seguradora de seus ativos. **NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL** - O capital social é de R\$ 457.090,00 (Quatrocentos e cinqüenta e sete mil e noventa reais) e estão divididas em 7.447 (Sete mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações, sem valor unitário, totalmente subscritas e integralizadas.

**PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE**  
Liquidante  
CPF.: 091.217.496-04

**EDNA ANIBAL SILVA**  
Contadora  
CRC/MT 002542/O-0

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA PRODECAP S/A "EM LIQUIDAÇÃO"**

O Conselho fiscal da Prodecap – Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A “em liquidação”, através de seus membros efetivos; após exames do Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados e demais demonstrativos relativos ao exercício financeiro encerrado em trinta e um de dezembro de dois mil e cinco, recomendam a sua aprovação pelos Senhores acionistas. Considerando que as referidas peças contábeis, representam adequadamente à posição Patrimonial e Financeira da Empresa. Cuiabá, 12 de dezembro de 2006

**TELDO FIGUEREDO DE MATOS**  
Conselheiro

**UBALDO RODRIGUES SOUZA**  
Conselheiro

**CÉZAR HENRIQUE PIRES**  
Conselheiro

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Acionistas e Administradores da PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A “Em LIQUIDAÇÃO”

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da PRODECAP-Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A “Em Liquidação”, em 31 de dezembro de 2005 e de 2004 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas elaboradas sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A “Em Liquidação”, em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

**AUDICONTÁBIL – Auditores Independentes S/S**  
CRC – MT – 52

**PAULO VITOR POUSO DE OLIVEIRA**  
Contador  
CRC – MT – 008337/P-0

**EXTRATO DO CONTRATO SEMINFE Nº 074/2006 - Concorrência Pública nº 002/2006**

**PARTES:** Município de Cuiabá representado pelo Prefeito Municipal, **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, **ANDELSON GIL DO AMARAL** e pela Empresa **ENCOMIND-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, com sede Rodovia Arquiteto Helder Cândia, km 3,5, Vale dos Lírios, Cuiabá/MT, CEP 78.048-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.915.029/0001-08, Inscrição Estadual 13.109.829-2, representada por **ERON ZAMPIERI MIGLIOZZI BUZELE**, Cédula de Identidade RG nº 1.087.035 SSP/PR e CPF/MF 328.707.609/49, por procuração outorgada pelo Sr. **CARLOS GARCIA BERNARDES**, sócio-diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.517.921 SSP/SP e CPF nº 587.016.808/20. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **LOTE : 02** – Concorrência Pública nº 002/2006. **OBJETO:** Implantação da Av. das Torres, trecho: Av. dos Trabalhadores até o Loteamento Nova Esperança I. **TRECHO:** Estaca “180” até a Estaca “380”, bairro Santa Cruz II até as proximidades da Av. Dr. Meirelles. **EXTENSÃO:** 4.000,00 m de pista dupla. **VALOR:** Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ 8.354.480,92 (oito milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 100.101, Gestão: 00001, Projeto Atividade: 1190, Elemento de despesa: 449051

/ 339039, fonte 100; **Elemento de despesa:** 449051 / 339039, fonte 120; **Elemento de despesa:** 449051 / 339039, fonte 130. **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de FIANÇA BANCÁRIA no valor de R\$ 250.634,42 (duzentos e cinqüenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos) CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Recibo de entrega de Recolhimento de Carta de Fiança número 534/2006, Banco BRJ S/A, efetivada e que integra o presente instrumento. **DATA:** Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2006.

**ASSINATURA: WILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Cuiabá  
**ANDELSON GIL DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura  
**ENCOMIND – ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND. LTDA**  
CNPJ 14.915.029/0001-08  
**ERON ZAMPIERI MIGLIOZZI BUZELE**  
**REPRESENTANTE OUTORGADO**  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DO CONTRATO SEMINFE Nº 075/2006 - Concorrência Pública nº 002/2006**

**PARTES:** Município de Cuiabá representado pelo Prefeito Municipal, **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, **ANDELSON GIL DO AMARAL** e pela Empresa **CONSTIL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede Rua Poconé, 162, bairro Jardim Glória II, Várzea Grande/MT, CEP 78140-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15958.721/0001-86, Inscrição Estadual 13.055.293-3, representada por **FLÁVIO LUIZ WEYDMANN**, Cédula de Identidade RG nº 758.921 SSP/MT e CPF/MF 594.345.621/04, por procuração outorgada pelo Sr. **BRUNO SIMONI**, sócio, portador da Cédula de Identidade RG nº 1076877313 SSP/RS e CPF nº 808.761.450-04. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **LOTE : 01** – Concorrência Pública nº 002/2006. **OBJETO:** Implantação da Av. das Torres, trecho: Av. dos Trabalhadores até o Loteamento Nova Esperança I. **TRECHO:** Estaca “0” até a Estaca “180”, Av. dos Trabalhadores até o bairro Santa Cruz II. **EXTENSÃO:** 3.600,00 m de pista dupla. **VALOR:** Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ 8.710.648,91 (oito milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 100.101, Gestão: 00001, Projeto Atividade: 1190, Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 100; **Elemento de despesa:** 449051 / 339039, fonte 120; **Elemento de despesa:** 449051 / 339039, fonte 130. **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA no valor de R\$ 261.319,47 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Recibo de entrega de Recolhimento de Fiança número 332120, efetivada e que integra o presente instrumento. **DATA:** Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.

**ASSINATURA: WILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**ANDELSON GIL DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

**CONSTIL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ 15.958.721/0001-86

**FLAVIO LUIZ WEYDMANN**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO SEMINFE Nº 076/2006 - Concorrência Pública nº 002/2006**

**PARTES:** Município de Cuiabá representado pelo Prefeito Municipal, **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, **ANDELSON GIL DO AMARAL** e pela Empresa **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, com sede Rua Comandante Costa, 1.947, bairro Porto, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.073.316/0001-27, Inscrição Estadual 13.209.405-3, representada por seu sócio e responsável técnico Eng. **LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO**, CREA nº 36428/D MG, visto 4723/MT, Cédula de Identidade RG nº 1.110.448 SSP/MG e CPF/MF 353.944.476/91. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **LOTE : 04** – Concorrência Pública nº 002/2006. **OBJETO:** Implantação da Av. das Torres (construção de ponte em concreto armado protendido), trecho: Av. dos Trabalhadores até o Loteamento Nova Esperança I. **TRECHO:** 02 (duas) pontes sobre o Córrego do Barbado, extensão de 25 m e largura 10,8 m.; 02 (duas) pontes sobre o Córrego do Moinho, extensão de 100 m e largura de 10,8 m.; 02 (duas) pontes sobre o Rio Coxipó, extensão 80,0 m e largura de 10,8 m. **VALOR:** Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ 9.702.767,41 (nove milhões, setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias consecutivos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 100.101, Gestão: 00001, Projeto Atividade: 1190, Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 100; **Elemento de despesa:** 449051 / 339039, fonte 120; **Elemento de despesa:** 449051 / 339039, fonte 130. **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de APÓLICE – Carta Fiança no valor de R\$ 291.083,02 (duzentos e noventa e um mil, oitenta e três reais e dois centavos) CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Recibo de Recebimento de Recolhimento de número 331645, efetivada e que integra o presente instrumento. **DATA:**

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.

**ASSINATURA: WILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Cuiabá

**ANDELSON GIL DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Infra-Estrutura

**ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ 05.073.316/0001-27

**LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO**  
SÓCIO-GERENTE  
CONTRATADA

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02-2007

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Empresas de prestação de serviços de veiculação diária de matérias jornalísticas de interesse do Município e da população transmitidas através de Emissoras de Rádio, Televisão, Jornais e Revistas. **Juína-MT, 09 de Janeiro de 2007.**

**Paulo Sérgio Markoski** Presidente da CPL  
**Andre Felipe Arruda Salles** Membro  
**Clarice Olivo** Membro  
**Membro DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 12/02/2007, às 10:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av N, nº 210, Bairro Cajus, nesta cidade, licitação na modalidade Concorrência, para seleção de pessoa jurídica, para a execução de serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, através da Permissão de serviços públicos, entre a sede do município e os Distritos, além da Usina Hidrelétrica em construção no Rio São Lourenço, conforme especificações no Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 09/02/2006, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos reais) **PUBLIQUE-SE.**

**Juscimeira, 09 de janeiro de 2.007**  
**NELSON TAVEIRA FILHO** Pres. Com. Permanente de Licitação  
**DENER ARAÚJO CHAVES** Prefeito Municipal  
**DMT/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

#### EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2006**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Comercial Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda, nos termos do Pregão nº 36/2006 e processo de compra nº 51/2006. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene/Limpeza, para consumo nos Setores da Administração Pública do Município. **PRAZO:** 31/12/2006. **VALOR GLOBAL:** R\$-6.537,68 (Seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2006. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2006**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a Sra. Juliana Mauricio da Rocha, nos termos da Dispensa de Licitação nº 04/2006 e processo de compra nº 66/2006. **OBJETO:** Prestação de Serviços na especialidade de Odontologia. **PRAZO:** 30/01/2007. **VALOR GLOBAL:** R\$-2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2006. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2006**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa TEC INFO Comércio de Computadores Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 13/2006 e processo de compra nº 63/2006. **OBJETO:** Aquisição de Aparelhos, Utensílios Domésticos e Mobiliários. **PRAZO:** 19/04/2007. **VALOR GLOBAL:** R\$-67.596,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais). **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2006. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2006**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 15/2006 e processo de compra nº 65/2006. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Médicos. **PRAZO:** 19/04/2007. **VALOR GLOBAL:** R\$-2.196,90 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2006. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2006**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa MEDLAB Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 15/2006 e processo de compra nº 65/2006. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos Médicos. **PRAZO:** 19/04/2007. **VALOR GLOBAL:** R\$-2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais). **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2006. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2006**, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa STAR Odontomédica Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 15/2006 e processo de compra nº 65/2006. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos Médicos. **PRAZO:** 19/04/2007. **VALOR GLOBAL:** R\$-56.603,50 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2006.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

#### RETIFICAÇÃO

Retifica publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição de Nº 24.503 do dia 02 de janeiro de 2007, da página 09.

Leia - se

	CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
NÍVEL SUPERIOR	Professor II Lic. Plena em Pedagogia	Ensino Superior	04	25 HORAS	R\$ 711,56
	Professor II Lic. Plena em Matemática	Ensino Superior	02	25 HORAS	R\$ 711,56
	Professor II Lic. Plena em Português	Ensino Superior	01	25 HORAS	R\$ 711,56

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 09 de janeiro de 2.007.  
 Presidente da Comissão do Concurso Público

**Alda Pinto da Silva**  
**ROQUE CARRARA**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2006 – FASE DE HABILITAÇÃO

**O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de medicamentos, foram inabilitação as empresas: DIPROLMEI MEDICAMENTOS LTDA; CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA e habilitadas as empresas: BEVILAQUA E SANÁBRIA LTDA, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA e STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA. Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para a impetração de eventuais recursos. Na ausência de recursos a proposta será julgada às 08:00 horas do dia 18/01/2007. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de janeiro de 2007**

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

**Asplemat/DO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2006 – FASE DE HABILITAÇÃO

**O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, fora inabilitada a única licitante do certame a empresa: ARLEY VIDAL & CIA LTDA- ME. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de janeiro de 2007.**

**Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL**

**Asplemat/DO**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2006

**Contratante:** Município de Peixoto de Azevedo-MT - **Contratada:** JADE - Engenharia Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda; **Ref:** Licitação Carta-Convite nº 039/2006 e Convênio nº 210/2006-SINFRA; **Objeto:** Execução pela Contratada, das Obras de Construção de um Pavilhão Comunitário de 1.160,00m2, conforme Projetos, Cronogramas, Memoriais Descritivos em Atendimento ao Convênio nº 210/2006-SINFRA; **Valor** R\$ 79.924,01 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo); **Vigência:** 18/12/2006 a 18/01/2007

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

#### LEI Nº. 405/2006

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento as determinações vigentes e, ao principio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO

**Lei Municipal Nº. 405/2006** – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Querência - MT, para o Exercício de 2007, em valor igual de R\$ 15.000.000,00(Quinze Milhões).

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. DECRETO Nº 016/2006 ( \* ) Declara

em SITUAÇÃO ANORMAL, característica como Situação de Emergência em partes da área do Município de São José do Rio Claro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Sr. MASSAO PAULO WATANABE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, Art. 47, Seção II, Capítulo III, Título I, da LOM – Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO: Que as fortes chuvas características da região acabaram por aumentar consideravelmente a erosão existente às margens da Rodovia MT-010, que dá acesso à cidade de São José do Rio Claro, comprometendo, inclusive, seriamente a estrutura daquela rodovia, caso haja o rompimento a região sofrerá prejuízos imensuráveis no que diz respeito ao escoamento de toda a produção, bem como no abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, insumos, etc.

Que a Topografia da região e a consistência do solo já afetam, também, todo o perímetro urbano. Que não obstante todos os esforços e ações empreendidos até presentemente pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do município. Que este evento está comprometendo cada vez mais o patrimônio público e privado, uma vez que seu aumento é gradativo, já atingindo diversos pontos no interior do Município, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais.

Que houve uma prévia Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o **parágrafo único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 5101/94**, combinado com o **art. 17, do Decreto Federal nº 5.376/05** e **art. 167, § 3º da Constituição Federal**, constatando a veracidade dos fatos. **DECRETA: Artigo 1º** - Fica declarada a existência de Situação Anormal provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência, em razão da erosão que acabou por provocar danos estruturais na Rodovia MT-010 e que poderá acarretar a interrupção da trafegabilidade daquela que é a principal via de acesso ao município, utilizada para o escoamento de toda a produção e abastecimento da região, e em diversos pontos no perímetro urbano e interior do Município, cuja degradação da área oferece riscos e compromete a segurança da população.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo mapa da área afetada, anexo a este Decreto. **Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias. **Parágrafo Único:** O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2006.

**Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal**

( \* ) Reditado por conter imperfeições.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CONCORRÊNCIA 002/2006 – EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000 através da sua Comissão Especial de Licitação torna público para quem possa interessar, que a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica referente à Concorrência 002/2006 será no dia 16/01/2007 (terça-feira) às 14:00 horas. São José do Rio Claro – MT, 09 de janeiro de 2007. Margarethe da Silva Costa Dolce – Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2007 DE 02/01/2007

**ASSUNTO:** Contratação de serviços de um médico na área de saúde, assumindo a responsabilidade do PSF Rural do Município de São José do Xingu/MT, pelo período de doze meses. – **INTERESSADO:** DRA. MARGARETH LIEZ SAAD – **VALOR:** R\$ 195.600,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais). – **PRazo PAGAMENTO:** DOZE MESES. – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 “CAPUT” DA LEI 8.666/93. – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2007 DE 02/01/2007

**ASSUNTO:** Contratação de uma enfermeira padrão para execução de serviços como enfermaria na área de saúde, assumindo as responsabilidades Técnica e Burocráticas do PSF – Programa de Saúde da Família Urbano do Município de São José do Xingu/MT, pelo período de doze meses. – **INTERESSADO:** JUSSARA SOLER DE QUEIRÓZ – **VALOR:** R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito Mil e Seiscentos Reais). – **PRazo PAGAMENTO:** DOZE MESES. – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 “CAPUT” DA LEI 8.666/93. – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2007 DE 02/01/2007

**ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviços de análises clínicas e farmacêutico responsável da farmácia interna do posto de saúde desta cidade de São José do Xingu/MT, período de doze meses. – **INTERESSADO:** TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO – **VALOR:** R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito Mil e Seiscentos Reais). – **PRazo PAGAMENTO:** DOZE MESES. – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 “CAPUT” DA LEI 8.666/93. – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2007 DE 02/01/2007

**ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviços médicos hospitalares a população carente do município de São José do Xingu/MT, e também exercer as funções e assumir as responsabilidades do PSF Urbano, e exames complementares pelo período de doze meses. – **INTERESSADO:** HOSPITAL – HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA. – **VALOR:** R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais). – **PRazo PAGAMENTO:** DOZE MESES. – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 25 “CAPUT” DA LEI 8.666/93. – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO  
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007, para Aquisição de Leite Integral, Ovos, Pão de Hot-Dog, Pão Francês e Polpa de Frutas para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007** do tipo **Menor Preço por Item**, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 23/01/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso/MT ou através dos sites: <http://www.sorriso.mt.gov.br> e <http://cidadecompras.com.br>.

DANIELA M. Z. PELIZON  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

LEI MUNICIPAL Nº 346 – DE 13 DE SETEMBRO DE 2.006

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.007 e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.007 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

**Art. 2º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2007, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Tesouro, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

a) Orçamento Fiscal;

b) Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária para 2007 conterá metas e prioridades da Administração, estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**§ 1º** - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

a) - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

d) - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**§ 4º** - As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

**Art. 5º** - O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 10 de outubro de 2006 e será composto de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**§ 1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – Do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica;

II – Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica;

III – Da fixação da despesa do Município por função;

IV – Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;

V – Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elabora a proposta;

VI – Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – Da receita para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

XII – Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

XIII – Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica segundo a origem dos recursos;

XVI – Demonstrativo da despesa na forma dos anexos 2 e 6 a 9 da Lei nº 4.320/64;

XVII – Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XVIII – Descrição sucinta de cada unidade administrativa, competência e legislação pertinente a cada uma delas;

XIX – Demonstrativo da receita e despesas dos Fundos Especiais.

**Art. 6º** - Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

**§ 1º** - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

**§ 2º** - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – com pagamento da dívida pública e encargos.

**Art. 7º** - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.007, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de julho de 2006, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

**Art. 8º** - Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na estimativa da arrecadação de 2006, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho de 2006.

**Art. 9º** - A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 10** - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

**Art. 11** - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV - de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V - de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos;

VI - de transferências do FUNDEF, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9424/96;

VII - de doações do setor privado destinado aos programas de incentivo cultural e outros.

**Art. 12** - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

a) - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

b) - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

c) - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**Art. 13** - As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

**Parágrafo Único** - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 14** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social física condicionado ao atendimento da legislação pertinente.

**§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 3º** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

**Art. 15** - Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 1% (um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 2% (dois por cento), da receita corrente líquida do município de Tesouro.

**Art. 16** - No exercício de 2007, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

a) - haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

c) - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

d) - não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 17** - Attingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

**Art. 18** - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 19** - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

**Parágrafo Único** - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**Art. 20** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

a) - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

b) - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 21** - Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre, o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.

**§ 1º** - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

**§ 2º** - O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

**§ 3º** - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEF ou de transferências dos Fundos Federais e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

**§ 4º** - Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**§ 5º** - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por

ato de cada Poder.

**Art. 22** - Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar n.º 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

**Art. 23** - O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

**§ 1º** - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Resultados entre Receitas e Despesas;

**§ 2º** - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

a) Renúncia de Receita;

b) Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

c) Dívidas Consolidada e Mobiliária;

d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

e) Concessão de Garantia;

f) Inscrição em Restos a Pagar.

**Art. 24** - Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais, no orçamento de 2.007, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei n.º 4320/64.

**Art. 25** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

a) - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica:

a) - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobrança.

**Art. 26** - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar n.º 101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 27** - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

**§ 1º** - As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

**§ 2º** - Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

**Art. 28** - No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II - recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III - recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;

VI - recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme art. 2º da Lei Federal n.º 9424/96;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2007;

IX - recursos destinados a autarquias.

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/00.

**Art. 29** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 30** - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 31** - As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 32** - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

**Art. 33** - Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - forem relativas a:

dotação para pessoal e encargos sociais;

serviços da dívida;

contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

**Art. 34** - Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

**Art. 35** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2007, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

**Art. 36** - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2007, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

**Art. 37** - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 38** - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

- I - À previsão da Receita;
- II - À fixação da Despesa.

**Parágrafo Único** - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

**Art. 39** - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

**Art. 40** - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

**Art. 41** - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem Implementadas as Medidas de Compensação.

**Art. 42** - Até 31 de outubro de 2006 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.º 101/00.

I - revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II - revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

**Art. 43** - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**Parágrafo único** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**Art. 44** - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

**Art. 45** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 46** - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais.

**Art. 47** - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 48** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

**Art. 49** - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 30 de agosto de 2006.

**Art. 50** - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2006, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2006.

**Art. 51** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas.

**Art. 52** - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º 101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, Anexo II desta Lei.

**§ 1º** - É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

**§ 2º** - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**§ 3º** - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 4º** - Até o final dos meses de julho de 2.007 e de janeiro de 2.008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 53** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei

Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

**Art. 54** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 55** - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.006, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.007, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 56** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 57** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Em, 13 de setembro de 2.006.**

**ANTONIO LEITE BARBOSA.**

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 349 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tesouro para o exercício de 2.007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Leite Barbosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tesouro para o exercício de 2.007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.594.000,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais), com Redutor da Receita para Formação do FUNDEF no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), totalizando um Orçamento real de R\$ 5.910.000,00 (cinco milhões e novecentos e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>01 - RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$ 5.914.000,00</b>
Receita Tributária .....	R\$ 231.000,00
Receita de Contribuição .....	R\$ 15.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 7.000,00
Receita de Serviços .....	R\$ 91.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 5.553.000,00
Outras Receitas Correntes .....	R\$ 17.000,00
<b>02 - RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$ 680.000,00</b>
Alienações de Bens .....	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital .....	R\$ 670.000,00
<b>REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b> .....	<b>R\$ 684.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 5.910.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

### 1 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo.....	R\$ 354.330,00
Administração.....	R\$ 1.116.000,00
Assistência Social.....	R\$ 336.000,00
Previdência Social.....	R\$ 168.670,00
Saúde.....	R\$ 1.381.000,00
Trabalho.....	R\$ 76.000,00
Educação.....	R\$ 894.000,00
Cultura.....	R\$ 39.000,00
Urbanismo.....	R\$ 75.000,00
Habitação.....	R\$ 91.000,00
Saneamento.....	R\$ 158.000,00
Agricultura.....	R\$ 72.000,00
Comercio e Serviços.....	R\$ 63.000,00
Comunicações.....	R\$ 18.000,00
Energia.....	R\$ 31.000,00
Transporte.....	R\$ 645.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$ 29.000,00
Encargos Especiais.....	R\$ 163.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 5.910.000,00</b>

### 2 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO</b> .....	<b>R\$ 360.000,00</b>
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO</b> .....	<b>R\$ 3.569.000,00</b>
<b>03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	<b>R\$ 153.000,00</b>
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b> .....	<b>R\$ 247.000,00</b>
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	<b>R\$ 1.381.000,00</b>
<b>06 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> .....	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>01 - Câmara Municipal de Tesouro</b> .....	<b>R\$ 360.000,00</b>
01 - Gabinete .....	R\$ 254.000,00
02 - Secretaria da Câmara .....	R\$ 106.000,00
<b>02 - Prefeitura Municipal de Tesouro</b> .....	<b>R\$ 3.569.000,00</b>
10 - Gabinete do Prefeito .....	R\$ 270.000,00
15 - Secretaria Municipal de Administração .....	R\$ 474.000,00
20 - Secretaria Municipal de Fazenda .....	R\$ 366.000,00
25 - Secretaria Municipal de Educação .....	R\$ 741.000,00
30 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.. ..	R\$ 406.000,00
35 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$ 79.000,00
40 - Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo.....	R\$ 68.000,00
45 - Departamento de Água e Esgoto de Tesouro - DAETE .....	R\$ 164.000,00
70 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.....	R\$ 103.000,00
75 - Secretaria Municipal de Promoção Social .....	R\$ 229.000,00
80 - Secretaria Municipal de Transportes.....	R\$ 669.000,00
<b>03 - Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>R\$ 153.000,00</b>
50 - Fundo do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério FUNDEF .....	R\$ 144.000,00
55 - Fundo Municipal do Salário Educação .....	R\$ 9.000,00
<b>04 - Secretaria Municipal de Promoção Social</b> .....	<b>R\$ 247.000,00</b>
60 - Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$ 247.000,00
<b>05 - Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>R\$ 1.381.000,00</b>
65 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 1.381.000,00
<b>99 - Reserva de Contingência</b> .....	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 5.910.000,00</b>
<b>03 - POR PROGRAMA</b>	
1010 - Processo Legislativo .....	R\$ 360.000,00
2010 - Administração Superior .....	R\$ 270.000,00

3010 – Gestão do Sistema de Administração .....	R\$ 474.000,00
4010 – Encargos Especiais.....	R\$ 199.000,00
4020 – Controle Financeiro .....	R\$ 119.000,00
4030 – Fortalecimento do Município.....	R\$ 48.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil .....	R\$ 143.000,00
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	R\$ 553.000,00
5030 – Apoio Educacional .....	R\$ 174.000,00
5040 – Apoio ao Ensino Superior.....	R\$ 24.000,00
5060 – Difusão Cultural .....	R\$ 39.000,00
5070 – Desenvolvimento do Esporte .....	R\$ 64.000,00
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana .....	R\$ 357.000,00
6020 – Serviços de Utilidade Pública .....	R\$ 49.000,00
7010 – Malha Viária Urbana .....	R\$ 669.000,00
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária .....	R\$ 79.000,00
9010 – Turismo Ecológico.....	R\$ 48.000,00
9020 – Desenvolvimento do Turismo.....	R\$ 20.000,00
9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente .....	R\$ 73.000,00
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social .....	R\$ 207.000,00
9130 – Moradia Popular .....	R\$ 91.000,00
9140 – Apoio à Família .....	R\$ 105.000,00
9210 – Saúde Comunitária.....	R\$ 1.381.000,00
9310 – Abastecimento de Água .....	R\$ 134.000,00
9320 – Saneamento Básico .....	R\$ 30.000,00
9999 – Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00

**TOTAL .....** R\$ **5.910.000,00**

**04 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

- Despesas Correntes .....	R\$ 4.870.000,00
- Despesas de Capital .....	R\$ 840.000,00
- Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 5.910.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.885.670,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais ), assim discriminado:  
 08 – Assistência Social ..... R\$ 336.000,00 || 09 – Previdência Social ..... | R\$ 168.670,00 |
| 10 – Saúde ..... | R\$ 1.381.000,00 |
| **TOTAL .....** | **R\$ 1.885.670,00** |

**Artigo 5º** - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de **40% (quarenta por cento)** do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo

43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.007.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tesouro, 12 de dezembro de 2006.

**ANTÔNIO LEITE BARBOSA**

- Prefeito Municipal -

DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

AVISO DE JULGAMENTO

Tomada de Preços N.º 011/06.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a e b da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 011/2006**, julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: **ACCESS PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA**

Várzea Grande – MT, 08 de janeiro de 2007.

**MILTON NASCIMENTO PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/06.**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Licitação Modalidade **Concorrência Pública nº 008/06**, foi **HABILITADA** o licitante **HSBC BANK BRASIL S.A. – BANCO MÚLTIPLO**, passando para a segunda fase Abertura da Proposta de Preços, que se fará no dia **17/01/2007** às **14:00** Hs, e foram **INABILITADAS** os licitantes **BANCO ITAÚ S.A e BANCO BRADESCO S.A.**

Várzea Grande – MT, 09 de Janeiro de 2007.

**MILTON NASCIMENTO PEREIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Câmara Municipal de Sapezal

Extrato de Termo de Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Sapezal – Estado de Mato Grosso – **Contratada:** Erminda Rohden – **Fundamento do Contrato:** Lei 8.666 de 21.06.1993, com respaldo na Dispensa de Licitação – **Objeto do Contrato:** Locação de 01 (um) prédio comercial para o funcionamento do Poder Legislativo de Sapezal – MT. **Vigência:** 01/01/2007 a 31/12/2007. **Assinam:** Sr Manoel Nascimento da Silva – Presidente da Câmara Municipal de Sapezal e Sra Erminda Rohden. Valor Mensal: R\$ 3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais) Vr Total: R\$ 37.680,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007

A Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e: **CONSIDERANDO** que a determinação do

Excelentíssimo Senhor Desembargador de Justiça, Dr. Rubens de Oliveira Santos Filho, da Egrégia Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos do Mandado de Segurança s/nº, Câmara Especial, foi a de submeter à eleição dos nobres edis a CHAPA “UNIÃO”, registrada na 44ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop, realizada no dia 18 de dezembro de 2006 para concorrer à Mesa Diretora desta mesma Casa Legislativa para o biênio 2007/2008;

**RESOLVE:**

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 10 de janeiro de 2007 (quarta-feira), às 20h00min (vinte horas), na sede da Câmara Municipal de Sinop, tendo como Ordem do Dia a **VOTAÇÃO DA CHAPA “UNIÃO”**. - Não se obtendo na 1ª convocação o quorum previsto no § 1º do artigo 10 do Regimento Interno, **RESOLVE** ainda: **1.** Convocar os senhores vereadores para a **2ª Sessão Extraordinária** no dia 11 de janeiro de 2007 (quinta-feira), às 16h00min (dezesseis horas) e para a **3ª Sessão Extraordinária** no dia 12 de janeiro de 2007 (sexta-feira) às 16h00min (dezesseis horas), todas na sede da Câmara Municipal de Sinop, repetindo-se a Ordem do Dia, qual seja, submeter à votação a Chapa “União”; e **2.** Notificar acerca do que preceitua o inciso III do artigo 250 do Regimento Interno desta Casa de Leis e o inciso III do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal de Sinop. **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO,**  
 Em, 08 de janeiro de 2007

Sinéia Abreu - Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ata de Assembléia Geral de Convocação dos sócios fundadores, e cooperadores e demais membros para tratarem da eleição de furação das OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA, com a finalidade de eleger membros da diretoria e conselho fiscal, que será realizada no dia 15 de Janeiro de 2007, que será realizada no local, sito rua:04 quadra 19 casa 14 bairro Itapajé na cidade de Cuiabá MT.

Obras Sociais Auta de Souza  
Silmir Vieira da Silva.

VANGUARDA DO BRASIL LTDA. - CNPJ/MF Nº 01.672.342/0001-10  
JUCEMAT Nº 51.200.628.081

Sede  
Avenida dos Uirapurus, 394W, Bairro Centro  
Município de Nova Mutum Estado de Mato Grosso

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

O Sr. Presidente da Vanguarda do Brasil Ltda, autorizado e pelos demais sócios e investido das prerrogativas dadas em Ata de Reunião de Sócios n. 003, de 21 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições, convoca os senhores quotista, cujo número nesta data é de 4 (quatro) quotistas, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2007 – segunda-feira – na Av. dos Uirapurus, 394W, Bairro Centro, no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, às 20 horas, em convocação única, que se instalará com a presença de 100% dos sócios, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 – Transformação da sociedade;
- 2 – Aprovação do Estatuto Social;
- 3 – Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração;
- 4 – Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- 5 – Fixação das remunerações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 6 – Aprovação de Laudo de Avaliação Patrimonial dos Bens dos Acionistas com a finalidade de integralização na sociedade;
- 7 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Nova Mutum-MT, 22 de dezembro de 2006.

Octaviano Olavo Pivetta  
Diretor Presidente

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Eleitoral para o triênio 2007/2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados da entidade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de Janeiro de 2007 (quinta-feira), na sede do Sindicato, em primeira convocação e às 17:30 horas e em segunda convocação às 18:00 horas, nesta com qualquer número de presentes, para apreciarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Regimento Eleitoral Complementar às Normas Estatutária para as Eleições do Triênio 2007/2010.

Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2007.

Eduardo Alencar da Silva  
PRESIDENTE DO SEEB-MT  
Clodoaldo Barbosa  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão provisória de constituição da Sociedade Brasil de Beneficência Cristã para a Educação e Ecologia de Mato Grosso, convoca todos os interessados, que estará realizando uma Assembléia Geral Extraordinária dia 20/01/2007 às 17:00 horas, a ter lugar na Rua 04, Quadra 07, Casa 20, no Bairro Cohab Dom Bosco em Várzea Grande/MT. Onde deliberará sobre a seguinte pauta: Fundação da Entidade Sociedade Brasil de Beneficência Cristã para a Educação e Ecologia de Mato Grosso e Aprovação de seu Estatuto Social, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Fátima Pereira dos Santos  
Pres. Comissão Provisória

**IBIRUNA MADEIRAS LTDA- ME**, CNPJ:02.816.709/0001-95,torna publico que requereu à SEMA-MT (Secretaria Estadual de Meio-Ambiente) a sua renovação de sua Licença de Operação (LO) para o desenvolvimento da atividade de madeira localizada na Rodovia MT 225 Km 81, Feliz Natal – MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Máxima Ambiental, CNPJ de nº 07.657.198/0001-20, Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia para perfurar um poço tubular na zona rural do município de Várzea Grande / MT.

**CHAPADA BRASIL MINERAÇÃO LTDA.** CNPJ 04.304.167/0001-05 Torna público que requereu junto à SEMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para exploração de jazida de cascalho diamantífero, no local denominado Fazenda Cachoeira Rica, município de Chapada dos Guimarães/ MT.

Foi realizado Estudo de Impacto Ambiental

## ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2006.

Aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n. 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, a seguir nomeados e qualificados **SIDNEY GASQUES BORDONE**, brasileiro, empresário, natural de Tanabi-MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP/MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep:78.280-000, e **MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE**, brasileira, empresária, natural de Bodocó-PE, nascida em 14/09/1952, filha de Alfredo Ferreira da Silva e Iracema Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade 33.708 SSP/MT expedida em

05/10/1.979 e do C.P.F. 361.875.421-34, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep:78.280-000. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **SIDNEY GASQUES BORDONE**, que convidou a mim, **MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE**, para secretária. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele e Maria Nenzinha da Silva Bordone, são os únicos sócios da empresa **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n. 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-746, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.496/0001-18, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 51200677511, por despacho de 08/06/1998; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$7.640.000,00(sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 7.640.000(sete milhões, seiscentos e quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: **SIDNEY GASQUES BORDONE**, 7.636.180 (sete milhões, seiscentas e trinta e seis mil, cento e oitenta) quotas, no valor total de R\$7.636.180,00(quinhetos e setenta e seis reais) e **MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE**, 3.820 (duzentas e oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$3.820,00(duzentos e oitenta e oito mil reais); c) que a sociedade tem por objeto as seguintes atividades: Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista e prestação serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$7.640.000,00(sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 7.640,00(sete milhões, seiscentos e quarenta mil)ações, sendo 3.820.000 (três milhões, oitocentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 3.820.000 (três milhões, oitocentas e vinte mil) ações preferenciais nominativas, também sem valor nominal, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: **SIDNEY GASQUES BORDONE**, 3.818.090 (três milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 3.818.090 (três milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$7.636.180,00(sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), e **MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE**, 1.910 (um mil, novecentas e dez) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 1.910 (um mil, novecentas e dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$3.820,00(três mil, oitocentos e vinte reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** em **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: **DIRETOR-PRESIDENTE: SIDNEY GASQUES BORDONE** (já qualificado) e como Diretor: **CLAUDINEI DA SILVA GASQUES**, brasileiro, empresário, natural de Mirassol D'Oeste-MT, nascido em 11/11/1974, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Bordone, portador da cédula de identidade 054.1714-7 SSP/MT expedida em 08/06/1.994 e do C.P.F. 626.772.761-00, solteiro, residente e domiciliado à Av. Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá/MT, Cep: 78.060-755, esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade **SIDNEY GASQUES BORDONE**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores, a qual foi fixada em até R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2006.

**SIDNEY GASQUES BORDONE**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

**MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE**  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
REGISTRADO EM: 11/12/06  
SOB Nº 5130008487

PROTOCOLO: 06/011002-3

## ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1.000, Sala 01, Jardim Itália, CEP 78.060-746, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, a seguir nomeados e qualificados **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep:78.060-755; e **WANDERLEY BORDONI GASQUES**, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 25/10/1958, filho de Antônio Gasques Garcia e Albertina Bordoni Gasques, portador da cédula de identidade 047.718 SSP/MT expedida em 10/03/77 e do C.P.F. 156.223.041-72, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua dos Diamantes, 133, Bairro Vila Mariana no município de Cáceres-MT. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, que convidou a mim, **WANDERLEY BORDONI GASQUES**, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele, e o Sr. a empresa Wanderley



Bordoni Gasques, são os únicos são os únicos sócios da empresa **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede a Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1000, Jardim Itália, Sala 01, CEP 78.060-746, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.196/0001-52, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 51200710208, por despacho de 17/06/1.999; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, 499.750 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta) quotas, no valor total de R\$499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e, **WANDERLEY BORDONI GASQUES** 250 (duzentas e cinquenta) quotas, no valor de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais); c) que a sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, 499.750 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais) e, **WANDERLEY BORDONI GASQUES** 250 (duzentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** em **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores, **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, já qualificado e **WANDERLEY BORDONI GASQUES** também já qualificado. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.  
Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006.

**ERIVELTO DA SILVA GASQUES**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

**WANDERLEY BORDONI GASQUES**  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
REGISTRADO EM: 16/10/2006  
SOB Nº 51300008424

PROTOCOLO: 06/075592-0

#### ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Rua B, Nº 840, Sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade **DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, a seguir nomeados e qualificados **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, sociedade anônima, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n. 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-746, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.496/0001-18, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 51200677511, por despacho de 08/06/1998, neste ato representada por seu administrador **SIDNEY GASQUES BORDONE**, brasileiro, empresário, natural de Tanabi-MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP/MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep:78.280-000, e **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.196/0001-52, com sede na Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1.000, Sala 01, Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78.060-746, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT, sob o nº 51200710208, por despacho de 17/06/1.999, neste ato representada por seu administrador Sr. Erivelto Da Silva Gasques, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep:78.060-755. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **SIDNEY GASQUES BORDONE**, que convidou a mim, **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele representante da empresa **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, e a empresa **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** são os únicos são os únicos sócios da empresa **DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede a Rua B, Nº 840, Sala 02, Distrito Industrial, CEP 78.098-300, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.577/0001-08, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o nº 51200667221, por despacho de 27/02/1998; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000(novecentas e oitenta mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, 646.800 (seiscentas e quarenta e seis mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$646.800,00(seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) e **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) quotas, no valor de R\$333.200,00(trezentos e trinta e três mil e duzentos reais); c) que a sociedade tem por objeto participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada

em sociedade anônima, sob a denominação de **DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000(novecentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, 646.800 (seiscentas e quarenta e seis mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o total de R\$646.800,00(seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), e **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o total de R\$333.200,00(trezentos e trinta e três mil e duzentos reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada **DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.** em **DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.** e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores, **ERIVELTO DA SILVA GASQUES** e **SIDNEY GASQUES BORDONE**, já qualificados, esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006.

**SIDNEY GASQUES BORDONE**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

**ERIVELTO DA SILVA GASQUES**  
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

**AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**  
**SIDNEY GASQUES BORDONE**  
ACIONISTA

**AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**  
**ERIVELTO DA SILVA GASQUES**  
ACIONISTA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
REGISTRADO: 13/12/2006  
SOB Nº 51300008475

PROTOCOLO: 06/080967-1

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Rua 06, casa 02, setor oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Fone: (0xx65) 3644-3747  
CNPJ 33.004.763/0001-60

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 50 e 54, e de conformidade com o Regimento Interno e disposições legais, convoca todos os servidores sindicalizados do INDEA, INTERMAT e SEDER, para a posse da Nova Diretoria do SINTAP/MT, para o triênio 2007/2009, no dia 12 de janeiro de 2007, às 19:30 horas na sede da ASSIN, sito na Rua Jurumirim, s/nº, bairro Planalto, em Cuiabá-MT;

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006.

**LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS**  
Presidente do SINTAP/MT

**CORESS MT – Consórcio Regional de Saúde - Sul de Mato Grosso - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**  
ATA DE REUNIAO  
DATA DA REUNIÃO: 06/12/2006.  
PAUTA: REMANEJAMENTO (REDUÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO) DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E SEIS (2006).

MOTIVO: Necessidade de adequação do orçamento financeiro.  
RESULTADO: Remanejamento do orçamento financeiro da seguinte forma: 1) do valor correspondente a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), tirando dito valor (reduzindo) de Subvenções Sociais – (dotação 10.302.7030.2001 - 337043000000) e suplementando Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (dotação 10.302.7030.2002 - 319011000000); 2) remanejando o valor correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), reduzindo dito valor de Material de Consumo (dotação 10.302.7030.2002 - 33903000000) e, suplementado Equipamentos e Material Permanente (dotação 10.302.7030.2003 - 449052000000).

PRESENTE E ASSINAM: Daniel Francisco Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso; Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Secretário Geral do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso; Djanira Amaral Logrado, Secretária Executiva do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

**Nádia Regina Doerner Lopes, CPF: 858096.751-15**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LAU, PRAD, Pró-Regularização de RL de um imóvel rural denominado Fazenda Pajé, localizado no município de Ipiranga do Norte-MT. Não EIA/RIMA.

**WEP Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 05.141.211/0001-68**, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Desdobro de Madeiras, localizada no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

**Bio Óleo Indústria e Comércio de Biocombustível Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.387.930 / 0001-51 e inscrição estadual sob o nº 13.327.552-3, estabelecida na Rua N, Qd. IND. 7, Lotes 80 ao 85 do DIICC torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), para atividade de fabricação de outros químicos não especificados ou não classificados (Biodiesel).”

**LG FERREIRA LATICÍNIO (Coblat Laticínio)**, CNPJ 37.252.665/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação (LO) para realização de fabricação de mussarela na Rua 12, nº 1.010, Distrito Industrial, em Barra do Garças - MT.

**ORIMAR G.C. PRADO (Laticínio Vila Rica)**, CNPJ 02.051.840/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação (LO) para realização de fabricação de mussarela na Rua dos Colibris, s/nº, Cidade Jardim, em Vila Rica - MT.

**EDMAR HERNANDEZ**, CPF 098.176.498-30, torna público que requereu junto SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória para atividade de carvoejamento no município de Pontal do Araguaia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

#### ATA DE FUNDAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (04/11/2006), reuniram-se os abaixo assinados e devidamente qualificados para a criação da Instituição de Ensino **Colégio de Ensino Interação** -(CEI) propondo atender uma comunidade no interior do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de: EDUCAR PARA NÃO EXCLUIR, no âmbito geral do ser humano. Atendendo uma clientela da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, uma vez mantido pela Empresa A R P e SILVA - ME. Com implantação da Educação Infantil e Fundamental de 1ª à 4ª séries, em 2007, após um longo debate, todos concordaram e assinam a presente que será publicada no Diário Oficial.

Santa Cruz do Xingu, MT 04 de Novembro de 2006.

(Original assinado)

Anna Rubia Pedrosa e Silva  
Diretora/Proprietária  
CPF 853 288 981 68  
RG 1173253-9 SSP/MT

Sebastião Jose de Souza  
Secretario  
CPF 988.231.081 87  
RG 0620964-5 SSP/MT

Célia Maria Ferreira  
Coordenadora  
CPF. 141 859 971 91  
RG 0243934-4 SSP/MT

Lauro Jose de Souza  
Auxiliar  
CPF 535 371 301 04  
RG 820505 SSP/MT

O Sindicato dos Técnicos Industriais deível Médio de Mato Grosso, **SINTEC-MT**, inscrito no CNPJ nº CNPJ 03.814.403/0001-62, no uso de suas atribuições legais e conforme o ESTATUTO **CONVOCA** todos os seus associados para **“ELEIÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CREA-MT”**, a realizar-se-á no dia 13/01/2007 (sábado) às 16:30h, na sede da empresa Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda, sito à Rua Gal. Mello, 348 em primeira chamada e às 17:00h em segunda e última chamada com qualquer número de associados presentes.

Designo os associados Téc. Em Edificações Rogério Conegundes Ferreira, Téc. Em Eletrônica Jakson Paula da Conceição e Téc. Em Edificações Cléber Ávila Ferreira **“MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL”**.

Publique-se, cumpra-se.

Téc. Edificações Givaldo Dias de Campos  
Presidente SINTEC-MT

**JÉFERSON BRANDALISE - ME**, portadora do CNPJ nº 04.033.500/0002-61, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a **LO – Licença de Operação**, para desenvolver a atividade de Comércio de Madeiras Serradas e Beneficiadas no Município de Lucas do Rio Verde / MT.

**Asplemat/DO**

**JÉFERSON BRANDALISE - ME**, portadora do CNPJ nº 04.033.500/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA – MT, a **LO – Licença de Operação**, a **LP – Licença Prévia** e **LI – Licença de Instalação**, para desenvolver a atividade de Serraria e Beneficiamento de Madeira no Município de Tapurah / MT.

**Asplemat/DO**

**ABEGAIR FORTUNATO RIBEIRO**, portadora do CPF nº 000.868.261-58, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA – MT, a **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU da FAZENDA VITÓRIA**, localizada no Município de Apiacás/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Asplemat/DO**

**IRMÃOS FÁVERO MOVEIS E CARROCERIAS LTDA ME** portadora do CNPJ nº 26.775.544/0001-19, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação de LO – Licença de Operação, para continuar desenvolvendo as atividades de Indústria de Artefatos diversos de madeiras especificamente Carrocerias no Município de Colider/MT.

**Asplemat/DO**

**LBCOL – LEGNO BRASIL COMPENSADOS LTDA**, inscrita no CGC 03.253.106/0001-95 e Inscrição Estadual nº 13.188.474-3, torna público que requereu à a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para sua indústria de processamento físico e mecânico da madeira, localizada na Rua Haiti nº 2673, no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**LCMIL - LAMINADOS E COMPENSADOS MISTURINI LTDA**, inscrita no CGC 01.873.702/0001-42, Inscrição Estadual nº 13.027.543-3, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de sua indústria de processamento físico mecânico da madeira, localizada na Rua Haiti, s/nº, município de Vera/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**M W RIBEIRO– ME**, inscrita no CGC nº 04.435.967/0001-57 e Inscrição Estadual nº 13.201017-8 torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de sua Indústria de Desdobramento de Madeira, localizada na Estrada Vitória Km 02, Bairro Industrial, município de Vera/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PORTAL NORTE – INDUSTRIA DE PORTAS E BATENTES LTDA - EPP** inscrita no CGC nº 02.488.187/0001.40, Inscrição Estadual nº 13.040.621-0, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de sua Indústria de portas e batentes, localizada na Estrada Vitória, s/nº, Km 02, município de Vera/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

**SOCIEDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE**

**CUIABÁ.**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Através do presente Edital e de conformidade com os artigos 34º e 36º e seus incisos (a) e (b), do Estatuto, ficam convocados os senhores **Sócios da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá**, para a **Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **28 (vinte e oito)** do corrente mês de **janeiro de 2007 (último domingo de mês)**, às **9:00 (nove)** horas em primeira convocação e às **9:30 (nove e trinta)** horas em segunda e última convocação, no auditório da **Santa Casa**, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a – apreciação e votação dos Balanços Orçamentário Patrimonial e Demonstração de Resultado referente ao exercício de 2006;
  - b – apreciação e votação do orçamento para 2007;
  - c – valor da contribuição mensal dos sócios;
  - d – relatório da presidência;
  - e – assuntos gerais de interesse da Sociedade.
- Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

**DRº CARLOS ALBERTO DE SOUZA COUTINHO**

2º Secretario

**DMT/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, torna público que requereu a SEMA licença de Instalação e de Operação para Drenagem e Pavimentação de algumas ruas de Alto Araguaia/MT.

**ANTONIO DE FREITAS PRIMO, CPF: 080.500.071-20**, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento de Pequena Propriedade Rural, na propriedade denominada Sítio Dois Irmãos, localizado no município de São José dos Quatro Marcos – MT.

**ANTONIO DE FREITAS PRIMO, CPF: 080.500.071-20**, Torna publico que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente – SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único, na propriedade denominada Fazenda Primo, localizado no município de São José dos Quatro Marcos – MT.

**CURTUME PANORAMA LTDA**, torna publico que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação de Poço Tubular Profundo, localizada a Rua dos Farias S/Nº, Distrito Industrial, Cáceres, MT(Geol. Sergio Luiz de Mello, 99112528)

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa Edson Dantas de Oliveira – ME, inscrita sob o CNPJ/MF 03.118.445/0001-69 e inscrição Estadual n. 13.043.101-0, comunica o extravio de Livro de Registro de Entrada de Nº 01, 02, 03, 04, Livro de Registro de Saída de Nº 01, 02, 03, 04, Livro de Registro de Apuração de ICMS de Nº 01, 02, 03, 04, Livro de Registro de Inventário de Nº 01, Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo e Ocorrências de Nº 01, 10 Blocos de Notas Fiscais D-1 de Nº 001 a 500, 05 Blocos de Notas Fiscais B-1 de Nº 001 a 250, referente a autorização Nº 242/87, 16 Blocos de Notas Fiscais D-1 de Nº 501 a 1300, 04 Blocos de Notas Fiscais D-2 de Nº 001 a 200, referente a autorização n. 358/90, 05 Blocos de Nota Fiscais B-1 de Nº 251 a 375 referente a autorização 394/91, 10 Blocos de Nota Fiscal D-1 de Nº 1301 a 1800 referente a autorização 355/93, 20 Blocos de Nota Fiscal Série 1 de Nº 001 a 500 referente a autorização 431/98, 10 Blocos de Nota Fiscal Série 1 de Nº 501 a 750, 20 Blocos de Nota Fiscal Série D-1 de Nº 001 a 1000, referente a autorização 272/99.

**Trr Combustíveis Sinop Ltda.**, CNPJ/MF sob o nº. 37.449.063/0001-30 e I.E. nº. 13.139.063-5, estabelecido na Rod Br 163 Km 752 – Zona Rural - Sorriso/MT, declara sob as penas da lei para fins da comprovação junto à secretaria de estado de fazenda/MT, que extravio os doc. Notas Fiscais serie MOD – 1 de nº.0001 a 0005.00 conf. o Aut.010 e de nº.0005.01 a 001.000. conf. Aut 045/99

A empresa Frigorífico Rondonópolis-Ltda, estabelecida à BR-364, Sítio São João, nº 415, Marajá, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.914.914/0001-19 e Inscrição Estadual 13.207.638-1, comunica o extravio de 2 blocos de notas fiscais de prestação de serviços de numeração 0551 a 0650.

**LATICINIOS ARINOS LTDA – Inscrito no CNPJ sob nº 07.214.840/0001-04, Torna público que requereu junto à secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Renovação de Licença de Operação, para fabricação de produtos de laticínios, localizado na Rodovia MT 010, s/n Km 1,3 em São José do Rio Claro-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.**

José Lidimar Silva, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 24.718.546/0001-40 e no Município sob o nº. 73783, estabelecida na Av. Miguel Sutil Nº 3667, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT., por seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da Lei**, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extravio as notas fiscais de série03, de nº 1428/1429, notas estas que não foram emitidas pelo contribuintes. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Terranorte Engenharia e serviços Ltda. CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07. e no município sob o nº 32280, estabelecida na Rua 08, quadra 07 casa 10 Bairro Jardim Santa Amália, por seu representante legal, Declara, Sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extravio a nota fiscal de série 03 , numero sequencial 317, nota esta que foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea" f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem Prejuízo do arbitramento do ISSQN.

RAS LOCAÇÃO DE GUINDASTE LTDA-ME CNPJ:03.505.354/0001-86 E NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE MT RUA BOM JESUS Nº 10 BAIRRO JD POTIGUAR, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE TRIBUTOS NOS TERMOS DO ART. 11 DO DECRETO Nº 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002, QUE EXTRAVIOU AS NOTAS FISCAIS DE SERIE 02 (RELAIONADA A SERIE NOTAS EXTRAVIADA) NUMERO 61 SEQUENCIA (RELACIONA OS NUMEROS SEQUENCIAIS DAS NOTAS) NOTAS ESTA QUE FORAM EMITIDAS PELO CONTRIBUINTE. DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTABUIDA NA ALINEA D INCISO III ART. 296, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

**JOSÉ SALGUEIRO LOURENÇO – CPF nº. 005.475.578-68 – RG nº. 9735707-SSP/SP**, reside em São Paulo – SP- arrendatária da área denominada Faz. Salgueiro – I.E. nº. 13.246.034-3, na Gleba Canamã – Aripuanã – MT, comunica o extravio de Talões de Notas Fiscais – Talão 01 N.F. nº. 001 a 024 utilizadas, Talão 01 N.F. nº. 025 cancelada, Talão 02 N.F. nº. 026 a 032, 034 a 037, 039, 040, 042, 043, 044, 046, 047, 049 e 050 utilizadas, Talão 02 N.F. nº. 033, 038, 041, 045 e 048 canceladas e Talão 08 ao 15 N.F. nº. 176 a 375 em branco não utilizadas.

**REGINALDO VERDERIO E OUTRO – CPF nº. 537.210.391-49 – I.E. nº. 13.262.419-2**, sito à Rod. Margem Direita Córrego do Gaúcho, S/N, Faz. Estrelinha II – Zona Rural – Santo Antônio do Leste – MT, comunica o extravio da 4ª vias das Notas Fiscais M-1 de nº. 000.187 a 000.210 - 1ª e 3ª vias da Nota Fiscal M-1 de nº. 195.

**W. M. ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ: 26.565.135/0001-98, I.M: 22483, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 16/2002 de 20/03/02, que **Extravio a Nota Fiscal nº 7, Série 2, nota emitida**. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.  
Asplemat/DO

**Bom Preço Eletricidades Ltda**, Cnpj nº 04.770.552/0001-30 e I.E. nº 13.205.733-6, Av. Couto Magalhães 745, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extravio o seguinte Documento Formulário Continuo referente aos nº 1038 a 1063. **3 x 1**

**Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda**, Cnpj nº 15.047.806/0021-56 e I.E. nº 13.102.546-5, Estab. No Aeroporto de Cáceres, S/n, Cáceres/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extravio os seguintes Blocos de Notas Fiscais de Série M1 nº 051 a 125, 301 a 425, 601 a 700, 851 a 1000 e 1.026 a 1.125; Série D1 nº 001 a 16.000, 16.751 a 17.250; Série A nº 151 a 250 e 451 a 600.

Advocacia Ussiel Tavares S/S inscrito no CNPJ (MF) sob nº 032370880001-58 e no município sob o nº 25058, estabelecida na Rua: Joaquim Murinho nº 683 Centro, por seu representante legal, Declara, Sob as Penas Da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2000, que extravio as notas fiscais de serie 3, nº4801/06, notas esta que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea" F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CPF: 09.000.000/0001-99  
CNPJ: 09.000.000/0001-99  
FONE/FAX: (48) 2413-8000

**IOMAT**  
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO  
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Asses e Coord. Técnico Gráfico  
www.iomat.mt.gov.br

**ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO**

De acordo com a Instrução Normativa nº 09/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as notícias deverão ser enviadas pelo sistema **EMBAJNET** até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, durante, CO Fone ou através de e-mail eletrônico até as 18:00 hs.

De arquivos deverão ser em anexo: **.doc ou .rtf**

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
Centro Político Administrativo - Fone 3913 - 8000

**ATENDIMENTO EXTERNO**  
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

**JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT**  
Trimestral R\$ 42,00 - Semestral R\$ 72,00 - Anual R\$ 130,00

**ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE**  
Trimestral R\$ 50,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

**DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)**  
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1993  
Letra do Deputado Federal de Aquino Corrêa e música do compositor Ernão Heitor

<p>Limitando, qual sero colosso, O ocidente do Imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p> <p>Eis a terra das minas férteis, Baldado como outros não há Que a veia de minerais abundantes Conquistou ao longo Potiguar!</p> <p>Salve, terra do norte, terra do ouro, Que sonha Minas Cabral! Chuva o céu das suas douras o teu céu Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Terra mãe do Sol! Linda terra! A quem tu, do teu céu todo azul, Beija, sorrindo, o misto leste, as serras E abençoa o Caminho do Sul!</p> <p>Na tua verde planície descepoada, E nos teus pastagens como o mar, Vive o povo em liberdade, o teu gaúcho, Em nobres pastagens sem par!</p> <p>Salve, terra do norte, terra do ouro, Que sonha Minas Cabral! Chuva o céu das suas douras o teu céu Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Héras firm, crua-mate poções, Palmas mil, são teu ricas flores, E da flora e da fauna o frêdo gaúcho, A opulência em tua vagem sertão.</p> <p>O momento aqui em qualquer Dos teus rios que jorram, a fim, A milha branca das águas tão claras, Em nascitas de força e de luz.</p> <p>Salve, terra do norte, terra do ouro, Que sonha Minas Cabral! Chuva o céu das suas douras o teu céu Sobre ti, bela terra natal!</p> <p>Das tuas lavras a glória se expande De Depoenda até Corumbá, O ouro teu-te renome tão grande Porém nesta, nosso amor te dá!</p> <p>Ouro, pois, nossas joias nobres De Depoenda em paz e união, Teu progresso imortal como a flor, Que ainda timbra o teu nome Brasil.</p> <p>Salve, terra do norte, terra do ouro, Que sonha Minas Cabral! Chuva o céu das suas douras o teu céu Sobre ti, bela terra natal!</p>
--	---

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música, dois autores: Abel Gastão de Aguiar Filho, Chico Derriogon de Montenegro e Héctor C. Nolasco

"Uma rubrica estrela exalta o céu azul  
Fulgura na horizontal do meu Brasil  
Constelação de cores, culturas e glórias mil  
Da trave heróica bandeirante varonil

Que descobrida a extensa mata, descobrimos  
Do Centro Oeste, imensas glórias lindas  
Trazes esperança à juventude almejada  
Destacando a setora verde da bandeira.

Erga nos céus o teu estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Bela pendão que ostenta o branco da pureza  
Lançava luz de paz e fraternidade  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso amoldurado de beleza.

No céu estrelado o smbol patriarcal  
E no teu fulgora belo esplendor ideal  
Na Terra amosaada a paz travamos  
Para cotharmos um futuro sem igual.

Erga nos céus o teu estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".